



**UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**  
**FACULDADE DE TEOLOGIA**

**MESTRADO INTEGRADO EM TEOLOGIA (1.º grau canónico)**

**FRANCISCO MARIA AMARAL SANTOS DA COSTA ALVES**

**A (con)celebração eucarística: *signum unitatis***

**O significado teológico da concelebração eucarística no  
Concílio Vaticano II e nos documentos da reforma litúrgica**

**Dissertação Final**  
**sob orientação de:**  
**Prof. Doutor Joaquim Augusto Félix de Carvalho**

**Lisboa**  
**2024**



## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, Uno e Trino, fonte da Sabedoria e da verdadeira unidade.

À minha família, por toda a ajuda e carinhoso estímulo que sempre me ofereceram no estudo da Teologia e na realização deste trabalho.

À minha comunidade do Seminário dos Olivais, sobretudo aos Padres Formadores e aos meus irmãos do Curso S. Josemaría Escrivá, com quem aprendo a (con)celebrar os Santos Mistérios.

Ao meu orientador, Prof. Doutor Joaquim Félix de Carvalho, que, de forma tão solícita, pronta e atenta, me acompanhou e encaminhou na realização desta dissertação.

Ao meu querido amigo e padrinho, Padre Lourenço Lino, que há cerca de cinco anos me sugeriu o tema desta dissertação, que tanto me interessou. Espero que contribua para o bem do povo de Deus.

## ÍNDICE

AGRADECIMENTOS .....	3
RESUMO/ABSTRACT .....	7
SIGLÁRIO .....	9
INTRODUÇÃO .....	10
CAPÍTULO 1 – CONCELEBRAÇÃO E TEOLOGIA DO SACERDÓCIO CRISTÃO: CONCEPTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-TEOLÓGICA .....	12
1.1. «Celebrare» e «celebratio» .....	12
1.2. «Concelebrare» e «concelebratio» .....	15
1.2.1. <i>Evolução dos conceitos</i> .....	16
1.2.2. <i>«Concelebração sacramental» e «concelebração cerimonial»</i> .....	18
1.3. Teologia do sacerdócio cristão .....	21
1.3.1. <i>O sacerdócio comum dos fiéis</i> .....	23
1.3.2. <i>O sacerdócio ministerial e a sua teologia na História</i> .....	25
Conclusões .....	36
CAPÍTULO 2 – A CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA NA HISTÓRIA: SEU SIGNIFICADO TEOLÓGICO E PROGRESSIVO DESVANECIMENTO NA IGREJA LATINA .....	40
2.1. A Antiguidade Cristã no Oriente e no Ocidente .....	41
2.1.1. <i>A Eucaristia, sinal da comunhão na Igreja Local e da sua estrutura ministerial</i> .....	41
2.1.2. <i>A hospitalidade eucarística, sinal de comunhão entre as Igrejas Locais</i> .....	42
2.1.3. <i>A concelebração eucarística, sinal de união entre o Bispo e os presbíteros, e da participação específica da «ordem sacerdotal» na Eucaristia</i> .....	44
2.2. A Antiguidade Tardia: a concelebração «verbal» e o surgimento da «Missa privada» .....	46
2.2.1. <i>A concelebração com recitação comum do cânone e a consciência de uma «co-consagração» eucarística ministerial</i> .....	46
2.2.2. <i>O ambiente de mutação cultural na Antiguidade Tardia (séc. VI-IX): o surgimento da «Missa privada»</i> .....	49
2.3. A Idade Média: desvanecimento da concelebração eucarística e debates Escolásticos .....	53
2.3.1. <i>A concelebração eucarística papal e por ocasião da «sagração episcopal» e da ordenação presbiteral</i> .....	53
2.3.2. <i>A concelebração eucarística nos debates teológicos da Escolástica</i> .....	55

2.4. A Modernidade e a Contemporaneidade: estabilidade ritual e pronunciamento papal sobre a concelebração.....	57
Conclusões.....	59
CAPÍTULO 3 – O SIGNIFICADO TEOLÓGICO DA CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA: A SÍNTESE ELABORADA NO CONCÍLIO VATICANO II E NA REFORMA LITÚRGICA .....	62
3.1. A concelebração eucarística no início do século XX: o Movimento Litúrgico e os debates teológicos .....	62
3.1.1. <i>A manifestação da unidade da Igreja</i> .....	62
3.1.2. <i>Questões teológicas relacionadas com a concelebração eucarística</i> .....	64
3.2. O significado da concelebração eucarística no Concílio Vaticano II como motivação teológica .....	69
3.2.1. <i>Fase antepreparatória e preparatória</i> .....	69
3.2.2. <i>Período conciliar</i> .....	72
3.2.3. <i>O texto final sobre a concelebração eucarística (Sacrosanctum Concilium 57 e 58) e outras referências nos textos conciliares</i> .....	80
3.3. A concelebração eucarística na reforma litúrgica e a sua teologia.....	83
3.3.1. <i>A unidade do Sacrifício da Cruz</i> .....	86
3.3.2. <i>A unidade do sacerdócio (ministerial)</i> .....	87
3.3.3. <i>A unidade do povo de Deus</i> .....	88
3.4. Debates teológicos contemporâneos sobre a concelebração eucarística: que futuro? .....	91
3.4.1. <i>As principais críticas contemporâneas</i> .....	91
3.4.2. <i>Proposta de reinterpretação da teologia conciliar da concelebração eucarística</i> .....	94
CONCLUSÃO .....	97
BIBLIOGRAFIA .....	100
Fontes e Documentos .....	100
Estudos e Ensaios .....	104



## **RESUMO**

Nesta dissertação, estudamos a compreensão do significado teológico da concelebração eucarística nos debates e documentos do Concílio Vaticano II e da reforma litúrgica pós-conciliar.

No primeiro capítulo, procuramos elaborar uma síntese conceptual e histórica sobre alguns temas relacionados com o nosso objeto: o conceito de «celebrar» a liturgia como um conceito inicialmente coletivo e não apenas ministerial, a «concelebração» como celebração eclesial, e não apenas como celebração de vários ministros sacerdotes. Além disso, apresentar o sacerdócio cristão na sua dupla manifestação (real e ministerial) como uma realidade que está em íntima ligação com a concelebração eucarística.

No segundo capítulo, procuramos apresentar algumas fontes que nos permitam reconhecer que significado teológico foi sendo reconhecido à concelebração eucarística ao longo do tempo. Na Igreja Antiga, a concelebração era sinal da comunhão da Igreja Local, de hospitalidade eucarística e da unidade da «ordem sacerdotal» (Bispo e presbíteros). Na Idade Média, focamos na realidade da celebração das chamadas «missas privadas» e nos debates Escolásticos sobre a possibilidade da «co-consagração» (as posições eram variadas). Por tudo isto, a concelebração eucarística tornara-se rara em contexto latino, manifestando sobretudo o exercício ministerial sacerdotal do poder de consagrar a oblação eucarística.

No terceiro capítulo, apresentamos o contributo do Movimento Litúrgico: acentuar que a concelebração manifesta a unidade da Igreja. Nos debates conciliares existe equilíbrio entre o significado eclesiológico e a preocupação em compreender teologicamente a concelebração como uma ação colegial sacerdotal ministerial. Na reforma litúrgica, surge declaradamente a tríplice unidade presente na reflexão conciliar. A concelebração eucarística manifesta mais claramente: a unidade do Sacrifício da Cruz, do sacerdócio ministerial e de todo o povo de Deus.

## **ABSTRACT**

In this dissertation, we study the understanding of the theological meaning of eucharistic concelebration in the discussions and documents of the Second Vatican Council and the post-conciliar liturgical reform.

In the first chapter, we try to draw up a conceptual and historical synthesis of some themes related to our main subject: the concept of «celebrating» the liturgy as initially a collective concept and not just a ministerial one, «concelebration» as an ecclesial celebration, and not just as a celebration of various priestly ministers. Furthermore, to present the Christian priesthood in its twofold manifestation (royal and ministerial) as a reality that is closely linked to the eucharistic concelebration.

In the second chapter, we try to present some sources that allow us to recognise what theological significance has been given to eucharistic concelebration over time. In the Ancient Church, concelebration was a sign of the communion of the Local Church, of eucharistic hospitality and of the unity of the «priestly order» (Bishop and presbyters). In the Middle Ages, we focus on the reality of the celebration of so-called «private Masses» and on the Scholastic debates about the possibility of «co-consecration» (the positions varied). For all this, eucharistic concelebration had become rare in the Latin context, manifesting above all the priestly ministerial exercise of the power to consecrate the eucharistic oblation.

In the third chapter, we present the contribution of the Liturgical Movement: emphasise that concelebration manifests the unity of the Church. In the conciliar debates, there is a balance between the ecclesiological meaning and the concern to theologially understand concelebration as a ministerial priestly collegial action. In the liturgical reform, the threefold unity present in the conciliar reflection emerges openly. The eucharistic concelebration manifests more clearly: the unity of the Sacrifice of the Cross, of the ministerial priesthood and of the entire people of God.

## SIGLÁRIO

- AAS – *Acta Apostolicae Sedis*
- AS – Carta aos missionários designados para o Oriente *Allatae sunt* do Papa Bento XIV
- CCCM – *Corpus Christianorum Continuatio Mediaevalis*
- CCSL – *Corpus Christianorum Series Latina*
- CD – Decreto sobre o múnus pastoral dos Bispos na Igreja *Christus Dominus*
- CIC – *Codex Iuris Canonici* (Código de Direito Canónico)
- CSEL – *Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum*
- DC – Constituição sobre os ritos dos Melquitas Gregos do Patriarcado de Antioquia [...] *Demandatam caelitus* do Papa Bento XIV
- DVC – *Dubium* sobre a válida concelebração da Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício
- EDREL – Enquirídio dos Documentos da Reforma Litúrgica
- EM – Instrução sobre o culto do mistério eucarístico *Eucharisticum Mysterium*
- ES – Decreto geral com o qual se promulga o rito da concelebração e da comunhão sob as duas espécies *Ecclesiae semper*
- FF – Fontes Franciscanas
- ICM – Declaração sobre a concelebração *In celebratione Missae*
- IGMR – Instrução Geral do Missal Romano
- LG – Constituição Dogmática sobre a Igreja *Lumen Gentium*
- MagDom – Alocução *Magnificate Dominum* do Papa Pio XII
- MD – Carta Encíclica *Mediator Dei* do Papa Pio XII
- MGH.Cap.Ep – *Monumenta Germaniae Historica. Capitula Episcoporum*
- PG – *Patrologiae Graecae*
- PL – *Patrologiae Latinae*
- PO – Decreto sobre o ministério e vida dos presbíteros *Presbyterorum Ordinis*
- SC – Constituição sobre a Sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium*
- SCh – *Sources Chrétiennes*
- séc. – Século
- ST – *Studi e Testi*
- TU – *Texte und Untersuchungen*
- UR – Decreto sobre o Ecumenismo *Unitatis Redintegratio*
- VNAD – Alocução *Vous Nous allez demandé* do Papa Pio XII

## INTRODUÇÃO

O tema da dissertação que nos propomos elaborar é a concelebração eucarística. Dada amplitude desta temática, procuramos neste trabalho tratar mais concretamente o significado teológico da concelebração eucarística, reconhecido pelo estudo das fontes históricas e sintetizado na reflexão teológica do Concílio Vaticano II e nos documentos da reforma litúrgica subsequente.

De forma sintética, as questões a que procuraremos responder são «qual o significado teológico da concelebração eucarística reconhecido no Concílio Vaticano II e na reforma litúrgica?» e «quais são as origens históricas e teológicas desse significado?».

Sobre o tema da concelebração já muito se escreveu e estudou desde os finais do século XIX até ao presente, seja quanto às fontes históricas e litúrgicas do Ocidente e do Oriente, seja quanto à restauração da concelebração eucarística na Igreja Latina depois do Concílio Vaticano II.<sup>1</sup> Para o estudo do nosso objeto, utilizamos em abundância durante toda a nossa dissertação a obra de Markus Tymister *La Concelebración Eucarística: Historia, cuestiones teológicas, rito*.<sup>2</sup> Sendo uma monografia completa e abrangente sobre o tema, guiou-nos tanto na escolha da bibliografia como na estruturação desta dissertação.

O nosso objetivo principal é estudar o significado teológico da concelebração eucarística no Concílio Vaticano II e na reforma litúrgica, procurando primeiro aprofundar conceptual e historicamente a temática da concelebração. Assim, o primeiro e o segundo capítulos servem de preparação para o terceiro, que se pretende o principal.

Por conseguinte, no primeiro capítulo, debruçamo-nos sobre os conceitos latinos de «*celebrare*» e «*concelebrare*» quanto à sua evolução histórico-teológica; e sobre a teologia do sacerdócio cristão. Para isto, utilizamos alguns artigos e entradas de dicionário para o nosso estudo nesta secção, procurando também citar algumas fontes históricas, litúrgicas e magisteriais. Neste capítulo, assim como ao longo de toda a dissertação, abordamos os conteúdos que nos propomos estudar de forma diacrónica.

De seguida, no segundo capítulo, procuramos aprofundar o significado teológico da concelebração eucarística na História, recorrendo às fontes patrísticas e litúrgicas, assim como a estudos sobre estas mesmas fontes. Deste modo, não pretendemos elaborar o nosso próprio estudo

---

<sup>1</sup> Pode encontrar-se um amplo elenco bibliográfico publicado entre 1898 e 1958 sobre o tema em Herman A. P. Schmidt, *Introductio in Liturgiam Occidentalem*, Ed. Phototypica 1962 (Roma et al.: Herder, 1960), 406–10. Madeja continua e integra a bibliografia de Schmidt até 1980 em Stanisław Madeja, «Bibliografia sulla concelebrazione eucharistica», *Ephemerides Liturgicae* 97 (1983): 262–73. G. Boselli apresenta bibliografia publicada até 2000 em Goffredo Boselli, «Bibliographie sur la concélébration, 1980-2000 (ordre chronologique)», *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 61–65. Por fim, pode encontrar-se bibliografia publicada desde 2000 (sem a pretensão de ser exaustiva) em Markus Tymister, *La Concelebración Eucarística: Historia, cuestiones teológicas, rito*, Biblioteca litúrgica 55 (Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 2018), 355–56.

<sup>2</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*.

crítico das fontes, mas apenas apresentar de modo direto algumas delas e a respetiva interpretação crítica que fazem os estudiosos e especialistas.

Além das fontes patrísticas e litúrgicas que relatam diretamente a concelebração, também procuramos desenvolver um pouco o contexto de mutação cultural acontecido na Antiguidade Tardia, que tem influência na compreensão teológica da Eucaristia e da sua concelebração, assim como procuramos expor brevemente os debates Escolásticos relacionados com a concelebração eucarística e a influência que tiveram na práxis litúrgica.

Por fim, no terceiro capítulo, procuramos estudar a reflexão conciliar sobre o significado teológico da concelebração eucarística e qual o seu papel na restauração do rito, assim como a teologia litúrgica presente nos documentos da reforma litúrgica, que procuram concretizar as aspirações conciliares. Para isto, dedicamos uma breve secção introdutória sobre o período imediatamente anterior ao Concílio, focando os estudos do Movimento Litúrgico sobre a concelebração e alguns debates teológicos da primeira metade do século XX. De seguida, estudamos o período conciliar, nas suas diversas fases, consultando as atas do Concílio e o estudo crítico de Tymister (na obra que citámos) e de outros autores, procurando sempre focar o significado teológico reconhecido na concelebração eucarística. Estudado o Concílio, debruçamo-nos nos documentos da reforma litúrgica e na sua teologia litúrgica, seguindo de perto o estudo de S. Madeja sobre o conceito de concelebração.<sup>3</sup> Por fim, à maneira de um excurso, procuramos apresentar sinteticamente algumas questões atuais sobre a concelebração eucarística, seguindo essencialmente a sistematização elaborada num artigo de G. Boselli.<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Stanisław Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione Eucaristica nel Concilio Vaticano II e nella Riforma Liturgica Postconciliare», *Ephemerides Liturgicae* 96 (1982): 3–56.

<sup>4</sup> Goffredo Boselli, «Les débats sur la concélébration après Vatican II», *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 29–59.

## CAPÍTULO 1 – CONCELEBRAÇÃO E TEOLOGIA DO SACERDÓCIO CRISTÃO: CONCEPTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-TEOLÓGICA

Com razão se considera a Liturgia como o exercício da função sacerdotal de Cristo. [...]; nela, o Corpo Místico de Jesus Cristo – cabeça e membros – presta a Deus o culto público integral. Portanto qualquer celebração litúrgica é, por ser obra de Cristo sacerdote e do seu Corpo que é a Igreja, ação sagrada por excelência (SC 7).<sup>1</sup>

A liturgia é obra de Cristo e da Igreja. Sintetizamos assim o conteúdo desta citação da Constituição sobre a Sagrada Liturgia do Concílio Vaticano II. Cristo todo, «cabeça e membros», na liturgia, realiza a obra da salvação. Isto significa que «A Igreja como “povo reunido na unidade do Pai, do Filho e do Espírito Santo” (LG n. 4) é com Cristo o sujeito da ação litúrgica».<sup>2</sup>

As ações litúrgicas da Igreja são também chamadas «celebrações», como vemos em SC 7, dado o seu caráter festivo de solene memorial do mistério de Cristo, realizado e atualizado na liturgia. Mas que significa este vocábulo «celebração» e o verbo «celebrar»? E de onde surgem outros termos ligados a estes como «concelebração» e «concelebrar»?

Sendo o objeto de estudo desta dissertação o significado teológico da concelebração eucarística, consideramos importante esclarecer, neste primeiro capítulo, alguns conceitos fundamentais tanto pela sua centralidade neste trabalho, como pela sua própria complexidade.

Em primeiro lugar, os conceitos intimamente conexos de «*celebrare*» e de «*concelebrare*» (na liturgia ocidental), porque não podemos avaliar o significado teológico da concelebração eucarística sem introduzirmos na sua temática mais geral e abrangente da celebração da liturgia.

Em segundo lugar, abordamos um tema intimamente ligado com a liturgia e particularmente com a concelebração eucarística que é a teologia do sacerdócio cristão. Vemos isto de forma evidente em SC 7 e veremos como a evolução histórica da teologia do sacerdócio e a sua manifestação litúrgica se relacionam com a concelebração eucarística na sua própria história e teologia.

### 1.1. «*Celebrare*» e «*celebratio*»

Na Antiguidade cristã, herdeira da Antiguidade clássica, o termo latino «*celebrare*» possuía um significado sinónimo de solenizar. Era utilizado para fazer referência a uma reunião festiva.

---

<sup>1</sup> Todas as citações em língua portuguesa de documentos do Concílio Ecuménico Vaticano II são retiradas de *Concílio Ecuménico Vaticano II. Constituições - Decretos - Declarações e Documentos Pontifícios*, 11ª ed., Documentos Conciliares 1 (Braga: Editorial Apostolado da Oração, 1992).

<sup>2</sup> Mathias Augé, *Liturgia: História, Celebração, Teologia, Espiritualidade*, 2ª ed. (São Paulo: Editora Ave Maria, 1998), 73.

No contexto cristão, ganha quase uma utilização exclusiva ligada à realização de um ato litúrgico. Estes atos litúrgicos eram, normalmente, a «realização ritual do sacrifício eucarístico; [a] solenização de um dos mistérios da salvação (ou o *dies natalis* de um santo ou de um mártir) mediante o cumprimento da celebração da eucaristia, ato ritual público e comunitário por excelência».<sup>3</sup> O ato de solenizar, na Antiguidade clássica, pressupunha também, embora não de forma obrigatória, a presença de uma assembleia numerosa, pormenor que não se separou da utilização do verbo «*celebrare*» no contexto cristão antigo.

De facto, «*celebrare*» surge como uma ação coletiva. «Celebrar é sempre um “fazer ou tornar público” ligado a uma comunidade, que é geralmente realizado com certa solenidade e que se destaca do cotidiano».<sup>4</sup> Estes atos solenes, na literatura patrística não estão só ligados ao âmbito cultural, mas também a outros atos que dele derivam ou para ele estão orientados como é o caso da ordenação, da reunião para o concílio, do ato de abençoar, dar esmola, jejuar, rezar representar a morte e a ressurreição com Cristo no batismo e na penitência, no martírio ou na luta quotidiana.<sup>5</sup>

Assim, podemos concluir, com B. Droste, que neste termo se concentram e manifestam a sua dinâmica própria muitos outros significados:

Em *celebrar* torna-se visível o significado de *congregare* e de *in unum convenire*, a ação criadora do *facere* e a intensidade do *agere*, o voltar sempre novo do *recurrere* e o amável pensar que pode exprimir o termo *recolo*. Em ligação com os respectivos objetos, a palavra assume colorido mais forte de sacrifício ou então de louvor em *praedicare* e *exsultare*.<sup>6</sup>

Porém, apesar de diversos, todos estes significados se manifestam na celebração da Eucaristia. Esta é ação de Cristo e da Igreja, memorial, sacrifício, banquete e sumo ato de louvor a Deus Pai. E, como vimos, podemos afirmar, neste contexto, que é verdadeiramente toda a comunidade cristã que celebra, tornando visível a Igreja local.<sup>7</sup> A comunidade toma parte e manifesta no *hic et nunc* da liturgia o Corpo Místico de Cristo, que, unido à sua cabeça, é sujeito da «celebração».

O significado do termo em estudo supõe, portanto, um sujeito coletivo, ou seja, uma comunidade ou uma assembleia. Tentando especificar um pouco mais, podemos, então, perguntar

---

<sup>3</sup> M. Sodi, «Celebração», em *Dicionário de Liturgia* (São Paulo: Paulus, 2004), 185.

<sup>4</sup> B. Droste, «*Celebrare*» in *der römischen Liturgiesprache. Eine liturgie-theologische Untersuchung* (München: M. Hüber, 1963), 196–97 em Sodi, «Celebração», 186.

<sup>5</sup> Cf. Droste, «*Celebrare*» in *der römischen Liturgiesprache*, 196–97.

<sup>6</sup> Droste, «*Celebrare*» in *der römischen Liturgiesprache*, 196–97 em Sodi, «Celebração», 186.

<sup>7</sup> Cf. Droste, «*Celebrare*» in *der römischen Liturgiesprache*, 196–97.

com M. Tymister: «Quem *celebra* a Eucaristia?».<sup>8</sup> Fazendo referência a algumas fontes concretas, este autor procura responder a esta questão. Segundo o autor, o verbo «*celebrare*» aplicado à Eucaristia, no contexto dos séculos III a IX «tem como sujeito todos os fiéis».<sup>9</sup>

Tertuliano (séc. II/III) utiliza o verbo para se referir à reunião da Igreja em Concílio<sup>10</sup> e à oração dos cristãos em contexto de jejum,<sup>11</sup> sempre tendo como sujeito o conjunto dos fiéis.

Cipriano de Cartago (séc. III) é o primeiro a utilizar o termo em referência à Eucaristia. O Bispo de Cartago afirma a necessidade de toda a comunidade estar presente na ceia Eucarística, pois a verdade do sacramento está intimamente ligada à fraternidade que une toda a comunidade que o celebra.<sup>12</sup>

Também na liturgia romana está patente que é a Igreja que celebra a Eucaristia, pelo plural do sujeito dos verbos «*celebramus*» e «*celebremus*», presentes nalguns sacramentários. Por outro lado, mesmo quando o verbo «*celebrare*» surge diretamente aplicado ao presbítero, pode afirmar-se que, naquele contexto, este nunca «celebra» sem a presença de uma assembleia.<sup>13</sup>

Teodolfo, Bispo de Orleães (séc. VIII/IX), denota isto mesmo numa capitular dirigida ao seu presbitério, recomendando que o sacerdote (ministro) nunca celebre sem a presença de uma assembleia que «ele saúda e que lhe responde». Assim, vemos como a ação celebrativa inclui a assembleia, mesmo que o sujeito do verbo «*celebrare*» nesta carta seja o presbítero.<sup>14</sup>

Já no século XIII, Lotário de Segni (depois, Papa Inocêncio III) afirma que todos os fiéis – não só os sacerdotes – oferecem o sacrifício eucarístico, embora de diferentes modos.<sup>15</sup> Mesmo

---

<sup>8</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 23. Todas as citações que fazemos de obras em língua estrangeira nesta dissertação são de tradução nossa, com auxílio de meios eletrônicos, salvo se houver indicação contrária.

<sup>9</sup> Um elenco mais completo das fontes que fazemos de seguida encontra-se em Tymister, 24–27.

<sup>10</sup> «Auguntur praeterea per Graecias illa certis in locis consilia ex universis ecclesiis, per quae et altiora quaeque in commune tractantur, et ipsa repraesentatio totius nominis Christiani magna veneratione celebratur», Tertuliano, *Acerca do jejum*, 13, 6, *CCSL* 2, 1272 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 24, nota 21.

<sup>11</sup> «Ieiuniis autem et stationibus nulla oratio sine genu et reliquo humilitatis more celebranda est. Non enim oramus tantum, sed et deprecamur et satisfacimus Deo Domino nostro», Tertuliano, *Acerca da oração*, 23, 4, *CCSL* 1, 272.

<sup>12</sup> «Sed cum cenamus, ad conuiuium nostrum plebem conuocare non possumus, ut sacramenti ueritatem fraternitate omni praesente celebremus», Cipriano de Cartago, *Epístola 63*, 16, 1, *CSEL* 3, parte 2, 714.

<sup>13</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 25.

<sup>14</sup> «Sacerdos missam solus nequaquam celebret, quia sicut illa celebrari non potest sine salutatione sacerdotis, responsione plebis, admonitione sacerdotis, responsione nihilominus plebis, ita nimirum nequaquam ab uno debet celebrari. Esse enim debent, qui ei circumstant, quos ille salutet, a quibus ei respondeatur. Et ad memoriam illi reducendum est illud dominicum: “Ubi cumque fuerint duo vel três in nomine meo congregate, et ego in medio eorum” (Mt 18,20)», Teodolfo de Orleães, *Primeira capitular*, 8, *MGH.Cap.Ep* 1, 129 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 25–26.

<sup>15</sup> «non solum offerunt sacerdotes, sed et universi fideles. Nam quod specialiter adimpletur ministerio sacerdotum, hoc universaliter agitur voto fidelium», Inocêncio III, *Acerca do Sagrado Mistério do Altar Livro Sexto*, 3, 6, *PL* 217, 845D.

não utilizando o termo que estudamos, percebemos que existe neste autor a consciência de que é a Igreja na sua totalidade e diversidade interna que é sujeito do ato litúrgico.<sup>16</sup>

Outro autor medieval que segue de perto as posições de Teodolfo de Orleães e de Inocêncio III é Guilherme Durando, Bispo de Mende. Para ele, a Missa «legítima» é aquela em que está presente o «sacerdote» e «aquele que responde».<sup>17</sup>

Tymister faz referência a Gisbert Greshake, que refere que só a partir da teologia medieval e da modernidade é que o termo «*celebrare*» se passou a reservar exclusivamente para indicar a ação sacerdotal ministerial. Assim, aquele que «celebrava» era apenas o presbítero ou o Bispo.<sup>18</sup>

O termo «*celebrare*» foi de novo aplicado à generalidade dos fiéis só no século XX, na Carta Encíclica *Mediator Dei* do Papa Pio XII (cf. MD p. 530).<sup>19</sup> Assim, começava de novo a utilização do termo de uma forma um pouco mais abrangente e semelhante à utilização da Antiguidade, o qual viria a introduzir-se no Concílio Vaticano II e na subsequente reforma litúrgica, embora de forma gradual.

Vimos como o verbo «*celebrare*» tem a sua origem ligada a um sujeito plural e vasto que é a comunidade e como, num certo período da história, mais próximo do presente, se reservou, no âmbito teológico-litúrgico para o sacerdócio ministerial. No entanto, o estudo das fontes levou a que no início do século XX e na reforma conciliar se abrisse a porta a uma utilização deste termo de uma forma mais próxima daquela que tinha na sua origem.

## 1.2. «*Concelebrare*» e «*concelebratio*»

Existe uma clara ligação entre os termos que agora abordamos e os termos tratados no subcapítulo anterior, como se denota pela própria morfologia das palavras. No entanto, não existe uma uniformidade no que toca à definição dos conceitos de «*concelebrare*» e de «*concelebratio*». Por isso, na nossa exposição, tentamos evidenciar as diferentes variantes da utilização dos termos de uma forma suficientemente abrangente, mas não exaustiva.

---

<sup>16</sup> De facto, como observámos anteriormente, o verbo «celebrar» está, na sua raiz, profundamente ligado à Eucaristia. Assim, «celebrar» ou «oferecer» o sacrifício eucarístico reveste-se de um significado assaz semelhante.

<sup>17</sup> «Generaliter autem dicendum est quod illa est legitima missa in qua sunt sacerdos, respondens, offerens atque communicans, sicut ipsa precum compositio euidenti ratione demonstrat», Guilherme Durando, *A Razão dos Ofícios Divinos IV*, 1, 39, CCCM 140, 254.

<sup>18</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 26.

<sup>19</sup> «[Ecclesia] christianos ad altaria advocat, iteratisque impertitis suasionibus invitationibusque ad Eucharisticum rite participandum celebrandum que Sacrificium excitat».

### 1.2.1. Evolução dos conceitos

Na Antiguidade e Alta Idade Média, o termo «*concelebrare*» surge como um termo que acentua o caráter comunitário e festivo do «celebrar». Com efeito, termina assim um prefácio da liturgia romana no Antigo Sacramentário Gelasiano: «Por quem os anjos louvam a tua majestade, os domínios adoram, os poderes tremem. Os céus, as virtudes dos céus e os abençoados serafins concelebram em exultação conjunta».<sup>20</sup> A junção da partícula «con» ao termo «celebrare» realça a união de muitos no louvor a Deus, seguindo o mesmo significado que o termo «celebrare» tinha no período clássico.<sup>21</sup> É possível, portanto, que o termo «concelebrar» fosse entendido e utilizado num «sentido amplo, para referir a ação litúrgica da assembleia».<sup>22</sup>

Apenas nos séculos XII e XIII os conceitos de «*concelebrare*» e de «*concelebratio*» começam a ser usados como termos técnicos para indicar a participação conjunta de vários sacerdotes (presbíteros) na mesma Missa. É também neste período, quando a compreensão da celebração eucarística se concentra no momento da transubstanciação e na ação consecratória do ministro sacerdote,<sup>23</sup> que «*concelebrare*» se identifica apenas com a ação de «consagrar simultaneamente».<sup>24</sup> Observamos, então, que na Idade Média o âmbito de utilização dos termos em estudo deixa de ser amplo e ligado à celebração de um sujeito coletivo para se concentrar na ação sacerdotal ministerial no sacramento da Eucaristia. Ou seja, quando se fala em concelebração tem-se em mente apenas a ação consecratória conjunta dos ministros sacerdotes na mesma Missa, compreensão esta que se manteve na Igreja Católica de tradição latina até ao século XX.

A reflexão na época contemporânea sobre a temática da concelebração começa a recuperar o sentido clássico dos termos. Por isso, para alguns foi surgindo a necessidade de especificar o âmbito em que se fala de «concelebração», daí a adjetivação na expressão «concelebração eucarística». M. Augé denota esta evolução, quando procura definir o conceito:

No seu sentido primário e elementar, «concelebrar» significa associar-se à ação litúrgica do celebrante principal. À luz da natureza do culto neotestamentário e da sua história podemos afirmar que a concelebração dos sacramentos em geral não somente é possível, mas no fundo é o modo mais

---

<sup>20</sup> «Per quem maiestatem tuam laudant angeli, adorant dominationes, tremunt potestates, caeli, caelorumque uirtutes, ac beata syrafin, sotia exultatione concelebrant», Leo Kunibert Mohlberg, ed., *Liber Sacramentorum Romanae Aeclesiae Ordinis Anni Circuli (Sacramentarium Gelasianum)*, Rerum Ecclesiasticarum Documenta 4 (Roma: Casa Editrice Herder, 1968), n.º 1243.

<sup>21</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 27–28.

<sup>22</sup> L. Bouyer, *Dictionnaire Théologique* (Tournai: Desclée & Co., 1963), 152.

<sup>23</sup> Neste trabalho, utilizamos a expressão «ministro sacerdote» para fazer referência simultânea a um ministro ordenado no grau de Bispo ou presbítero.

<sup>24</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 28.

original e mais típico de celebrar o culto da nova aliança. Falamos aqui de concelebração «eucarística», isto é, da participação simultânea de mais de um presbítero na celebração da mesma eucaristia sob a presidência de um celebrante principal.<sup>25</sup>

De forma complementar, outros autores especificam que a participação dos presbíteros na «concelebração» se exprime enquanto «ação sacerdotal comum». De facto, «com esta compreensão, na generalidade dos ritos e sobretudo no rito romano, isso traduz-se na participação dos concelebrantes na consagração eucarística, ou seja, dizendo as palavras de Cristo e as fórmulas da anamnese e da epiclese».<sup>26</sup> Entende-se, assim, que alguns autores vincam a participação propriamente sacerdotal ministerial à pronúncia das palavras da consagração.

Com efeito, Augé completa a sua definição com a citação de parte do Decreto geral com o qual se promulga o novo rito da concelebração eucarística, reformado por indicação do Concílio Vaticano II, no qual se observa a herança com raiz medieval da utilização do termo: «nesta forma de celebração da missa, vários sacerdotes, em virtude do mesmo Sacerdócio e na pessoa do Sumo Sacerdote, agem juntos com uma só vontade e numa só voz e, num único ato sacramental, realizam e oferecem juntos o único Sacrifício e nele, juntos, participam» (ES p. 411).

Esta é, no contexto teológico-litúrgico latino, a definição «oficial» do que se entende por «concelebração eucarística», sendo uma síntese da reflexão conciliar. No entanto, isso não significa que a reflexão não tenha percorrido outros caminhos, encontrado outros aspetos que necessitassem de mais aprofundamento e aberto portas para futura reflexão.

Efetivamente, o próprio trabalho de M. Augé, que citamos, procura elaborar uma síntese entre os dados mais antigos acerca do conceito de «concelebrar» e os dados das Idades Média e Moderna que influíram nos séculos seguintes até ao Concílio Vaticano II. Por um lado, parece que o sentido mais original do termo «concelebrar» abre a possibilidade de o utilizar nos dias de hoje para referir a participação litúrgica de todos os fiéis cristãos.<sup>27</sup> Por outro lado, existe uma herança de vários séculos que liga intimamente os termos «*concelebrare*» e «*concelebratio*» a uma participação especificamente sacerdotal ministerial e consecratória (pela recitação conjunta da anáfora) na celebração da eucaristia.

Tendo isto em conta, é importante não aplicar indiscriminadamente estes conceitos teológico-litúrgicos, pois estão intimamente ligados ao seu contexto:

---

<sup>25</sup> Mathias Augé, «Concelebração Eucarística», em *Dicionário de Liturgia* (São Paulo: Paulus, 2004), 209.

<sup>26</sup> Bouyer, *Dictionnaire Théologique*, 152–53.

<sup>27</sup> Não obstante o termo «concelebrar – *concelebrare*» nunca ter sido usado pelos documentos oficiais da Igreja para a ação dos fiéis na Liturgia, referida concretamente com o termo «participação – *participatio*», cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 28.

Tal conceito [o de concelebração eucarística como apresentado no Decreto *Ecclesiae semper*], porém, não pode ser aplicado indistintamente a todos os fa[c]tos da história da liturgia, sobretudo da mais antiga: os testemunhos históricos a esse respeito devem ser interpretados à luz da *mens* teológica de que são expressão.<sup>28</sup>

Esta aplicação de conceitos de modo anacrónico é, de facto, uma limitação no estudo desta temática, como também indica Tymister.<sup>29</sup> No entanto, alguns autores contemporâneos (séc. XX e XXI) aplicam a compreensão de raiz medieval do que é a concelebração a fontes e contextos longínquos da Medievalidade ocidental no tempo e no espaço, o que os leva a conclusões ligeiramente diferentes acerca do que é ou não «concelebrar». A este propósito, julgamos importante expor um desdobramento das questões conceptuais até aqui apresentadas, de modo a compreendermos melhor aquilo que foi o debate que antecedeu e acompanhou o Concílio Vaticano II acerca do tema da «concelebração eucarística».

### 1.2.2. «Concelebração sacramental» e «concelebração cerimonial»

Como já referimos, alguns autores restringem, na definição que fazem, o conceito de «concelebração eucarística» a utilizar-se na contemporaneidade:

Esses termos [*concelebrare* e *concelebratio*] foram desde cedo sendo aplicados com um sentido técnico que os restringe ao caso de uma celebração eucarística em que participam vários sacerdotes, e mais precisamente, compreendendo esta participação como ação sacerdotal comum. [...] A tendência geral da evolução [dos ritos] tem sido tornar cada vez mais evidente a participação efetiva dos concelebrantes, particularmente na consagração eucarística.<sup>30</sup>

Vemos como para L. Bouyer a ação sacerdotal na consagração eucarística (pela recitação da anáfora) tem um lugar fundamental na definição de «concelebração». De facto, para Bouyer e outros autores este sentido de «concelebração» quase como sinónimo de «co-consagração» tornou-se o único sentido válido em que se pode falar de «concelebração» com um verdadeiro sentido sacramental, reduzindo outras formas de «concelebração eucarística» (em que, por exemplo, os presbíteros concelebrantes não recitam a anáfora em conjunto com o celebrante principal) a «concelebrações litúrgicas» «de valor mais ou menos simbólico».<sup>31</sup>

As pequenas variantes na definição dos termos em estudo encontram a sua raiz, na opinião de Tymister, num conjunto de artigos publicados durante o século XX que procuraram estudar

---

<sup>28</sup> Mathias Augé, «Concelebração Eucarística», em *Dicionário de liturgia* (São Paulo: Paulus, 2004), 209–10.

<sup>29</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 32.

<sup>30</sup> Bouyer, *Dictionnaire Théologique*, 152.

<sup>31</sup> Cf. Guillaume Derville, *La Concelebración Eucarística del Símbolo a la Realidad* (Madrid: Palabra, 2010), 19. Neste contexto, «simbólico» parece opor-se a «sacramental».

a concelebração (do ponto de vista da participação sacerdotal ministerial na Eucaristia) sobretudo nos ritos orientais.<sup>32</sup> Nesses artigos,<sup>33</sup> J. M. Hanssens distinguia dois tipos de concelebração: a «concelebração sacramental» e a «concelebração cerimonial». Esta distinção, ainda que apenas realizada pelo próprio autor por motivos descritivos e práticos,<sup>34</sup> deixou uma profunda marca na compreensão e no estudo da concelebração eucarística no século XX.

Em que consiste, então, esta distinção? Na «concelebração sacramental», os sacerdotes (ministros) concelebrantes rezam juntos a anáfora e, por isso, consagram as espécies. Já na «concelebração cerimonial», não há recitação simultânea da anáfora e, portanto, não há consagração simultânea.<sup>35</sup> Esta análise do carácter «sacramental» ou «cerimonial» da concelebração está marcada por uma compreensão da teologia da Eucaristia focada na ação do sacerdote (presbítero ou Bispo), no seu poder de consagrar as espécies e na pronúncia das palavras consecratórias. Para esta abordagem teológica, só a participação sacerdotal ministerial configurada nestes moldes tem valor sacramental.

No seguimento destes estudos, ao longo do século XX, esta distinção foi-se acentuando, levando a uma compreensão algo valorativa das diferentes formas de concelebração. Com efeito, foram surgindo outras terminologias que tendiam claramente a relevar a concelebração dita «sacramental» em detrimento da «cerimonial».<sup>36</sup> Ora, esta conceptualização reduzia problemáticamente a ação dos concelebrantes a uma simples cerimónia externa quando se analisava a concelebração eucarística em que só o celebrante principal recita a anáfora (a forma mais antiga que se conhece de concelebração).<sup>37</sup>

De facto, é problemático tentar aplicar uma compreensão do que é a concelebração eucarística com raízes na Medievalidade ocidental a fontes e realidades rituais cujo contexto e compreensão da celebração eucarística está longe dessas raízes. Exemplos dessas realidades rituais são a maioria das celebrações eucarísticas do primeiro milénio da Igreja e, ainda hoje, a Eucaristia segundo alguns ritos orientais.

---

<sup>32</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 28–33, nota 45.

<sup>33</sup> J. M. Hanssens, «De concelebratione eucharistica», *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 16 (1927): 143–54, 181–210; J. M. Hanssens, «De concelebratione eucharistica», *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 17 (1928): 93–127; J. M. Hanssens, «De concelebratione eucharistica», *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 21 (1932): 193–216; J. M. Hanssens, «La concelebratione sacrificale della Messa», *Divinitas*, n.º 2 (1958): 242–67.

<sup>34</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 30.

<sup>35</sup> Cf. Tymister, 30.

<sup>36</sup> Paralelamente ao binómio apresentado, surgem outros dois: «concelebratio plena» – «concelebratio minus plena» e «concelebratio confectio» – «concelebratio participationis». Cf. Schmidt, *Introductio in Liturgiam Occidentalem*, 410–11.

<sup>37</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 30.

No fundo, o limite e o perigo deste anacronismo é esvaziar certos atos litúrgicos do seu caráter sacramental, quando a compreensão e a expressão litúrgica da própria sacramentalidade e do sacerdócio eram elaboradas de outro modo. Tymister sintetiza assim:

Ao analisar a história, não se deve cometer o erro [...] de transladar para o passado o que uma teologia de uma época posterior conseguiu compreender acerca dos sacramentos e do sacerdócio. Por isso, [...] não se pode afirmar que a concelebração *cerimonial* não teria valor sacramental.<sup>38</sup>

Tendo isto em conta, diante dos testemunhos da Igreja Antiga, nos quais os presbíteros concelebrantes não pronunciavam as palavras da consagração, podemos afirmar uma verdadeira concelebração sacramental, como refere Santos Neves:

A celebração eucarística primitiva [...] é uma verdadeira concelebração sacramental, em que a Igreja toda atua o seu Sacerdócio, hierarquicamente, ordenadamente, segundo a competência dos diversos aspetos e graus do Sacerdócio; além disso, é a concelebração verdadeiramente “tradicional” e o arquétipo eternamente-ontologicamente inspiracional da também aqui necessária refontalização.<sup>39</sup>

A exposição destas variantes na conceptualização do que se entende por «concelebrar», «concelebração» e «concelebração eucarística» serve para contextualizar o ambiente em que se dará a preparação, discussão e elaboração dos documentos do Concílio Vaticano II e da reforma pós-conciliar, como veremos melhor no terceiro capítulo desta dissertação.

Por um lado, esteve presente uma linha teológica marcada pela reflexão medieval, que se concentra mais na ação sacerdotal ministerial, no poder de consagrar e nas palavras da consagração. Por outro lado, existiu também uma linha que se concentrava na ação em contexto celebrativo realizado na e pela Igreja, compreendendo a sacramentalidade ligada ao seu contexto litúrgico e eclesial.

Ambas as linhas continuam a entretecer-se, como também veremos nalgumas reflexões pós-conciliares sobre a concelebração eucarística. E nenhuma se pode dispensar. Se, por um lado, se concentra a compreensão de «concelebração» na participação sacerdotal ministerial na Eucaristia, por outro procura-se relembrar o significado eclesial e comunitário da «concelebração» do Mistério na liturgia. Ora, a concelebração compreendida do ponto de vista sacerdotal ministerial e a concelebração compreendida do ponto de vista eclesial não se excluem, antes se interligam. Efetivamente, a concelebração eucarística é sempre e simultaneamente «sacerdotal ministerial» e «eclesial», pois o ministério sacerdotal só se compreende no Mistério da Igreja,

---

<sup>38</sup> Tymister, 32.

<sup>39</sup> A. F. Santos Neves, «O Problema da Concelebração», em *Estudos Teológicos. O Sacerdócio de Cristo na Igreja* (Semanas Portuguesas de Teologia, Lisboa: Escolas Profissionais Salesianas - Oficinas de S. José, 1965), 249.

e a Igreja só se compreende totalmente à luz do Sacerdócio de Cristo (que contém em si, uma dupla expressão: a batismal e a ministerial).<sup>40</sup>

Não se trata aqui de redefinir «concelebração». O que procuramos neste trabalho é como compreender teologicamente esta forma de celebração, precisando, para isso, de uma abordagem ampla e crítica.

### **1.3. Teologia do sacerdócio cristão**

Como vimos, o tema da concelebração eucarística está intimamente ligado à realidade do sacerdócio cristão. Por um lado, por a Eucaristia ser a celebração por excelência onde se manifesta o sacerdócio de Cristo, na entrega que Ele faz de si próprio ao Pai para redenção dos Homens. Por outro lado, porque o exercício do único sacerdócio de Cristo foi confiado à Igreja, que o exerce em Seu nome.

De facto, convém à teologia do sacerdócio centrar-se na sua dupla novidade radical: ele é único e é de Jesus Cristo, o único Sacerdote em sentido próprio. O sacerdócio de Cristo distingue-se do sacerdócio pagão e judaico, porque a realidade sacrificial (à qual o termo «sacerdócio» sempre esteve intimamente ligado, em sentido comum) em Cristo deixa de ser uma simples repetição cultural. Os sacrifícios judaicos de expiação ou de louvor, necessitados de reiteração diante de Deus em favor do povo de Israel, e a realidade sacerdotal judaica a eles associados diferem profundamente da realidade do sacrifício e do sacerdócio cristão porque eles são marcados pelo evento salvífico de Cristo.<sup>41</sup>

No Novo Testamento, só encontramos a identificação de Jesus como sacerdote na Carta aos Hebreus, certamente por causa da descontinuidade entre o sacerdócio judaico e o novo sacerdócio de Jesus. Por um lado, é inegável que a instituição sacerdotal (o sacerdócio levítico) era estruturante do judaísmo bíblico e profundamente interligada com o messianismo do judaísmo tardio. No entanto, Jesus não surge na linhagem sacerdotal (a tribo de Levi) e a sua morte na cruz separa-o totalmente da esfera do sagrado e do âmbito cultural, pois faz dele um amaldiçoado, separado de Deus e da comunidade.<sup>42</sup>

De facto, «o caminho sacerdotal de Cristo afasta-se da visão veterotestamentária de preeminência honorífica muitas vezes ligada ao exercício do poder político».<sup>43</sup> O sacerdócio de Jesus

---

<sup>40</sup> Cf. Santos Neves, 250.

<sup>41</sup> Cf. B. Baroffio, «Sacerdócio», em *Dicionário de Liturgia* (São Paulo: Paulus, 2004), 1031.

<sup>42</sup> Cf. António Couto, «Há-de cumprir-se o sacerdócio», em *À escuta da Palavra* (Congresso Internacional sobre o Presbítero, Braga: Paulinas Editora, 2010), 23–25.

<sup>43</sup> Baroffio, «Sacerdócio», 1031.

não é preeminência social, política ou religiosa, mas é ponte entre Deus e o Homem pelo oferecimento em sacrifício da Sua própria vida, de uma vez por todas (cf. Heb 7, 27-28).

A carta aos Hebreus reforça a eficácia do único sacrifício, porque não precisa de ser repetido inúmeras vezes, como faziam os sacerdotes da Antiga Aliança. O sacrifício de Cristo foi oferecido de uma vez para sempre para a remissão dos pecados (cf. Heb 10, 11-12), sacrifício este que é nada menos do que a sua própria vida entregue em favor dos Homens (cf. Heb 2, 9). E a eficácia do sacrifício de Cristo advém da sua profunda união e «semelhança com os seus irmãos» (Heb 2, 17). O sacerdócio de Jesus rompe, desta forma, com o sacerdócio judaico, baseado na separação, na elevação do sumo-sacerdote acima do resto dos Homens e na diferença entre ele e o povo.<sup>44</sup> Na lógica do judeu piedoso, quanto mais elevado o sumo-sacerdote estivesse, mais apto se encontraria para a mediação entre o Deus Altíssimo e o povo, «isto é, operar a elevação do homem até Deus».<sup>45</sup> Mas o sistema judaico mostrava-se incapaz de elevar o sacerdote até Deus, ao mesmo tempo que o separava dos seus irmãos. Então, Jesus, Filho de Deus, é o único que vive essa proximidade com o Pai de forma inigualável. Porém, no seu caso, garantida a proximidade de Deus, foi necessário acentuar a proximidade do Homem, fazendo-o em tudo semelhante aos seus irmãos, passando pelo sofrimento e pela morte.<sup>46</sup> E assim, «nessa plena solidariedade com o destino do homem marcado pela morte e nessa plena comunhão de vida com Deus na sua glória imortal, Cristo realiza a tarefa principal do sacerdócio: a mediação entre Deus e o homem».<sup>47</sup>

Cristo dá a possibilidade ao ser humano de entrar em comunhão com Deus, pois todo o cristão entra no santuário de Deus por meio do sangue de Jesus, derramado por ele (cf. Heb 10, 19-20). Jesus Cristo é aquele que concentra em si mesmo uma dupla proximidade: Ele é o íntimo do Pai e o íntimo do Homem. Por isso, «a misericórdia de Jesus para com a humanidade constitui a característica essencial da sua mediação sacerdotal»,<sup>48</sup> ela insere o Homem na relação filial com o Pai e é cumprimento das promessas ao Povo da Antiga Aliança e alargamento dessas promessas a todo o género humano.<sup>49</sup>

Sendo Cristo o único e verdadeiro Sacerdote, do seu carácter sacerdotal (assim como do carácter profético e real) participa todo seu Corpo, a Igreja. Ela é, por isso, verdadeiro «corpo sacerdotal»,<sup>50</sup> que na liturgia perpetua a «função sacerdotal de Cristo» (cf. SC 7), atualizada e

---

<sup>44</sup> Cf. Couto, «Há-de cumprir-se o sacerdócio», 26–28.

<sup>45</sup> Couto, 31.

<sup>46</sup> Cf. Couto, 31.

<sup>47</sup> Baroffio, «Sacerdócio», 1031.

<sup>48</sup> Couto, «Há-de cumprir-se o sacerdócio», 33.

<sup>49</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1032.

<sup>50</sup> José Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», em *Estudos Teológicos. O Sacerdócio de Cristo na Igreja* (Semanas Portuguesas de Teologia, Lisboa: Escolas Profissionais Salesianas - Oficinas de S. José, 1965), 132.

realizada por meio do ministério e das ações dos Homens. E, como em qualquer corpo, também no Corpo de Cristo existem membros distintos com diferentes funções. Assim, o sacerdócio de Cristo, sendo único, possui dois modos de manifestação no seio da Igreja: o sacerdócio «comum dos fiéis», do qual participam todos os cristãos, em virtude do sacramento do Batismo; e o sacerdócio «ministerial», exercido pelos ministros de Cristo e da sua Igreja (concretamente, pelos Bispos e pelos presbíteros, seus colaboradores) (cf. LG 10). Ambos os modos de manifestação do Sacerdócio de Cristo não são, como veremos, duas realidades opostas ou que se justapõem apenas. Elas articulam-se e interligam-se na unidade da comunidade eclesial.<sup>51</sup>

### *1.3.1. O sacerdócio comum dos fiéis*

A consciência do sacerdócio comum dos fiéis esteve sempre presente desde os primórdios da Igreja. Mesmo que a articulação entre o sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial, ao longo da história, não tenha sido sempre a mais clara (esquecendo-se um pouco aquele e realçando este último), não se pode dizer que a realidade do sacerdócio comum seja uma descoberta recente da teologia e do Magistério, mas antes uma realidade que foi redescoberta e aprofundada.<sup>52</sup> Efetivamente, a reflexão do Concílio Vaticano II veio redescobrir a natureza sacerdotal de todo o povo de Deus, batizados em Cristo e, por isso, «geração eleita, sacerdócio real, nação santa, um povo adquirido» (1Pe 2, 9),<sup>53</sup> herdeiro do povo de Israel, também ele «reino de sacerdotes e um povo santo» (Ex 19, 6).<sup>54</sup>

Como já dissemos, o sacerdócio comum dos fiéis vem do facto de toda a Igreja, Corpo de Cristo, ser participante da sua condição sacerdotal. Todo o povo de Deus, pelo sacramento do Batismo, configurado com Cristo Sacerdote e por meio d'Ele, pode chegar ao Pai; em Cristo «todos os fiéis se tornam sacerdócio santo e real» (cf. PO 2). Todos os cristãos passam a oferecer sacrifícios no plano pessoal e espiritual, renovando a própria vida à luz da vontade de Deus (cf. Rm 12, 1-2). Os batizados são realmente pedras vivas da Igreja, que oferecem um sacrifício santo a Deus, por meio de Jesus Cristo (cf. 1Pe 2, 5). Estes sacrifícios são a entrega da própria vida unida ao sacrifício do próprio Jesus, total e eminentemente manifestado na Cruz. Com efeito, «é na consciência da renovação batismal e da incorporação do homem a Cristo que será

---

<sup>51</sup> Cf. Ferreira, 136.

<sup>52</sup> Cf. Ferreira, 137.

<sup>53</sup> Tradução retirada de «Primeira Carta de Pedro», acessido 24 de outubro de 2023, [https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/67\\_1Pd.pdf](https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/67_1Pd.pdf).

<sup>54</sup> Tradução retirada de «Livro do Êxodo», acessido 2 de fevereiro de 2024, [https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/02\\_Ex.pdf](https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/02_Ex.pdf); para aprofundar a teologia do povo de Deus na Primeira Carta de Pedro, cf. Robert Vorholt, «Fundamentos bíblicos da relação entre o Sacerdócio batismal e o Ministério Apostólico», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 39–42.

sublinhada a responsabilidade do cristão-sacerdote, capaz de oferecer a Deus sacrifícios de justiça, elevar ao Pai orações, anunciar o Reino difundindo a Palavra de Deus».<sup>55</sup>

Esta realidade do sacerdócio comum dos fiéis torna-se patente nalguns aspetos da liturgia romana, o que nos prova de novo que não é uma novidade na fé e na doutrina da Igreja.

A condição sacerdotal cristã é fruto do Batismo, como já referimos, através do qual os cristãos se tornam participantes na vida de Cristo Sacerdote, Profeta e Rei. No ritual do Batismo, o rito da unção com o óleo do Crisma, que se faz pelo menos desde os tempos da *Tradição Apostólica*, pretende sublinhar essa realidade. Com efeito, «o santo Crisma é o Óleo da unção que torna participante na unção sacerdotal, real e profética do Ungido por excelência, o Messias».<sup>56</sup> Assim, esta unção é uma explicitação ritual da condição sacerdotal do recém batizado, enquanto participante do sacerdócio real de Cristo.

Também é clara a forma como a liturgia manifesta que a participação do povo cristão nas ações sagradas não é meramente passiva. Segundo José Ferreira, o próprio testemunho da liturgia expressa que a participação dos cristãos nem sequer é uma ação ativa de carácter mediato, como se os fiéis oferecessem os seus sacrifícios «pela mão do sacerdote», mas é uma participação verdadeiramente «directa e imediata, embora não autónoma, como autónomo não é o seu lugar na assembleia cristã».<sup>57</sup>

Com efeito, o sacrifício eucarístico é realmente oferecido por todo o santo povo de Deus, embora ministerialmente realizado (quanto ao rito) pelo celebrante principal. Isto está patente na Oração Eucarística I<sup>58</sup> do atual Missal Romano em três momentos. Em primeiro lugar, quando se reza «nós, teus servos, e o teu povo santo, [...] oferecemos [...] a hóstia pura»,<sup>59</sup> manifesta-se que o sujeito da oblação é o ministro que preside à assembleia e todo o povo de Deus reunido. Em segundo lugar, surge afirmação semelhante no *Hanc igitur* do Cânone: «Recebe, Senhor, benevolmente, esta oblação do nosso serviço [do ministro], mas também de toda a tua família, aqui presente».<sup>60</sup> Também aqui se manifesta que o povo cristão, ungido pelo Espírito Santo, participa da condição sacerdotal de Cristo e, por isso, apresenta a Deus o sacrifício,

---

<sup>55</sup> Baroffio, «Sacerdócio», 1033.

<sup>56</sup> Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», 137.

<sup>57</sup> Ferreira, 138.

<sup>58</sup> O «Cânone Romano», como também é conhecida a Oração Eucarística I, é utilizado na liturgia romana pelo menos desde o século VIII, sendo de redação anterior (provavelmente do século IV), o que denota que a consciência do sacerdócio batismal existe desde cedo na Igreja, cf. A. G. Martimort, ed., *L'Église en Prière. Introduction à la Liturgie* (Tournai: Desclée & Co., 1961), 383–84.

<sup>59</sup> «nos servi tui, sed et plebs tua sancta, [...] offérimus, [...] hóstiam puram», *Missale Romanum. Ex Decreto Sacrosancti Oecumenici Concilii Vaticani II Instauratum Auctoritate Pauli PP. VI Promulgatum*, Editio Typica Altera (Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1975), 452, «Unde et memores».

<sup>60</sup> «Hanc igitur oblationem servitutis nostrae, sed et cunctae familiae tuae, quaesumus, Dómine, ut placátus accipias», *Missale Romanum*, 450, «Hanc igitur».

sempre em união com os ministros da Igreja. Exemplo semelhante também surge no *Memento* dos vivos: «Lembra-te, Senhor, dos teus familiares, [...] por eles te oferecemos e também eles te oferecem este sacrifício de louvor».<sup>61</sup>

Podemos então concluir com José Ferreira que «o povo de Deus, que é o Corpo místico de Cristo Sacerdote, é todo ele um povo sacerdotal, um “sacerdócio santo[”], em vista a oferecer, não qualquer sacrifício “carnal” (no sentido paulino da expressão), mas “sacrifícios espirituais, agradáveis a Deus por Jesus Cristo” [1Pe 2, 5]».<sup>62</sup>

### *1.3.2. O sacerdócio ministerial e a sua teologia na História*

Todo o Corpo de Cristo participa, portanto, do sacerdócio da sua cabeça. De modo diferente do resto dos batizados alguns homens no seio do povo de Deus participam de modo peculiar no mesmo sacerdócio de Cristo, enquanto seus ministros. Com efeito, o itinerário da fundação histórico-teológica do ministério sacerdotal ordenado está bem presente no Decreto conciliar *Presbyterorum Ordinis*.<sup>63</sup>

O Senhor Jesus [...] tornou participante todo o seu Corpo místico da unção do Espírito com que Ele mesmo tinha sido ungido: n’Ele, com efeito, todos os fiéis se tornam sacerdócio santo e real [...]. O mesmo Senhor, porém, para que formassem um corpo, no qual «nem todos os membros têm a mesma função» (Rom. 12,4), constituiu, dentre os fiéis, alguns como ministros que, na sociedade dos crentes, possuíssem o sagrado poder da Ordem para oferecer o Sacrifício, perdoar os pecados e exercer oficialmente o ofício sacerdotal em nome de Cristo a favor dos homens. (PO 2)

Portanto, o sacerdócio ministerial surge na Igreja precisamente como «serviço» ao próprio corpo na sua condição sacerdotal real, enquanto sacramento de Cristo, cabeça da Igreja. Com efeito, os fiéis, participando no Sacerdócio de Cristo, podem oferecer sacrifícios espirituais agradáveis a Deus (cf. 1Pe 2, 5). Ora, a ação sacerdotal de Cristo, único Mediador entre Deus e os Homens, é realizada e atualizada por homens escolhidos por Deus e pela Igreja, «não certamente [como] mediadores, mas [como] simples e mesmo assim indispensáveis “sacramentos” da mediação de Cristo».<sup>64</sup> O caráter ministerial do sacerdócio ordenado é, portanto, duplo: é ministerial porque está ao serviço do sacerdócio comum dos fiéis, inserindo-o na obra de mediação de Cristo e unificando-o na comunhão eclesial, e porque é serviço do sacerdócio de Cristo-Cabeça, que se torna presente através da pessoa do ministro.<sup>65</sup>

---

<sup>61</sup> «Meménto, Dómine, famulórum famulárumque tuárum [...], pro quibus tibi offérimus: vel tibi offerunt hoc sacrificium laudis», *Missale Romanum*, 447–48, «*Commemoratio pro vivis*».

<sup>62</sup> Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», 139.

<sup>63</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1033.

<sup>64</sup> Baroffio, 1033.

<sup>65</sup> Cf. Baroffio, 1033.

Para aprofundarmos melhor a realidade do sacerdócio ministerial e a sua relação com o nosso objeto de estudo (o significado teológico da concelebração eucarística), necessitamos de elaborar um breve périplo pela forma como a compreensão teológica do sacerdócio ministerial foi evoluindo historicamente. Tomando consciência de que toda a teologia, sendo feita no tempo e no espaço, é, em certa medida, fruto de contextos e de mentalidades, tentamos focar-nos mais na evolução da compreensão teológica acerca do sacerdócio ministerial do que nas condições reais em que o ministério sacerdotal foi, em cada época, vivido.

Começamos no período que compreende o tempo dos primeiros séculos da Igreja e vai até à época Carolíngia (séc. I a séc. VIII).<sup>66</sup> Na sua origem histórica, a função principal de todos os ministros ordenados é o serviço apostólico. Na variedade de serviços da comunidade, surgem com maior relevância o anúncio da Palavra, o zelo pastoral e, no caso do Bispo e, mais tarde, na sua ausência, também do presbítero, a presidência da Eucaristia (ápice da caridade-comunhão eclesial).<sup>67</sup> Assim, os ministros eram consagrados para o serviço e a edificação da comunidade. Para além do serviço do altar e da oração (desde cedo com particular relevância), também era seu dever cuidar dos pobres e dos enfermos, administrar os bens da comunidade, cuidar da pastoral da penitência, dirimir conflitos internos, cuidar da conduta dos membros da comunidade, além do já referido encargo da pregação e do ensino da fé, que pressuponham um estudo das Sagradas Escrituras.<sup>68</sup>

Do século I ao século III, os presbíteros surgem, nas Igrejas locais, como auxiliares do Bispo, aconselhando-o e colaborando com ele na edificação da comunidade. O conjunto dos presbíteros tem o nome de «*presbyterium*» e constitui-se não como um conselho à parte do Bispo, mas formando-se em torno dele, sendo ele o garante da sua unidade. A existência do presbitério surge, nas fontes, como paralelismo ao conselho dos Apóstolos em torno de Cristo.<sup>69</sup> Assim, «o presbítero recebe o Espírito como carisma de conselho, para ajudar o bispo no governo, como colaborador e membro do Presbitério».<sup>70</sup> Vemos, portanto, como o ministério dos presbíteros está profundamente vinculado ao do Bispo, com quem colaboram.<sup>71</sup>

---

<sup>66</sup> Para um maior desenvolvimento da teologia do sacerdócio na Antiguidade, cf. Jean-Robert Armogathe, «O Sacerdócio nos padres da Igreja», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 51–63; Agnès Bastit-Kalinowska, «Culto, oblação e sacerdócio em Ireneu no contexto da literatura cristã do século II», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 2 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 85–117.

<sup>67</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1035.

<sup>68</sup> Cf. Gisbert Greshake, *Ser Sacerdote Hoy: teología, praxis pastoral y espiritualidad*, 3ª edição, Verdad e imagen 161 (Salamanca: Ediciones Sígueme, 2010), 27.

<sup>69</sup> Para um breve elenco dessas fontes cf. *Concílio Ecuménico Vaticano II*, 325, nota 41.

<sup>70</sup> Carlos A. Moreira Azevedo, *Ser Padre*, Campus do saber 7 (Lisboa: Universidade Católica Editora, 2009), 22.

<sup>71</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1036.

Com o aumento das comunidades e com a necessidade de se celebrar mais do que uma Eucaristia dominical numa Igreja local, no período dos séculos IV a VIII, os presbíteros começaram a ser incumbidos de presidir em nome do Bispo, como já referimos, e de cuidar dessas pequenas comunidades longínquas.<sup>72</sup> Assim, o presbítero começa a surgir como guia, presidente, mestre de piedade e mistagogo dos mistérios escondidos. Na reflexão teológica começa a reconhecer-se como uma das graças do sacramento da ordenação a transformação do ordenado em Cristo.<sup>73</sup>

Também é a partir do século IV, que se começa a tratar teologicamente do sacerdócio ministerial de uma forma mais geral, não havendo uma distinção entre sacerdócio «do Bispo» e o sacerdócio «do presbítero». De facto, o termo *sacerdos* começa, gradualmente, a referir tanto o Bispo como o presbítero, quando nos primeiros séculos o *sacerdos* era o Bispo exclusivamente.<sup>74</sup> João Crisóstomo apresenta o pastor e sacerdote, como um edificador da comunidade cristã pela pregação, pelo pastoreio e também pelo sacrifício sacramental. O sacerdote é, para ele, o homem com a missão de significador, sacrificador e «consagrado por excelência» para o ofício de «mediação, reconciliação e paternidade de benfeitoria».<sup>75</sup>

Também Agostinho de Hipona se expressa sobre sacerdócio ministerial. Ele é responsável pelo germen daquilo a que, posteriormente, se chamará teologia do «caráter sacramental», de grande importância para compreender alguns aspetos da teologia do sacerdócio ministerial nos séculos seguintes.

Para o doutor da Graça, os presbíteros, pela ordenação, têm uma marca que não se pode perder, um selo indelével deixado pelo Espírito Santo.<sup>76</sup> Além disto, Agostinho de Hipona também é responsável por afirmar a centralidade do sacerdócio de Cristo na vida da Igreja, que acontece pela ação do ministro. Na polémica contra os donatistas, o Doutor da Graça afirma que as ações sacramentais são válidas independentemente da santidade do ministro, pois é Cristo quem age nele.<sup>77</sup>

---

<sup>72</sup> Cf. Baroffio, 1036.

<sup>73</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 23.

<sup>74</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1036.

<sup>75</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 23. Para aprofundar o pensamento de João Crisóstomo sobre o sacerdócio cf. Manfred Lochbrunner, «A figura do sacerdote em João Crisóstomo», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 2 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 119–50. Cf. João Crisóstomo, *Sobre o sacerdócio*, *SCh* 272.

<sup>76</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 25.

<sup>77</sup> Cf. Agostinho de Hipona, *Tratado sobre o evangelho de João*, 5, 15, *CCSL* 36, 49-50; cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037; para aprofundar o pensamento de Agostinho de Hipona sobre o sacerdócio cf. Allan Fitzgerald, «Santo Agostinho de Hipona e o sacerdócio», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 2 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 151–73.

Da época Carolíngia até ao Concílio de Trento (séc. VIII a séc. XVI), a teologia do sacerdócio ministerial foi-se ligando mais à realidade cultural e sacramental, movimento que já tinha começado nos inícios da Idade Média.<sup>78</sup>

A dimensão clerical (de separação) dos ministros sacerdotes acentua-se mais, manifestando-se a distinção entre Bispo e presbítero num sentido hierárquico, a separação destes em relação ao povo. O ministério ordenado começa a ser visto como uma «separação sacra», uma separação-consagração ligada com a celebração eucarística e o altar.<sup>79</sup> Assim, o sacerdócio ministerial começa a ser compreendido mais à luz dos sacramentos e do poder sagrado de os administrar, perdendo-se um pouco a compreensão de enquadramento eclesiológico (o sacerdócio ministerial – do Bispo e dos presbíteros – ao serviço da edificação da Igreja) que existia nos primeiros séculos.

Efetivamente, a reflexão teológica escolástica revela uma «atomização do sacerdote», ficando algo esquecida a relação com o presbitério, com o Bispo e com uma comunidade eclesial concreta. O sacerdote, na sua vida, no seu ministério, é entendido a partir da sua consagração e do carácter sacramental.<sup>80</sup> Além disso, são cada vez mais comuns as chamadas «ordenações absolutas» que, assentando numa radicalização da teologia do carácter sacramental (iniciada por Agostinho de Hipona),<sup>81</sup> consistem na ordenação de sacerdotes (presbíteros) sem qualquer vínculo ministerial com nenhuma comunidade ou paróquia, podendo o clérigo ser monge e celebrar a Eucaristia de forma privada.<sup>82</sup>

Por conseguinte, o ministro sacerdote passa a ser identificado exclusivamente com o sagrado, pois o que lhe é específico e próprio é o poder de consagrar a Eucaristia e de oferecer o sacrifício de Cristo. A concentração da reflexão teológica no par «sacerdócio-sacrifício» teve influência na compreensão do sacerdócio ministerial e no próprio mistério da Eucaristia. Disto mesmo dá nota o ritual da ordenação presbiteral na liturgia romana no qual começa a ser introduzido o rito da *traditio instrumentorum* (entrega dos instrumentos – o cálice e a patena) e a unção das mãos (fixados no *Pontifical Romano-Germânico do século X*).<sup>83</sup>

De facto, neste período compreende-se que «o sacerdote ministro adquire um poder sobre o corpo místico e eucarístico de Cristo. A participação em Cristo (configuração com Cristo como

---

<sup>78</sup> Para o aprofundamento da reflexão teológica sobre o sacerdócio de Tomás de Aquino, autor do período áureo da Escolástica, cf. Dominic Legge, «São Tomás de Aquino: Sacerdócio e Santíssima Trindade», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma Teologia Fundamental dos Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 65–82.

<sup>79</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 28.

<sup>80</sup> Cf. Azevedo, 30–31.

<sup>81</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037.

<sup>82</sup> Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 32.

<sup>83</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037.

causa exemplar e eficiente) expressa-se como poder cultural e pastoral participado (instrumento)».<sup>84</sup>

É curiosa, a este propósito, a inversão de conceitos que ocorreu na Idade Média, da qual dá conta Greshake, pois influenciou a compreensão teológica do ministério sacerdotal. Na Antiguidade a expressão «*corpus Christi mysticum*» era utilizada para referir a Eucaristia, enquanto presença sacramental de Cristo, ao passo que a expressão «*corpus Christi verum*» se utilizava para referir a Igreja, comunidade dos batizados, membros de Cristo. Na Idade Média, os significados atribuídos às expressões trocam entre si, passando «*corpus Christi verum*» a significar a Eucaristia e «*corpus Christi mysticum*» a significar a Igreja. Ora, o ministro sacerdote, consagrado para edificação da Igreja (*corpus Christi verum*), converte-se no ministro consagrado para a Eucaristia («novo» *corpus Christi verum*), numa espécie de continuidade descontínua da história, ou, no dizer de Greshake, numa «mudança radical» de compreensão do sacerdócio ministerial.<sup>85</sup>

Por causa desta relação unilateral «sacerdote-Eucaristia», houve intermitências na afirmação do Episcopado como um grau específico do Sacramento da Ordem e como princípio eclesiológico de compreensão do sacerdócio ministerial. Por outro lado, a ligação cada vez mais estreita entre ação sacerdotal ministerial e celebração eucarística contribuiu, entre outros fatores, para que a celebração da Missa fosse progressivamente compreendida como uma ação privada.<sup>86</sup> Neste período eram muito comuns as missas solitárias, celebradas apenas pelo ministro. De facto, «a missa [...] não era tanto uma forma de celebração litúrgica que edificava a comunidade. Mas vivia-se mais como um ato cultural, onde se comunicava a graça. [...] Toda a atenção se colocava na transubstanciação. O resto era paisagem acessória».<sup>87</sup> Estes dados históricos são de grande importância para compreender a concelebração eucarística ao longo da história da Igreja, como veremos no capítulo seguinte.

Assim, a ação sacerdotal ministerial foi cada vez mais identificada com o oferecimento do sacrifício sagrado, mas desligando-se da condição e da existência do presbítero como hóstia viva e das suas responsabilidades sociais e do bem-comum, como acontecia na Antiguidade. Isto não significa que tenha havido um período de tibieza na vida dos ministros sacerdotes e na falta de cuidado pelo povo, mas os textos rituais apontam a vida sacerdotal mais como uma

---

<sup>84</sup> Azevedo, *Ser Padre*, 31.

<sup>85</sup> Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 31.

<sup>86</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037.

<sup>87</sup> Azevedo, *Ser Padre*, 35.

vida de piedade que se concentra no exercício pessoal das virtudes e menos na *cura animarum*.<sup>88</sup>

No século XVI, particularmente no Concílio de Trento, realizou-se uma significativa síntese teológica sobre o sacerdócio ministerial, que foi a base do período histórico seguinte até aos séculos XIX e XX, quando se começou a acentuar uma nova reflexão.

Os decretos e cânones de Trento surgem como corolário de um longo conjunto de processos de tentativa de reforma dentro da Igreja Católica e também como resposta ao pensamento das Igrejas Reformadas, procurando rebatê-lo. De facto, a Reforma Protestante, no que à teologia do sacerdócio cristão diz respeito, concentra-se no sacerdócio batismal, olhando deste ponto de vista o ministério pastoral. Este ministério (que surge semelhante ao sacerdócio ordenado católico) é responsável pela pregação da Palavra de Deus e pela administração dos sacramentos (que também são compreendidos de forma diferente). Neste sentido, o ministério é compreendido numa perspetiva mais eclesiológica e menos eucarístico-sacramental, como até aí se compreendia, mas os cristãos da Reforma rejeitavam o carácter sagrado e permanente do sacerdócio ministerial.<sup>89</sup>

Tendo isto em conta, o Concílio de Trento, no que toca ao sacerdócio ministerial, concentra-se em sublinhar precisamente os tópicos que os reformadores rejeitam: apresentam uma teologia do sacerdócio intrinsecamente ligada com os sacramentos (acima de tudo, com a Eucaristia) e restringem ao mínimo as referências ao ministério da Palavra e à missão pastoral.<sup>90</sup> Os Padres conciliares sublinham os binómios que vão surgindo na Idade Média para desenvolver a teologia sacerdotal ministerial: a relação sacerdócio-Eucaristia e sacerdócio-sacrifício e, assim, os outros aspetos do ministério passam para segundo plano.<sup>91</sup> Deste modo, insiste-se também no carácter sacerdotal recebido com a ordenação e no poder sacramental em relação com o oferecimento do sacrifício eucarístico, sempre em contraposição à teologia Protestante.<sup>92</sup>

Como vemos, a teologia do sacerdócio ministerial que se sintetiza em Trento aparece algo separada do contexto ministerial da Igreja, ligada a uma compreensão de exercício do poder sacramental «*in persona Christi*». O padre é aquele que recebe o poder sagrado sobre o corpo Eucarístico de Cristo e também sobre o Corpo Místico (Igreja) (na nomenclatura Medieval),

---

<sup>88</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037–38.

<sup>89</sup> Cf. Baroffio, 1038.

<sup>90</sup> Cf. Baroffio, 1039.

<sup>91</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 36.

<sup>92</sup> Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 35. Apesar de o debate conciliar em Trento ter sido mais amplo do que depois os cânones que dele saíram dão a entender, em síntese, este Concílio acaba por definir o sacerdócio ministerial da forma que já se assinalou, por ser a única parte que não dividia a aula conciliar. De facto, o debate mais amplo sobre o ministério eclesiástico (nomeadamente o episcopal), que dá a moldura necessária ao sacerdócio ministerial, não conseguiu reunir consenso. Para um aprofundamento deste debate, vejam-se as páginas 35 a 37.

poder para celebrar a Santa Missa e perdoar os pecados.<sup>93</sup> Por isso se insiste muito em relacionar o sacerdócio com Quinta-Feira Santa e com a Última Ceia, dia e momento da sua «instituição». Porém, esta acentuação cria uma ligação precipitada e «artificial» entre os apóstolos e os sacerdotes, esquecendo a ligação orgânica e fundamental entre presbíteros e Bispos na compreensão do ministério sacerdotal. É, no fundo, «pôr no mesmo plano os apóstolos, os bispos, os padres».<sup>94</sup>

Por fim, por causa do destaque dado em Trento ao sacerdócio ministerial – e utilizando os termos «sacerdote» e «sacerdócio» exclusivamente para definir essa realidade – o sacerdócio comum dos fiéis ficou um pouco esquecido, o que não ajudou a uma compreensão global do sacerdócio cristão nos séculos seguintes.<sup>95</sup>

Nos séculos seguintes, a compreensão do ministério vai evoluindo, relacionada com a vida missionária e assente na piedade e devoção eucarística. Surge aquilo a que se chamou escola sacerdotal francesa, que apresentava uma deontologia baseada numa ontologia sacerdotal de configuração Cristológica: o padre é consagrado para ser sacramento de Cristo, pastor e sacerdote. Surgem também outros grupos sacerdotais que fundavam a sua espiritualidade na Eucaristia. Carlos Azevedo expressa, sinteticamente, a reflexão deste período da seguinte forma:

Abundante literatura propunha uma “mística” do sacerdócio fundada na consagração eucarística e no poder realizá-la, sem referências ao carácter ministerial e apostólico do sacerdócio. O padre era dito superior aos anjos, semelhante a Maria, já que tem por tarefa dar Jesus, fazê-lo vir. É mais do que Maria, porque ela só o gerou uma vez, e o padre pode fazê-lo muitas vezes. Estas perspectivas infantilizadas devem-se à importância dada à “presença real”, esquecendo a ligação com o acto cultural da comunidade, isolando sacerdócio de eclesiologia, fazendo considerações, por um lado separadas e abstractas e por outro sentimentais e emotivas. O que faltou foi situar o sacerdócio na Igreja.<sup>96</sup>

De facto, a partir do século XVIII começam a ouvir-se algumas vozes no sentido de repensar a teologia do sacerdócio ministerial e na vida dos ministros surgem exemplos de uma maior consciência eclesial do exercício do ministério sacerdotal.<sup>97</sup> Aos poucos, no século XIX, vai surgindo um enquadramento eclesiológico do sacerdócio ministerial, numa altura em que a eclesiologia começava precisamente pelos ministros eclesiásticos. Eles são apresentados como os responsáveis pelo tríptico múnus que garante a unidade da Igreja: a proclamação autorizada da fé, a celebração litúrgico-sacramental e o serviço pastoral hierárquico.<sup>98</sup>

---

<sup>93</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 36.

<sup>94</sup> Azevedo, 37; Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1039.

<sup>95</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 36.

<sup>96</sup> Azevedo, 39.

<sup>97</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1039–40.

<sup>98</sup> Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 39.

Já no século XX, acerca da compreensão do sacramento da Ordem nos seus três graus e, conseqüentemente, do sacerdócio ministerial nos seus dois graus (episcopado e presbiterado), é de grande importância a Constituição Apostólica *Sacramentum Ordinis* de Pio XII, em que se estabelece também que a matéria e a forma do sacramento são a imposição das mãos e a oração consecratória (resolvendo as dúvidas acerca da entrega dos instrumentos, que se chegou a considerar como a matéria do sacramento).<sup>99</sup> Também de Pio XII é a Encíclica *Mediator Dei* que expressa a diferença entre sacerdócio comum e sacerdócio ministerial em essência e não apenas em grau. É este documento que faz surgir o debate teológico contemporâneo sobre o sacerdócio cristão e a sua dupla manifestação e articulação interna (que é continuado no número 10 de *Lumen Gentium*).<sup>100</sup>

Chegados, pois, ao Concílio Vaticano II, observamos também uma síntese da tentativa de renovação do olhar teológico e pastoral sobre o sacerdócio ministerial, apresentando uma abordagem teologicamente diferente daquela dos séculos imediatamente anteriores.<sup>101</sup>

Em primeiro lugar, o sacerdócio ministerial é inserido na mais ampla realidade ministerial da Igreja. Assim, ser ministro ordenado (e, conseqüentemente, ser sacerdote ordenado) é, em primeiro lugar, tomar parte na diaconia de Cristo para com a Igreja. No caso do presbítero – e, poder-se ia dizer ainda mais do Bispo – esta participação configura-se na missão de ser servo, pastor, sacerdote e mestre, em nome de Cristo. O sacerdócio ministerial é visto, então, não tanto como uma separação sacra do resto do povo, mas sobretudo um serviço aos irmãos, para a sua salvação e enraizamento em Cristo.<sup>102</sup>

Em segundo lugar, o sacerdócio ministerial é olhado em articulação com o sacerdócio comum dos fiéis, ordenando-se a este (como refere LG 10 e já expusemos anteriormente). De facto, a teologia do sacerdócio ministerial insere-se na eclesiologia de comunhão desenvolvida pelo Concílio: o sacerdócio ministerial toma parte e ordena-se à edificação, santificação e governo do Corpo de Cristo que é a Igreja, em complementaridade com os outros carismas e ministérios, e tendo em conta a condição real, profética e sacerdotal de todo o povo de Deus.

---

<sup>99</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1037.

<sup>100</sup> Cf. Baroffio, 1040.

<sup>101</sup> São três os documentos conciliares que se debruçam sobre este tema, tanto de forma exclusiva como periférica: a Constituição *Lumen Gentium*, sobre a Igreja, o Decreto *Presbyterorum Ordinis*, sobre a vida e ministério dos presbíteros, e o Decreto *Optatum Totius*, sobre a formação sacerdotal. Para aprofundar a renovação teológica sobre o sacerdócio a partir do Concílio Vaticano II, cf. Gabriel Richi Alberti, «Significado do Concílio Vaticano II para a renovação sacerdotal da nossa época», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 83–98.

<sup>102</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1041; Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 42.

Neste povo, cada pessoa é sinal visível de Cristo. O ministro sacerdote é-o enquanto sinal visível de Cristo Bom Pastor (cf. PO 2); ele dá corpo à Palavra, ao sacrifício, à ação salvífica e pastoral do Senhor (cf. PO 4-6).<sup>103</sup>

Em terceiro lugar, o ministério sacerdotal é olhado como fruto da ação do Espírito Santo, acentuando-se a dimensão pneumatológica do sacerdócio: é o Paráclito a fonte da santificação e unificação da Igreja, agindo por meio dos ministérios em geral, e do ministério sacerdotal em particular.<sup>104</sup>

Além disto, o Concílio apresenta o sacerdócio ministerial como o pastoreio da comunidade, ministério da liturgia, presidência ao culto total do Novo Testamento: atualizado e celebrado na liturgia, continuado na vida da comunidade. O ministro sacerdote preside pastoralmente à comunidade como fruto da dedicação total da sua vida à edificação da Igreja. Assim, a liturgia é expressão ritual da entrega de vida do ministro.<sup>105</sup>

Desenvolvendo-se a teologia do sacerdócio ministerial com um melhor enquadramento eclesiológico, apresenta-se também de forma mais clara a organicidade do ministério ordenado. Assim, o episcopado é apresentado como a fonte do ministério apostólico (visto serem os Bispos os sucessores dos Apóstolos), tendo os presbíteros como cooperadores no ministério e no sacerdócio.<sup>106</sup> Esta cooperação é de estreita comunhão, já que o presbítero torna o Bispo presente, de certo modo, na assembleia dos fiéis (cf. PO 5). Deste modo, acentua-se que, como ministério sacerdotal parte do Bispo, ele é o primeiro a tornar presente Cristo sacerdote, mestre e pastor (cf. LG 28; PO 2).<sup>107</sup>

De facto, o movimento de regresso às fontes, anterior e coevo ao Concílio, permitiu reconhecer que os testemunhos da liturgia sublinham este mesmo tópico: o sacerdócio ministerial tem a sua primeira e mais plena manifestação no ministério episcopal, sendo o ministério presbiteral uma participação segunda nesse mesmo sacerdócio. Com efeito, «a graça e o poder, do sacerdócio ministerial existem na Igreja em dois graus ou em duas ordens: uma que é a do sumo

---

<sup>103</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 45; Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1041; Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 40–41.

<sup>104</sup> Cf. Baroffio, «Sacerdócio», 1041; encontramos uma reflexão contemporânea sobre a relação entre o Espírito Santo e o sacerdócio de Cristo em Marc Ouellet, «O Espírito Santo e o Sacerdócio de Cristo na Igreja. Uma perspetiva trinitária fundamental», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 117–36.

<sup>105</sup> Cf. Azevedo, *Ser Padre*, 43–45.

<sup>106</sup> «[...] Cristo, através dos mesmos Apóstolos, tornou participantes da sua consagração e missão os sucessores deles, os Bispos, cujo cargo ministerial, em grau subordinado, foi confiado aos presbíteros, para que, constituídos na Ordem do presbiterado, fossem cooperadores da Ordem do episcopado para o desempenho perfeito da missão apostólica confiada por Cristo» (PO 2); para o aprofundamento de uma teologia do Episcopado como fonte do sacramento da Ordem, cf. Benoît-Dominique de La Soujeole, «A sacramentalidade do Episcopado: pensar o Sacramento da Ordem a partir do Episcopado», em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, vol. 1 (Simpósio para uma teologia Fundamental do Sacerdócio, Prior Velho: Paulinas Editora, 2023), 175–84.

<sup>107</sup> Cf. Greshake, *Ser Sacerdote Hoy*, 41.

ou supremo sacerdócio, o episcopado; outra que é o sacerdócio de segunda ordem, o presbiterrado». <sup>108</sup>

No texto da *Tradição Apostólica*, depois da ordenação episcopal, é o Bispo recém-ordenado que toma a presidência da Eucaristia, rodeando-o o presbitério, o que demonstra que, na ação sacerdotal os presbíteros têm um lugar segundo, de associação ao ministério do Bispo. Também nesta fonte se refere o a petição do dom do sumo sacerdócio para aquele que está a ser ordenado Bispo, na oração de consagração. Já na oração consecratória da ordenação dos presbíteros, refere-se a sua entrada numa «segunda ordem», diferente da dos Bispos, que exercem o sumo sacerdócio, a «primeira ordem»:

[Os presbíteros] são sacerdotes, mas duma “segunda ordem”, que participam do poder espiritual que reside em plenitude na ordem dos bispos [...]. Não se concebem autónomos, não se podem imaginar isolados, não actuam senão em concelebração com o *ordo episcoporum* ou em sua substituição. Não são ministros do bispo, como os diáconos, mas seus “cooperadores”, “companheiros” e “auxiliares”». <sup>109</sup>

Esta relação de cooperação que liga os presbíteros aos Bispos é destacada também na oração consecratória que se usa atualmente na liturgia romana, <sup>110</sup> acentuando este aspeto fundamental da participação específica do presbítero no sacerdócio ministerial. A este propósito, sintetiza assim José Ferreira, fazendo uma importante referência à concelebração eucarística:

O sacerdócio do presbítero revela-se principalmente no facto de ele substituir o bispo na sua acção pastoral, principalmente na presidência às mesmas acções litúrgicas, antes de mais à Eucaristia. É aí sobretudo que ele se revela o *sacerdos*, embora sempre *sequentis ordinis*; onde, porém, claramente se revela a hierarquização ao mesmo tempo que a integração das duas ordens é na concelebração. <sup>111</sup>

Também o próprio Concílio Vaticano II refere que, na liturgia, a expressão da unidade do Bispo com o seu presbitério (cf. PO 7) manifesta-se de modo perfeito (*optime*) na concelebração eucarística.

Com efeito, poderíamos até dizer, de forma mais abrangente, que na concelebração não só se expressa apenas a unidade dos ministros sacerdotes na «confeção do sacramento», mas na totalidade do que é o ministério sacerdotal, que inclui também o anúncio da Palavra e a edificação da comunidade, como haveremos de aprofundar mais adiante nesta dissertação.

---

<sup>108</sup> Cf. Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», 147.

<sup>109</sup> Ferreira, 156.

<sup>110</sup> «Nós Vos pedimos, Pai todo-poderoso, constituí estes vossos servos na dignidade de presbíteros; [...] obtenham, ó Deus, o segundo grau da Ordem sacerdotal e a sua vida seja exemplo para todos. Sejam cooperadores zelosos da nossa Ordem [...]», *Pontifical Romano. Ordenação do Bispo, dos Presbíteros e Diáconos*, 3ª edição (s. l.: s. ed.), n.º 131, acedido a 13 de novembro de 2023, <https://www.liturgia.pt/pontificais/Ordenacoes.pdf>.

<sup>111</sup> Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», 157.

Por fim, o Concílio sublinha ainda a dimensão colegial do sacerdócio ministerial (tanto na ordem dos Bispos, como na ordem dos presbíteros), que ficara algo esquecida da reflexão teológica a partir da Idade Média. De facto, a Ordem dos Bispos exerce o mesmo múnus apostólico de apascentar a Igreja (cf. LG 20, CD 3), enquanto os presbíteros exercem o «mesmo ministério sacerdotal a favor dos homens», existindo entre eles «uma íntima fraternidade sacramental» (cf. PO 8).

Mergulhando, de novo, nos testemunhos da liturgia, descobrimos como ela também apresenta de forma clara este carácter colegial do sacerdócio ministerial (no ministério episcopal e presbiteral), servindo de fonte para a reflexão conciliar.

Efetivamente, os Bispos formam um colégio, como os Apóstolos também formaram, tendo como cabeça Pedro, cujo sucessor é o Papa. Na eucologia das celebrações dos Santos Apóstolos, todos eles são incluídos como garantes e fundamentos da Igreja de Cristo, sendo por vezes chamados até «Vigários de Cristo». Ora, os Bispos, que continuam a exercer o ministério apostólico, sendo os seus sucessores, formam o colégio episcopal que continua a ser, na senda do colégio Apostólico e sob a presidência do Bispo de Roma, o fundamento visível da Igreja de Cristo.<sup>112</sup>

Assim, o Bispo não é, na Igreja Universal, o vértice de uma pirâmide (aquele que está acima dos demais e isolado deles), mas pertence a um colégio: a ordem episcopal. Esta ordem também se manifesta na liturgia da ordenação episcopal. Efetivamente, na *Tradição Apostólica* o novo Bispo eleito é consagrado na assembleia eucarística, na qual tomam parte os Bispos presentes, que lhe impõem as mãos (gesto sacramental da ordenação). Esta imposição das mãos mantém-se até aos nossos dias (sejam apenas três Bispos, como na liturgia imediatamente anterior ao Concílio Vaticano II, sejam todos os Bispos presentes, como se pode fazer no presente). Esta imposição das mãos é uma ação colegial, consistindo para alguns autores, numa autêntica «concelebração» (não eucarística, evidentemente).<sup>113</sup>

Por seu lado, o ministério presbiteral também é apresentado como colegial. A *Tradição Apostólica* fornece-nos, de novo, alguns dados importantes. Em primeiro lugar, há a referência da presença do colégio dos presbíteros na eleição do novo Bispo, embora não participem na sua ordenação. Em segundo lugar, na ordenação presbiteral, todos os presbíteros impõem as mãos, para comunicar o mesmo Espírito que os une no ministério e num *ordo*. Assim, «não há dúvida de que, para S. Hipólito, os presbíteros formam um presbitério, um colégio secundário, em volta

---

<sup>112</sup> Cf. Ferreira, 143–45.

<sup>113</sup> Cf. Ferreira, 153; sobre outros ritos concelebrados no período pré-Concílio Vaticano II, cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 158–79.

do bispo, mas um colégio, cuja natureza se manifesta claramente na sua actuação nas acções da liturgia», como o expressa a concelebração eucarística também narrada na *Tradição Apostólica*, ou a consagração dos Óleos em Quinta-Feira Santa.<sup>114</sup> Também o próprio Concílio, em *Presbyterorum Ordinis* sublinha a imposição das mãos na ordenação presbiteral e a concelebração eucarística como sinal visível da comunhão dos presbíteros entre si (cf. PO 8).

### **Conclusões**

Neste capítulo, que procuramos que seja de carácter introdutório, contextual e conceptual, focamos dois temas que julgamos importantes para o estudo do objeto que nos propomos (o significado teológico da concelebração eucarística).

O primeiro tema é o entendimento que se tem dos conceitos de «*celebrare*» e de «*concelebrare*». Com efeito, percebemos que, na Antiguidade clássica, «celebrar» era o verbo utilizado para a realização de atos solenes, públicos e comunitários. Na apropriação cristã do termo, «celebrar» passou a estar intimamente ligado aos atos festivos da comunidade, fosse a veneração de algum mártir, a realização de um Concílio ou, ainda mais importante, a reunião para fazer memorial do sacrifício do Senhor e mergulhar no Mistério.

Pela própria origem do termo, percebemos que é um verbo cujo sujeito é coletivo: a comunidade cristã. Percebemos, no entanto, que a partir da Idade Média Central o termo «*celebrare*» passou a ser usado para a ação litúrgica do ministro sacerdote que preside à Eucaristia. Assim, dito em linguagem comum, passou-se de um contexto em que «quem celebra a Eucaristia é a comunidade» para um contexto em que «quem celebra a Eucaristia é o padre». Não está em causa a validade das afirmações (ambas corretas), mas o acento que colocam na ação litúrgica da comunidade e do ministro que preside.

De facto, estes diferentes acentos influem na compreensão que se tem do que é a concelebração eucarística e qual o seu significado teológico, como atentámos no segundo subcapítulo.

A par da restrição do uso do termo «*celebrare*» apenas ao ministro sacerdote, também o termo «*concelebrare*» passa por um processo semelhante. Se, na Antiguidade e Alta Idade Média, este termo surgia para sublinhar o carácter conjunto e coletivo de muitos na mesma celebração (*con* + *celebrare*, celebrar com), gradualmente foi passando a ser usado para referir exclusivamente a participação de mais do que um ministro sacerdote na mesma celebração eucarística.

---

<sup>114</sup> Cf. Ferreira, «O Sacerdócio na Liturgia», 154–56.

Com o Movimento Litúrgico e o estudo das fontes, no século XX surgiu o interesse pelo estudo da concelebração (entre outros temas). No entanto, um dos primeiros estudiosos do tema (J. M. Hanssens), no conjunto de estudos publicados sobre a concelebração nos ritos Orientais, criou duas categorias que marcaram toda a reflexão posterior, inclusivamente a reflexão conciliar. No entanto, as categorias criadas («concelebração sacramental» e «concelebração cerimonial»), embora úteis para distinguir, nalguns contextos, a forma ritual da concelebração eucarística, podem levar, na ótica de alguns autores, a uma análise anacrónica e, conseqüentemente, errónea das fontes.

De facto, estas categorias distinguem entre si a concelebração eucarística em que os ministros sacerdotes concelebrantes recitam ou não recitam a anáfora em conjunto com o presidente (concelebração sacramental e cerimonial, respetivamente). Se as categorias se tivessem mantido como meros instrumentos identificativos da forma ritual da concelebração, isso não traria grandes problemas. No entanto, com base nesta distinção, outros autores começaram a valorizar mais a concelebração dita «sacramental» em detrimento da «cerimonial», pois só na primeira os sacerdotes exercitavam eficazmente o seu poder de consagrar e de imolar o sacrifício de Cristo, e, por isso, só a primeira era considerada uma concelebração «verdadeira».

Ora, estas reflexões aplicam categorias medievais a fontes da Antiguidade, algo que é anacrónico. Na Antiguidade, a *mens* teológica acerca da Eucaristia não se focava tanto na ação do ministro e no seu poder de consagrar as espécies, mas no poder sacramental da ação da Igreja, reunida e manifestada na comunidade. Assim, mesmo não havendo testemunhos da Antiguidade em que os presbíteros recitassem a anáfora juntamente com o Bispo, podemos afirmar que não só existia concelebração, como esta tinha um caráter sacramental.<sup>115</sup>

Estes dados levam-nos a duas ideias que julgamos importantes. Em primeiro lugar, que a concelebração eucarística sempre existiu na vida da Igreja e teve sempre um significado sacramental, mesmo tomando formas rituais distintas (como foi afirmado pelo Concílio Vaticano II e como veremos no próximo capítulo). Em segundo lugar, que para se tecer uma teologia da concelebração eucarística não se podem esquecer as duas linhas que estiveram presentes na história da Igreja: a abordagem da concelebração de um ponto de vista da ação do ministro sacerdote e a abordagem do ponto de vista da ação celebrativa eclesial, manifestada pela assembleia, onde se inserem os presbíteros e o Bispo, que a ela preside.

---

<sup>115</sup> Cf. Santos Neves, «O Problema da Concelebração», 249.

O segundo tema abordado neste capítulo foi a teologia do sacerdócio cristão, cuja especificidade vem precisamente de ser unicamente de Cristo, sendo depois da Igreja, Seu Corpo, por participação.

De facto, a liturgia é a «continuação da função sacerdotal de Cristo» (SC 7), que se entrega em sacrifício pela Humanidade ao Pai. Por isso, aprofundámos, na linguagem do Concílio, o duplo modo de o sacerdócio de Cristo se manifestar no seio da Igreja: o sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial. Ambos são modos de manifestação do único sacerdócio de Cristo, embora diferentes na sua «essência» (cf. LG 10).

O sacerdócio comum é aquele que advém do sacramento do Batismo e por isso é comum a todos os fiéis cristãos. Porque Cristo tornou a sua Igreja participante da sua condição real, sacerdotal e profética, todo o povo de Deus é, na sua totalidade e em cada membro, um Povo de reis, sacerdotes e profetas. A condição sacerdotal dos cristãos é transversal a toda a sua vida, mas é manifestada de forma especial na liturgia, como vimos concretamente no Cânone Romano. Por isso, para o estudo das questões contemporâneas sobre a teologia da concelebração, o sacerdócio comum dos fiéis não pode ser descartado, como veremos no terceiro capítulo.

O sacerdócio ministerial, pela história da sua compreensão teológica e pela própria reflexão conciliar (que abordaremos), é mais facilmente relacionado com a teologia da concelebração. Assim, depois da síntese histórica realizada e com a ajuda de algumas fontes litúrgicas, vemos como a compreensão do sacerdócio ministerial e da concelebração se acompanham mutuamente.

Por um lado, nos períodos em que a compreensão do sacerdócio ministerial não olvida o enquadramento eclesial, colegial e hierárquico, a concelebração eucarística (e não só) surge organicamente como a manifestação litúrgica e ritual desse entendimento. Julgamos não ser por acaso que, nas fontes da Antiguidade, as referências à celebração eucarística primitiva manifestam normalmente a presença do Bispo e de toda a comunidade (com referência explícita aos presbíteros que o rodeiam e aos diáconos que o servem). De igual modo, também parece não ser inócuo que, no Concílio Vaticano II, a reflexão sobre o sacerdócio ministerial se relacione com a concelebração eucarística da forma que atentámos (cf. PO 7-8).

Por outro lado, nos períodos em que o sacerdócio ministerial foi compreendido sobretudo como consagração pessoal do sacerdote para o oferecimento do sacrifício de Cristo e como exercício do poder de celebrar e administrar os sacramentos (sobretudo a Eucaristia), a concelebração cai no esquecimento, existindo também a difusão da celebração da Missa de forma privada (apenas pelo ministro sacerdote).

Tendo tudo isto em conta, avançamos agora para a abordagem da história da concelebração eucarística, tendo consciência de que a maior presença ou ausência desta forma ritual de celebração estará relacionada com os dois temas tratados neste capítulo.

## CAPÍTULO 2 – A CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA NA HISTÓRIA: SEU SIGNIFICADO TEOLÓGICO E PROGRESSIVO DESVANECIMENTO NA IGREJA LATINA

Afirma-se na Constituição *Sacrosanctum Concilium* que «a concelebração [...] tem sido prática constante até ao dia de hoje, quer no Oriente quer no Ocidente» (SC 57 § 1). Nesse sentido, no capítulo que se segue, abordaremos a concelebração eucarística na História, considerando-a tanto no seu sentido amplo como no seu sentido estrito, tendo em conta o contexto histórico e as respetivas *mentes* teológicas, como já desenvolvemos acima. Além disso, abordaremos também as vicissitudes desta forma de celebração eucarística, no que diz respeito à sua frequência, «normalidade» (se era um rito litúrgico recorrente ou de carácter excepcional e extraordinário), e as questões e os debates teológicos (da época Escolástica) que surgiram em torno da possibilidade de uma co-consagração eucarística (preocupação principal nesse período no que toca à concelebração).

Não pretendendo elaborar aqui uma recensão exaustiva de todos os testemunhos documentais que tornam patente a concelebração da Eucaristia,<sup>1</sup> o nosso objetivo é duplo. Por um lado, atentamos e averiguamos qual o significado teológico reconhecido (de forma explícita ou implícita) na concelebração eucarística. Para isso, colocamos em destaque algumas fontes mais significativas dos diferentes períodos históricos, e procuramos evidenciar como ele se foi diversificando ao longo dos séculos. Por outro lado, estudamos a evolução da prática desta forma de celebração da Eucaristia ao longo do tempo (na Antiguidade, considerando fontes do Oriente e do Ocidente; a partir da Idade Média Central – séc. XII/XIII – considerando apenas a Igreja latina).

Por conseguinte, dividimos este capítulo em quatro secções, onde focamos determinados significados teológicos presentes em diferentes períodos. Os critérios desta divisão, mais do que a simples progressão diacrónica, são a abundância e a pertinência das fontes em cada período e as mudanças de paradigma que se denotam na compreensão teológica da concelebração eucarística.

---

<sup>1</sup> Para um elenco completo e uma análise mais aprofundada das fontes desde a Antiguidade até ao séc. XX, cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 35–145. Para uma análise das fontes da Antiguidade, cf. Bernard Botte, «Note Historique sur la Concélébration dans l'Église Ancienne», *La Maison-Dieu* 35, n.º 3 (1953): 9–23 e Robert F. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited: Problems of History, Practice, and Theology in East and West Part I», *Orientalia Christiana Periodica* 76, n.º 2 (2010): 292–306.

## 2.1. A Antiguidade Cristã no Oriente e no Ocidente

### 2.1.1. A Eucaristia, sinal da comunhão na Igreja Local e da sua estrutura ministerial

O primeiro testemunho que temos da celebração da Eucaristia, encontra-se no Novo Testamento, na Primeira Epístola de Paulo aos Coríntios, datada do século I da Era Cristã. Em 1Cor 11, 17-34, encontramos a Eucaristia – Ceia do Senhor como sinal da unidade da comunidade que a celebra (algo que seria exigente para os Coríntios, pelo que se denota das afirmações do Apóstolo Paulo dos versículos 17 a 22). Neste contexto, seria tautológico e problemático falar de concelebração, por ser inexistente a referência a uma estruturação da assembleia em «clero-leigos», embora Paulo fale da variedade de ministérios e serviços eclesiais em 1Cor 12 e 14.<sup>2</sup> Parece que o principal para o Apóstolo das Gentes, que pode resumir o sentir da Igreja nascente, é que a celebração da Eucaristia seja realizada manifestando a unidade da comunidade que a celebra (cf. 1Cor 14, 23). De facto, o tema da união/unidade perpassa todo o Novo Testamento, fazendo-se presente tanto no Evangelho segundo João (união de todos com Jesus e com o Pai) (cf. Jo 13, 3-16.34-35; 15, 1-12; 17, 11.20-23), como nos Atos dos Apóstolos (união eclesial) (At 1, 14; 2, 1.42-47; 4, 32-35; 20, 7), por exemplo.<sup>3</sup>

Já nos testemunhos dos Padres Apostólicos, encontramos de novo a unidade da Igreja, que se manifesta na celebração eucarística e é alimentada por ela. Inácio de Antioquia,<sup>4</sup> Clemente de Roma<sup>5</sup> e o autor da *Epístola de Barnabé*<sup>6</sup> continuam na esteira paulina de afirmar a Eucaristia ordenada à união da comunidade que a celebra, e, portanto, devendo ser celebrada em ambiente de comunhão e de ordem.

São significativas, nesse sentido, as palavras que Inácio dirige aos Filadelfos:

Tende o cuidado de participar numa só Eucaristia, porque há uma só carne de Nosso Senhor Jesus Cristo e um só cálice para nos unir no seu sangue, um só altar, como um só bispo com o presbitério e os diáconos, meus companheiros de serviço; assim, tudo o que fizerdes, fareis segundo Deus.<sup>7</sup>

Reparamos, porém, que de modo diferente de Paulo, estas fontes já apresentam uma estruturação hierárquica e ministerial das comunidades locais bem definida, que se manifesta na celebração eucarística. Com efeito, os ministros que são referidos estão ao serviço da mesma unidade eucarística: aquele que preside (o Bispo), como «sumo-sacerdote», os presbíteros e os

<sup>2</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 293.

<sup>3</sup> Cf. Taft, 293.

<sup>4</sup> Cf. Inácio de Antioquia, *Epístola aos Efésios*, 5, 1-3; 20, 2, *SCh* 10 bis, 60-63, 76-77; cf. Inácio de Antioquia, *Epístola aos Magnésios*, 6-7, *SCh* 10 bis, 82-87; cf. Inácio de Antioquia, *Epístola aos Esmirnenses*, 8, *SCh* 10 bis, 138-141; cf. Inácio de Antioquia, *Epístola aos Filadelfos*, 4; 6, 2, *SCh* 10 bis, 122-23, 124-25.

<sup>5</sup> Cf. Clemente de Roma, *Epístola aos Coríntios*, 34, 7, *SCh* 167, 156-57.

<sup>6</sup> Cf. *Epístola de Barnabé*, 4, 10, *SCh* 172, 100-03.

<sup>7</sup> Inácio de Antioquia, *Epístola aos Filadelfos*, 4, *SCh* 10 bis, 122-123.

diáconos, que se lhe associam, cada um no seu posto e exercendo a sua função específica. Estes ministros são diferenciados dos «leigos» – termo que é usado pela primeira vez por Clemente Romano – que se sentam num local diferente na assembleia e exercem um papel diferente:

Ele [o Mestre] ordenou que as oferendas e as funções litúrgicas não fossem realizadas ao acaso ou sem ordem, mas em tempos e momentos determinados. Onde e por quem quer que sejam executados, ele próprio o determinou por sua decisão soberana [...]. Porque ao sumo sacerdote [ἀρχιερεῖ] foram atribuídas funções particulares, aos sacerdotes [ιερεῦσιν] foi dado o seu lugar particular, aos levitas [isto é, os diáconos] foram atribuídos serviços [διακονίαι] particulares. O leigo [λαϊκὸς ἄνθρωπος] é obrigado a cumprir os preceitos dos leigos.<sup>8</sup>

A referência explícita à reunião da Igreja Local e a sua manifestação na assembleia de forma estruturada em ministérios e funções específicas continua a surgir noutras fontes do período Antigo, como por exemplo no livro II das *Constituições Apostólicas*, do séc. IV, que apresenta a Igreja articulada nas ordens e categorias sociais daquele tempo, todas tomando parte ativa.<sup>9</sup>

Apesar de, nestas fontes, não encontrarmos uma descrição do desenrolar do rito, ou de uma participação dos presbíteros que se diferencie do resto da assembleia (salvo o seu lugar particular), vemos como a celebração da Eucaristia era compreendida como uma concelebração enquanto participação de todos os cristãos na Eucaristia, cada um segundo a sua condição e ministério, manifestando a Igreja enquanto comunhão e corpo hierarquicamente estruturado. E a participação comum na Eucaristia realizava essa mesma comunhão e unidade que é a Igreja.

### 2.1.2. *A hospitalidade eucarística, sinal de comunhão entre as Igrejas Locais*

A concelebração da Eucaristia surge também no contexto da hospitalidade eucarística, testemunhada por ocasião da visita de Bispos ou presbíteros de passagem por determinada comunidade que os acolhia e convidava para celebrar. Este gesto não era apenas de hospitalidade, mas significava a comunhão entre as Igrejas Locais, que se expressava na comunhão eucarística celebrada em comum.<sup>10</sup>

Eusébio de Cesareia, na sua obra *História Eclesiástica* (datada do século IV), apresenta Ireneu (séc. II) fazendo referência à concelebração do Papa Aniceto (†167) com o Bispo Policarpo de Esmirna (†155), na ocasião em que este último fora a Roma a propósito de uma discussão

<sup>8</sup> Clemente de Roma, *Epístola aos Coríntios*, 40, 2-3.5, *SCh* 167, 166–67.

<sup>9</sup> Cf. *Constituições Apostólicas*, 2, 57, *PG* 1, 723–38.

<sup>10</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 50; cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 295; cf. Botte, «Note Historique», 14–15.

sobre as festas Pascais nas respectivas Igrejas, por volta do ano 154.<sup>11</sup> Apesar das suas divergências, «Aniceto concede a Eucaristia a Policarpo, evidentemente por deferência».<sup>12</sup> A fonte não é explícita quanto à forma desta concelebração, mas deduz-se que quando Aniceto «concede a Eucaristia» a Policarpo, isto não significasse que depois se apartaria dali, mas que participasse da mesma ação de graças, pronunciada pelo Bispo de Esmirna.

Outra fonte que assinala a concelebração como hospitalidade eucarística é a *Didascália dos Apóstolos*, documento originalmente escrito em grego, do qual se conhecem várias versões diferentes (uma siríaca, uma latina – que apresenta apenas parte do texto – e outra versão paralela nas *Constituições Apostólicas*),<sup>13</sup> composto na Síria, entre os séculos III e IV. Este documento relata como se devem acolher os cristãos itinerantes na comunidade. Cada um é recebido na assembleia de acordo com a sua condição, juntamente com os outros da mesma condição (casados, viúvos, presbíteros). De igual modo, um Bispo itinerante é recebido e toma o seu lugar junto do Bispo do lugar, que deve convidá-lo a recitar a ação de graças e, se ele se recusar por prudência, deve dar graças ao menos sobre o cálice.<sup>14</sup>

Embora esta divisão da anáfora entre dois Bispos seja estranha e não se encontre outro exemplo assim na Antiguidade, aquilo que para nós é importante realçar (tanto neste relato, como no relato de Eusébio de Cesareia) é a participação de dois Bispos do mesmo altar, oferecendo o mesmo e único sacrifício, exercendo em conjunto o sacerdócio, utilizando a linguagem de B. Botte.<sup>15</sup> Quer seja apenas um deles a pronunciar a ação de graças (questão de hospitalidade, gentileza e honra do Bispo local para com o seu irmão hóspede), quer distribuam a anáfora entre si, existe a consciência de um único ato celebrativo e de um único ato sacerdotal ministerial conjunto.<sup>16</sup> Portanto, nestes testemunhos, a concelebração da Eucaristia por parte da Igreja Local continua a apresentar a unidade da Igreja, povo reunido em comunhão e hierarquicamente estruturado; mas surge também o realce da participação particular dos Bispos («sumo-sacerdotes»), que exercem uma função ministerial específica no pronunciamento da ação de graças sobre o pão e o cálice.

Ainda encontramos, nestas e noutras fontes, a referência à participação dos Bispos e presbíteros peregrinos ou itinerantes na Eucaristia da comunidade que os acolhia de acordo com o seu ministério e «grau», podendo ser convidados a «pregar a Palavra e consagrar a oblação»,<sup>17</sup> o

---

<sup>11</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 50.

<sup>12</sup> Eusébio de Cesareia, *História Eclesiástica*, 5, 24,17, *SCh* 41, 71.

<sup>13</sup> Cf. *Constituições Apostólicas*, 2, 58, *PG* 1, 737–42.

<sup>14</sup> Cf. *Didascália dos Apóstolos*, 29, *TU* 75, 47 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 48.

<sup>15</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 13–14.

<sup>16</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 296; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 49–50.

<sup>17</sup> Cf. *Estatutos da igreja antiga*, 56, 33, *CCSL* 148, 175.

que acentua esta consciência progressiva das Igrejas de que os Bispos e os presbíteros participam na celebração eucarística de uma forma particular, distinta dos demais dos cristãos.

### 2.1.3. A concelebração eucarística, sinal de união entre o Bispo e os presbíteros, e da participação específica da «ordem sacerdotal» na Eucaristia

As fontes que considerámos até agora transmitem a consciência da celebração da Eucaristia como uma concelebração da Igreja Local, que expressa a sua comunhão e a manifesta na sua composição ministerial e orgânica. Estes documentos assinalam também a participação dos presbíteros conforme o seu ministério (manifestado pelo seu lugar na assembleia), embora não apresentem explicitamente uma forma particular de os presbíteros se associarem à ação de graças pronunciada pelo Bispo que preside, nem revelem ainda a consciência do exercício de qualquer «poder sacramental» ou de uma «co-consagração» da Eucaristia (conceitos teológicos historicamente posteriores).<sup>18</sup>

Só no século IV se apresenta por escrito de forma explícita uma concelebração eucarística evidente e descrita mais detalhadamente dos presbíteros com o Bispo que preside à Eucaristia. Essa fonte é a *Tradição Apostólica*, onde se diz: «quando ele for feito bispo, todos lhe ofereçam o ósculo da paz, saudando-o porque foi tornado digno. Os diáconos entreguem-lhe a oblação e ele, impondo as mãos sobre ela com todo o presbitério, diga, dando graças: o Senhor esteja convosco [...]».<sup>19</sup>

Neste documento, encontramos o testemunho da ordenação de um novo Bispo e da concelebração eucarística que se segue, em que o presbitério se une ao seu Bispo, impondo as mãos sobre as oblatas durante a ação de graças, pronunciada exclusivamente pelo Bispo. A Eucaristia celebrada é apresentada em contexto da ordenação episcopal e, portanto, na presença de todo o povo. Mesmo assim, destaca-se que o ministério dos presbíteros é exercido associando-se ao seu novo Bispo na ação de graças, enquanto um único ato sacramental, coletivo.<sup>20</sup>

Testemunho semelhante também se encontra noutra fonte litúrgica oriental: a chamada «Anáfora de S. Marcos». Nesta oração eucarística, encontramos a referências explícitas à participação peculiar dos presbíteros que estendem as mãos durante a pronúncia das palavras da instituição. A este respeito, Taft comenta:

---

<sup>18</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 297.

<sup>19</sup> Hipólito de Roma, *Tradição Apostólica*, 4, *SCh* 11 bis, 46–47.

<sup>20</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 10–11. Não desenvolvemos aqui a discussão acerca do caráter sacramental da concelebração relatada nesta fonte, cuja problemática já expusemos no primeiro capítulo. Para aprofundar esta questão, veja-se também as páginas 12 e 13 deste artigo.

Nalguns manuscritos Alexandrinos antigos, existem admoções diaconais no momento das palavras da instituição que exortam os concelebrantes a unir-se ao celebrante principal nesse momento solene da anáfora. Não sendo necessariamente uma prova de co-consagração verbal, isto implica certamente «concelebração» até no sentido estrito do termo.<sup>21</sup>

Assim, encontramos nestas fontes a concelebração como manifestação ritual da unidade de toda a Igreja Local, reunida para receber o seu novo Bispo, da união particular do Bispo com o seu presbitério e da participação ministerial peculiar dos presbíteros durante a anáfora.

Para além deste documento, que evidencia de forma explícita a concelebração eucarística, existem outras fontes que manifestam um rito particular que permite perceber que compreensão se ia desenvolvendo da participação dos Bispos e presbíteros na concelebração eucarística: a lavagem das mãos antes da oração eucarística.

A par de outros ritos de lavabo, presentes noutras fontes, cuja finalidade era de ordem prática,<sup>22</sup> o rito do lavabo surge também – sobretudo no Oriente – com o significado de purificação espiritual daqueles que exercem um ministério peculiar na oblação do sacrificio eucarístico: aquele que preside – o Bispo – e também os presbíteros, que unidos ao Bispo, oferecem a mesma oblação.

Efetivamente, Cirilo de Jerusalém (séc. IV) faz referência ao lavar das mãos dos presbíteros – com o significado de uma purificação espiritual – e ao seu lugar em redor do altar de Deus;<sup>23</sup> também nas *Constituições Apostólicas* (séc. IV), no livro VIII, se faz a referência a este rito do lavar das mãos dos «sacerdotes» e ao seu lugar à esquerda e à direita do Bispo, «como os discípulos estavam em torno do Mestre»;<sup>24</sup> Teodoro de Mopsuéstia, nas suas *Homilias Catequéticas* (séc. IV/V) sublinha que toda a comunidade oferece a oblação com o Bispo, mas é ele a «língua» da comunidade. Com ele, todos os presbíteros concelebrantes lavam as mãos, porque todos eles oferecem o sacrificio pela comunidade. Só o Bispo, porém, parece recitar a anáfora por toda Igreja.<sup>25</sup> Por fim, também Pseudo-Dionísio, na obra *Hierarquia Eclesiástica* (séc. V/VI) apresenta o lavabo das mãos dos presbíteros. Este documento parece sugerir também a

---

<sup>21</sup> Robert F. Taft, «Ex Oriente Lux? Some Reflections on Eucharistic Concelebration», em *Beyond East and West: Problems in Liturgical Understanding* (Washington, D.C.: The Pastoral Press, 1984), 82, <http://archive.org/details/beyondeastwestpr0000taft>; cf. J. M. Sánchez Caro e V. Martín Pindado, eds., *La Gran Oracion Eucarística. Textos de ayer y de hoy* (Madrid: Editorial «La Muralla», s. d.), 173–74.

<sup>22</sup> Este rito do lavabo servia para lavar as mãos dos ministros que recebiam as oferendas do povo, como se indica no *Ordo Romanus I* (séc. VII) para o Pontífice e o Arquidiacono, e também noutros *Ordines Romani*. Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 57–58.

<sup>23</sup> Cf. Cirilo de Jerusalém, *Catequeses mistagógicas*, 5, 2, *SCh* 126, 146–149.

<sup>24</sup> Cf. *Constituições Apostólicas*, 8, 11, 12; 8, 12, 3, *SCh* 336, 176–179.

<sup>25</sup> Cf. Teodoro de Mopsuéstia, *Homilias Catequéticas*, 15, 42; 16, 5, *ST* 145, 526–27, 540–43.

consciência de que os ministros sacerdotes concelebrantes oferecem o sacrifício eucarístico juntamente com o Bispo, que preside e recita a anáfora.<sup>26</sup>

## **2.2. A Antiguidade Tardia: a concelebração «verbal» e o surgimento da «Missa privada»**

### *2.2.1. A concelebração com recitação comum do cânone e a consciência de uma «co-consagração» eucarística ministerial*

Com o desenvolvimento da liturgia e a fixação do texto do cânone na sua forma definitiva na liturgia romana (por volta dos inícios do século VII, com Gregório Magno),<sup>27</sup> surge a base que possibilitou o surgimento de uma recitação conjunta que, até então, dado o caráter espontâneo e ainda não fixado da oração eucarística, era impossível ou muito difícil.<sup>28</sup> De facto, o *Ordo Romanus I* testemunha a solene missa estacional do Papa em Roma, com a presença de outros bispos, diáconos, subdiáconos e presbíteros na qual é apenas o Pontífice que recita o cânone, enquanto os restantes estão inclinados.<sup>29</sup> Porém, noutro documento, mais ou menos contemporâneo do *Ordo Romanus I*, surgem algumas indicações específicas para certas celebrações papais. Assim se lê no *Ordo Romanus III*:

Nos dias festivos da Páscoa, Pentecostes, São Pedro e o Natal do Senhor, nestas quatro solenidades, devem reunir-se os presbíteros cardeais tendo, cada um na sua mão, um corporal e o arqui-diácono leva a cada um três oferendas. Enquanto o pontífice chega ao altar, rodeiam-no à direita e à esquerda e, simultaneamente com ele, dizem o cânone, tendo as oblatas nas mãos, não sobre o altar, de modo que se oiça forte a voz do pontífice e com ele consagram o corpo e o sangue do Senhor, mas só o pontífice faz a cruz sobre o altar à direita e esquerda.<sup>30</sup>

Este é o primeiro testemunho escrito que apresenta de forma explícita uma consciência da concelebração, por parte dos presbíteros, como uma «co-consagração» das oblatas e, mais inovador ainda, apresenta uma forma de concelebração com recitação comum da oração eucarística (neste caso, o cânone romano).

Comparativamente ao *Ordo Romanus I*, que apresenta a missa estacional como uma concelebração sem recitação comum do cânone (como são, aliás, todas aquelas que surgem noutras fontes litúrgicas até ao séc. VII), o *Ordo Romanus III* introduz esta diferença significativa. B.

<sup>26</sup> Cf. Dionísio Areopagita, *Acerca da hierarquia eclesiástica*, 3, 10, PG 3, 437D–440B.

<sup>27</sup> Cf. Enrico Mazza, *L'anafora eucaristica. Studi sulle origini*, Bibliotheca Ephemerides Liturgicae 62 (Roma: CLV, 1992), 261.

<sup>28</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 64.

<sup>29</sup> Cf. *Ordo Romanus I*, 87–89 em Michel Andrieu, ed., *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age*, vol. 2, *Spicilegium Sacrum Lovaniense* 23 (Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1960), 95–96.

<sup>30</sup> *Ordo Romanus III*, 1 em Andrieu, vol. 2: 131.

Botte, perguntando-se se esta diferença seria uma simples novidade ou, pelo contrário, uma evolução no rito, responde de seguida que a considera uma evolução (que será marcante para a História da concelebração eucarística na Igreja latina). Com efeito, com a recitação comum do cânone, Botte defende que se pretendia sublinhar de forma ainda mais expressiva a participação sacramental dos presbíteros na celebração da Eucaristia. De nenhum modo se procurava introduzir uma nova forma de participação presbiteral de carácter sacramental na Eucaristia, até aí desconhecida. De facto, a prática da concelebração silenciosa em Roma seria coeva a esta nova forma de concelebração «verbal» e era também a forma mais conhecida e praticada (também no Oriente), não se colocando em causa a sua sacramentalidade. Caso contrário, como se poderia «sugerir» que os padres recitassem o cânone, se não houvesse já a consciência de que exercitavam o seu sacerdócio na Eucaristia?<sup>31</sup>

Por outro lado, a origem desta nova forma de concelebrar não é certa. Poderá estar relacionada com o carácter solene das datas em que está prescrita (Páscoa, Pentecostes, S. Pedro e Natal do Senhor), pretendendo realçar a unidade da ação e a comunhão sacerdotal. Além disto, não podemos descartar que o *Ordo Romanus III* é coevo a um ambiente em que aumentavam as celebrações de carácter individual e, de certo modo, «privado». Possivelmente, os presbíteros começaram a sentir a necessidade de fazer na celebração papal o mesmo que faziam quando celebravam de forma individual: dizer a oração de ação de graças sobre os dons. É esta a suposição de Tymister, embora sem grande fundamentação nas fontes, como o próprio admite. De qualquer forma, podemos concluir que «o *Ordo Romanus III* é um testemunho de que para o presbítero a recitação do cânone é cada vez mais importante para a imagem que tem de si e da consciência do seu ministério».<sup>32</sup>

Outros dois *Ordines Romani* testemunham a concelebração eucarística na liturgia fora de Roma. O *Ordo Romanus IV*, de origem francesa, é considerado uma adaptação da liturgia papal para a liturgia episcopal. Notam-se algumas diferenças entre este documento e o primeiro *Ordo Romanus*, mas a mais significativa é o facto de o modo da concelebração dos presbíteros com o Bispo não seguir o costume romano do *Ordo Romanus III*: não existe uma recitação comum do cânone, pois somente o Bispo reza o cânone.<sup>33</sup> Esta adaptação talvez tenha ocorrido porque o compilador não tenha considerado apropriada ou importante a recitação comum para o seu contexto: para ele é suficiente que um apenas diga a oração de santificação.<sup>34</sup>

---

<sup>31</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 20.

<sup>32</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 66–67.

<sup>33</sup> Cf. *Ordo Romanus IV*, 52 em Andrieu, *Les Ordines Romani*, 1960, vol. 2: 163.

<sup>34</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 67–68.

O *Ordo Romanus XVII*, documento mais ou menos do mesmo período histórico do *Ordo Romanus IV* (séc. VIII/IX), testemunha uma adaptação da liturgia romana para um contexto monástico, no qual tomam parte na Eucaristia, entre outros, sacerdotes/presbíteros, diáconos e subdiáconos.<sup>35</sup> Quanto à participação dos presbíteros, são de destacar alguns dados. Na celebração, todos os que nesse dia não «celebram missa pública» estão revestidos com as vestes litúrgicas que levam para a celebração da missa, exercem algumas funções significativas, trocam a saudação da paz com os outros presbíteros e o celebrante principal, ocupam lugares junto do altar e ajudam na fração do pão, gesto particularmente ligado à oblação do sacrifício eucarístico. Porém, não há recitação comum do cânone, rezado só pelo celebrante principal.<sup>36</sup> Vemos, portanto, como a concelebração neste contexto sublinha de forma particular a união dos presbíteros com o celebrante principal e a sua participação especial na imolação do sacrifício, como o indicam os ritos que assinalámos.<sup>37</sup>

Por outro lado, existe ainda um caso documentado, datado do século IX, que, não se tratando de uma descrição ritual da concelebração, permite aprofundar a compreensão teológica que se tinha nesta época. Trata-se de uma epístola do Papa João VIII a Fócio, Bispo de Constantinopla.<sup>38</sup> Este último ter-se-á lamentado ao Bispo de Roma que dois legados romanos (presbíteros), em missão em Constantinopla, se negavam a concelebrar com ele. O Papa, por seu lado, desculpa os seus delegados, dizendo que não lhes tinha dado nenhuma indicação específica a esse respeito, dada a incerteza da situação eclesial de Constantinopla.<sup>39</sup> Aquilo que para o nosso estudo é significativo são os termos utilizados nas duas línguas em que se encontram as fontes. O documento que se possui – a resposta do Papa a Fócio – existe em duas versões (latina e grega).<sup>40</sup> Na versão que o Papa enviou a Fócio (em latim), a expressão utilizada para referir a concelebração dos legados com o Patriarca foi *tecum minime consecrare*,<sup>41</sup> enquanto a versão grega que Fócio manda fazer da epístola papal traduz esta expressão por συλλειτουργῆσαί σοι.<sup>42</sup>

---

<sup>35</sup> Cf. Michel Andrieu, ed., *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age*, vol. 3, Spicilegium Sacrum Lovaniense 24 (Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1961), 165–67, 170; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 69.

<sup>36</sup> Cf. *Ordo Romanus XVII*, 17, 19, 21, 24, 31, 41, 44, 45, 48–50, 58, 63 em Andrieu, *Les Ordines Romani*, 1961, vol. 3: 178–83.

<sup>37</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 71–72.

<sup>38</sup> Cf. João VIII, *Epístola 248. A Fócio, Patriarca Constantinopolitano*, PL 126, 870C–872B.

<sup>39</sup> Cf. João VIII, *Epístola 248. A Fócio, Patriarca Constantinopolitano*, PL 126, 871A.

<sup>40</sup> Estas versões apresentam bastantes divergências, mas essa discussão não é relevante, visto que os termos que nos interessam estão presentes em ambas as versões; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 73.

<sup>41</sup> Cf. João VIII, *Epístola 248. A Fócio, Patriarca Constantinopolitano*, PL 126, 871A.

<sup>42</sup> Cf. *Pseudo-Sínodo Fociano* em Giovanni Domenico Mansi, ed., *Sacrorum conciliorum nova et amplissimo collectio*, vol. 17 A (Graz: Akademische Druck-U. Verlagsanstalt, 1960), 413B.

Este termo grego (συλλειτουργεῖν) também fora utilizado pelo Bispo de Constantinopla na sua primeira carta a João VIII, que o traduz por *tecum consecrare*.<sup>43</sup>

Estes dados permitem-nos abordar várias questões sobre a concelebração. Em primeiro lugar, subscreve a afirmação de que, em Roma, a compreensão teológica e litúrgica da concelebração presbiteral é consagrar a oblação juntamente com o Bispo (como também denota o *Ordo Romanus III*), visto que a expressão que o Papa utiliza para se referir à concelebração dos seus legados é *consecrare cum aliquo* – «consagrar com alguém».

Por outro lado, pela carta do Papa João VIII percebe-se que Roma reconhece na liturgia Bizantina a validade da concelebração, apesar das diferenças de rito (nomeadamente a recitação ou não recitação comum da anáfora, porque não existem testemunhos de que em Constantinopla se tivesse abandonado o costume antigo de concelebrar, em que só o Bispo recita a anáfora).<sup>44</sup> Ambas as formas de concelebração surgem como válidas e verdadeiramente sacramentais: o συλλειτουργεῖν grego corresponde ao *tecum consecrare* latino.<sup>45</sup>

Nestas fontes, manifesta-se também que a concelebração continua a ser sinal de hospitalidade eucarística e de comunhão entre Igrejas, visto que Fócio esperava que os legados romanos concelebrassem com ele, manifestando a comunhão das Igrejas Locais de Roma e Constantinopla.<sup>46</sup>

É de ressaltar, por fim, que os presbíteros não podiam concelebrar por sua espontânea vontade, mas dependiam totalmente do seu Bispo, visto os legados papais não terem concelebrado quando João VIII não lhes deu qualquer informação a esse respeito.<sup>47</sup>

### 2.2.2. *O ambiente de mutação cultural na Antiguidade Tardia (séc. VI-IX): o surgimento da «Missa privada»*

O abandono progressivo da concelebração e a multiplicação das celebrações separadas devem-se sobretudo à necessidade pastoral: a primeira e principal causa foi a satisfação das necessidades do povo cristão. A manutenção rígida do princípio da unidade do sacrifício teria significado a privação da participação eucarística de uma grande parte do povo cristão, devido à pequena dimensão das igrejas e à dispersão da população. [...] Uma segunda causa foi a devoção dos cristãos que desejassem que a missa fosse celebrada por uma intenção particular. [...] A devoção dos padres só vem em

---

<sup>43</sup> Por outro lado, a retroversão latina da carta de Fócio, feita em Constantinopla, utiliza a expressão *tibi ministrare*; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 74.

<sup>44</sup> Além disso, Botte acrescenta que supor a recitação comum da anáfora em Constantinopla não parece plausível, pois nesse caso os presbíteros romanos teriam de saber grego suficientemente bem para o poder fazer. Ora, os legados do Papa serviam-se de intérpretes durante a sua estadia em Constantinopla, facto que indica precisamente o contrário.

<sup>45</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 18–19; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 74.

<sup>46</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 18; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 74.

<sup>47</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 74.

terceiro lugar. Numa altura em que a concelebração tinha caído em desuso, a missa privada era a única forma de exercerem o seu sacerdócio.<sup>48</sup>

Como podemos observar nesta afirmação de Botte, o abandono da concelebração foi gradual e deveu-se, sobretudo, a necessidades pastorais: era necessário que presbíteros delegados pelo Bispo presidissem à Eucaristia celebrada pelas comunidades dispersas e distantes da cidade, impossibilitadas de participar na Eucaristia presidida pelo Bispo. Se estas Eucaristias celebradas não eram concelebrações de vários presbíteros ou Bispo e presbíteros, eram concelebrações (em sentido lato) das pequenas comunidades.

Porém, Botte assinala outros dois fatores (as intenções particulares dos cristãos e a piedade dos presbíteros) que contribuíram para o surgimento de uma outra forma de celebração eucarística: a «Missa privada».<sup>49</sup>

Para compreender um pouco melhor a concelebração eucarística na História, consideramos importante desenvolver um pouco o contexto em que surge a «Missa privada». Com efeito, o ambiente de «mutação cultural» (nas palavras de C. Vogel) que se viveu entre os séculos VI e IX no contexto da Igreja latina é fulcral para enquadrar o progressivo esquecimento e quase-desaparecimento da concelebração nos séculos posteriores, porque se o surgimento da Missa privada se deu, sobretudo, em contexto monástico, ela começa gradualmente a ser a forma normal de celebração da Eucaristia.<sup>50</sup>

Procurando definir o conceito que atentamos, citamos o autor francês que seguiremos de perto na abordagem a este tema:

[A «Missa privada» é a Eucaristia que é] celebrada pelo liturgo sozinho, sem a participação dos fiéis; estes podem, ou não, a título individual ou em grupo, estar presentes, mas a sua presença não é necessária nem indispensável à celebração. Se se preferir, a «*missa privata*» é uma Eucaristia mutilada que carece da dimensão comunitária. A *missa privata* é, neste sentido, uma *missa solitaria*.<sup>51</sup>

Como refere Botte, esta forma de celebração da Eucaristia vai-se tornando, gradualmente, a forma normal de celebração e único modo de os padres «exercerem o seu sacerdócio». Para isto, contribuíram dois fatores, que introduzimos acima, mas que Vogel explicita: a necessidade

---

<sup>48</sup> Botte, «Note Historique», 21–22.

<sup>49</sup> Para uma abordagem mais completa acerca desta problemática e sua definição, ver o excuro revisto pelos tradutores de Cyrille Vogel, *Medieval Liturgy: An Introduction to the Sources*, trad. William George Storey, Niels Krogh Rasmussen, e John Brooks-Leonard, NPM Studies in Church Music and Liturgy (Washington, D.C: The Pastoral Press, 1986), 156–59.

<sup>50</sup> Cf. P. Visentin, «Eucaristia», em *Dicionário de Liturgia* (São Paulo: Paulus, 2004), 401.

<sup>51</sup> Cyrille Vogel, «Une mutation culturelle inexplicée: le passage de l'Eucharistie communautaire à la messe privée», *Revue des Sciences Religieuses* 54, n.º 3 (1980): 234, <https://doi.org/10.3406/rscir.1980.2889>.

sentida por fiéis e liturgos (presbíteros) de dizer missas votivas por si mesmos, por vivos, defuntos e para a obtenção de graças; e as comutações penitenciais sob a forma de missas.<sup>52</sup>

Estas necessidades espirituais dos fiéis, por si só, não chegam para explicar o porquê do surgimento da «Missa privada», pois as celebrações por intenções específicas ou por defuntos, além de surgirem antes deste período da Antiguidade Tardia, poderiam ser realizadas de forma comunitária, ou seja, numa celebração eucarística que reunisse os cristãos e fosse celebrada lembrando as suas intenções ou os seus familiares defuntos. Porque que surgem, então, a multiplicação de missas e a sua celebração de forma «privada»?

A este respeito, é unânime o acordo entre os estudiosos sobre o facto de que a passagem da Eucaristia comunitária (ou concelebrada, em sentido lato) à «Missa privada» supõe uma mutação da sensibilidade religiosa dos fiéis. As divergências surgem, porém, nos fatores que estão na origem dessa mutação.<sup>53</sup> Dos dois fatores que Vogel apresenta no artigo que temos vindo a referir, o primeiro deles parece-nos significativo para o nosso estudo: a mudança na compreensão teológica da Eucaristia. Com efeito, «o abandono do elemento comunitário é certo. A visão antiga da necessária presença da assembleia dos fiéis e da concelebração de todos, bem como da unidade da celebração desapareceu».<sup>54</sup>

Efetivamente, a compreensão da Eucaristia enquanto «mistério»<sup>55</sup> reforçava o sentido da celebração eucarística como ato comunitário. Esta noção estava muito presente nas comunidades da bacia do Mediterrâneo, onde surgem os primeiros cristãos. Porém, na mentalidade continental e insular germânica e celta, que colocava mais ênfase no indivíduo, era difícil compreender a Eucaristia como «mistério» celebrado comunitariamente. Assim, houve uma degenerescência do «mistério» e passou a considerar-se a atividade litúrgica um conjunto de práticas culturais em ordem à salvação do indivíduo. Do *mysterium* passou-se ao *officium quotidianum*; da divinização do cristão pela Eucaristia e na Eucaristia, passou-se à Eucaristia como atividade cultural que não é mais do que um instrumento da salvação entre outros.<sup>56</sup>

Um outro autor corrobora a tese de Vogel no que toca à mudança da compreensão teológica da Eucaristia, vista sobretudo como um *opus bonum* – uma boa obra – do mais elevado valor

---

<sup>52</sup> «As missas penitenciais são as missas celebradas em função do sistema de comutações próprio da penitência tarifada». Vogel, 242; as comutações eram realizadas entre dias, meses ou anos de jejum e um valor em dinheiro ou um certo número de missas a celebrar para resgate dos pecados (o que também equivalia a um certo valor numérico, a oferecer como estipêndio). Para aprofundar este tema, cf. Vogel, 242–46.

<sup>53</sup> Cf. Vogel, «Une mutation culturelle inexplicable», 246.

<sup>54</sup> Vogel, 246.

<sup>55</sup> Ou seja, o conceito típico da teologia sacramental da Antiguidade «μυστήριον».

<sup>56</sup> Cf. Vogel, «Une mutation culturelle inexplicable», 247.

espiritual, que podia ser acumulado em benefício de um indivíduo ou grupo.<sup>57</sup> Atentemos o que diz O’Loughlin:

Se a Eucaristia tem algum tipo de «valor» visto como uma «quantidade espiritual» (e aqui se encontra o erro fundamental do sistema), então qualquer Eucaristia deve possuir esse valor. Assim, empregando a simples noção de multiplicação, parece que o valor espiritual também pode ser multiplicado. Se uma Missa traz benefícios espirituais, então trinta Missas trazem benefícios trinta vezes maiores.<sup>58</sup>

Deste modo, se quanto maior o número de missas, maior a abundância de benefícios espirituais (adquiridos para o próprio liturgo ou para outros), a simples lógica da aritmética começa a ganhar relevo e a introduzir-se na teologia formal, que procura justificar a prática litúrgica.<sup>59</sup> Temos um exemplo disto em Isidoro de Sevilha († 633), que é o primeiro, segundo Vogel, a apresentar a Eucaristia como um *opus bonum*. Efetivamente, este Padre da Igreja traduz o termo «*Eucharistia*» (a ação de graças da comunidade) pelos termos «*bona gratia*» (um dom ou presente concedido a quem celebra ou manda celebrar a Eucaristia).<sup>60</sup>

Todo este raciocínio acerca da multiplicação de missas para obtenção de benefícios espirituais encontrou, inicialmente, duas questões: (1ª) o número de Missas está dependente do número de presbíteros e (2ª) estes, na Antiguidade, só celebravam a Eucaristia uma vez por dia. Mas depressa se ultrapassaram esses «entraves», pois se a celebração da Missa é uma boa obra, porque não ordenar ministros para esse encargo de oferecer «boas obras» para seu bem e bem dos defuntos? A isto se deveu, então, a multiplicação dos «padres-monges», cujo ministério era quase exclusivamente a celebração de missas privadas por várias intenções.<sup>61</sup>

Por conseguinte, «a missa, tornada objeto de devoção privada, destaca-se da comunidade, por não ser mais que a obra do liturgo sozinho»;<sup>62</sup> torna-se uma *boa obra* a cumprir – e quanto mais frequente, melhor – para a santificação do Homem e remédio da alma; e torna-se também, pouco a pouco, como que um exercício ascético para a santificação do padre que a celebra e/ou dos leigos que a mandam celebrar. E a concelebração eucarística vai caindo no esquecimento.

---

<sup>57</sup> Cf. Thomas O’Loughlin, «Treating the “Private Mass” as Normal: Some Unnoticed Evidence from Adomán’s *De locis sanctis*», *Archiv für Liturgiewissenschaft* 51 (2009): 335.

<sup>58</sup> O’Loughlin, 335.

<sup>59</sup> Cf. O’Loughlin, 336.

<sup>60</sup> Cf. Vogel, «Une mutation culturelle inexplicée», 247–48.

<sup>61</sup> Cf. O’Loughlin, «Treating the “Private Mass” as Normal», 336.

<sup>62</sup> Vogel, «Une mutation culturelle inexplicée», 248.

### 2.3. A Idade Média: desvanecimento da concelebração eucarística e debates Escolásticos

Na Idade Média, vemos, de facto, desvanecerem-se as ocasiões da concelebração eucarística. No entanto, é importante afirmar que ela nunca caiu totalmente no esquecimento, assim como a consciência da Eucaristia como celebração comunitária e sacramento da unidade da Igreja. Evocando um simples e belo exemplo, apontamos a carta de Francisco de Assis ao capítulo geral da sua ordem, no ano de 1224, indicando que nos conventos se celebrasse uma única missa diária. E no caso em que vivessem mais do que um presbítero na comunidade, que se contentassem, «por amor de caridade» em «ouvir a missa daquele que celebra».<sup>63</sup>

Para o Pobre de Assis, parece que «o simbolismo da Eucaristia se concentra no signo de unidade, que é mais importante que a missa privada a que se deve renunciar “por amor a Deus”».<sup>64</sup>

Por outro lado, desde o século XII a concelebração eucarística torna-se objeto de reflexão teológica. Os debates da época Escolástica resumem-se à questão da «co-consagração»: será possível que vários ministros sacerdotes consagrem simultaneamente as mesmas espécies eucarísticas? Vemos como para os teólogos Medievais a concelebração eucarística se resume à «co-consagração», esquecendo-se a manifestação ritual e sacramental da unidade da Igreja, reunida na celebração da Eucaristia.

#### 2.3.1. A concelebração eucarística papal e por ocasião da «sagração episcopal» e da ordenação presbiteral

No *Pontifical Romano do século XII*, existe uma rubrica de Quinta-feira Santa que indica a concelebração dos presbíteros de Roma com o Pontífice: «É costume da Igreja romana que na consagração do corpo e do sangue do Senhor estejam presentes os presbíteros e a realizem juntamente com o Pontífice com palavras e gestos».<sup>65</sup> Hofmeister afirma que concelebrações papais deste tipo se mantiveram em uso nas festas mais solenes até ao século XII, tendo depois desaparecido, mantendo-se apenas as concelebrações pontificais nalgumas cidades de França.<sup>66</sup>

No mesmo Pontifical surge uma «nova concelebração por motivo da consagração episcopal»,<sup>67</sup> e numa fonte posterior do mesmo contexto – o *Pontifical da Cúria Romana do século*

<sup>63</sup> Cf. Francisco de Assis, *Carta a toda a Ordem*, 30-31, *FF* 1, 109.

<sup>64</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 79.

<sup>65</sup> *Pontifical Romano do século XII*, 30A, 37 em Michel Andrieu, ed., *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge*, vol. 1, *Studi e Testi* 86 (Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1938), 221.

<sup>66</sup> Cf. Ph. Hofmeister, «Die Konzelebration», *Archiv für Liturgiewissenschaft* 9, n.º 2 (1966): 387 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 80.

<sup>67</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 81. Cf. *Pontifical Romano do século XII*, 10, 32, *ST* 86, 150–51.

XIII – esta forma de concelebração é mais desenvolvida: o Bispo recém consagrado depois do ofertório, coloca-se à direita do altar e, tendo um Missal à sua frente, recita com o Pontífice (em voz baixa) o prefácio e o Cântone, até à comunhão.<sup>68</sup>

Além da concelebração eucarística por ocasião da «sagração episcopal», também surge no *Pontifical da Cúria Romana do século XIII* a concelebração dos novos presbíteros na ocasião da sua ordenação. Após o ofertório, os novos presbíteros colocam-se em torno do altar e, tendo cada um o seu missal, recitam tudo em voz baixa, «como se celebrassem».<sup>69</sup> Depois do Cântone, na altura devida, recebem a Sagrada Comunhão (sob as duas espécies, se preside o Papa; apenas sob a espécie do pão, se preside outro).<sup>70</sup>

Nesta fonte, é de destacar uma pequena frase da rubrica que pode ser interpretada de forma ambígua: «como se celebrassem». Alguns autores (medievais e contemporâneos) interpretam que esta indica a ausência da intenção consecratória por parte dos presbíteros concelebrantes. Outros autores interrogam então para que serviria o missal que cada concelebrante tinha em mãos e a pronúncia do Cântone em *submissa voce*, se não tivessem intenção de participar na Eucaristia como «co-consagrantes». Levanta-se também a possibilidade de a concelebração eucarística neste contexto ser interpretada não como uma consagração comunitária, mas como uma instrução dos novos presbíteros. Esta fonte pode ainda refletir alguma incerteza teológica quanto ao modo de os concelebrantes participarem na celebração, certamente por causa dos debates teológicos desta época.<sup>71</sup>

Também do século XIII é o *Pontifical de Guilherme Durando*, Bispo de Mende, que acabará por se tornar no livro litúrgico mais utilizado.<sup>72</sup> Nele, a concelebração eucarística por ocasião da ordenação presbiteral parece denotar ainda mais a incerteza criada pelos debates teológicos coevos acerca da possibilidade de uma «co-consagração» por parte de vários ministros sacerdotes. Com efeito, neste Pontifical indica-se que todos os neo-presbíteros devem comungar e, continuando a Missa como de costume, «os ordenados, se quiserem, tenham livros diante e digam tacitamente o cânone e tudo o que na missa disser o ordenante».<sup>73</sup> Segundo Vogel, será o *Pontifical de Guilherme Durando* que servirá de modelo para a primeira edição do Pontifical

---

<sup>68</sup> Cf. *Pontifical da Cúria Romana do século XIII*, 11, 34 em Michel Andrieu, ed., *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge*, vol. 2, Studi e Testi 87 (Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1939), 365.

<sup>69</sup> *Pontifical da Cúria Romana do século XIII*, 10, 34 em Andrieu, vol. 2: 349, «sicut si celebrarent».

<sup>70</sup> Cf. *Pontifical da Cúria Romana do século XIII*, 10, 35-36 em Andrieu, vol. 2: 350.

<sup>71</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 85. Para uma análise mais desenvolvida desta problemática, ver Tymister, 84–87.

<sup>72</sup> Cf. Vogel, *Medieval Liturgy*, 253.

<sup>73</sup> *Pontifical de Guilherme Durando*, 1, 13, 20 em Michel Andrieu, ed., *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge*, vol. 3, Studi e Testi 88 (Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1940), 370–71.

impresso em 1485, o que significa que os ritos elaborados pelo Bispo de Mende tiveram grande influência na Igreja de rito romano.<sup>74</sup>

Em síntese, podemos observar que, do ponto de vista ritual, a concelebração eucarística, durante este período e no contexto da Igreja romana, não só se foi tornando menos frequente, como se foi concentrando cada vez mais nas palavras (a recitação comum das orações e do cânone por parte do celebrante principal e dos concelebrantes), olvidando os gestos.<sup>75</sup>

Por seu lado, o significado teológico da concelebração não surge tão diverso como na Antiguidade. Efetivamente, o foco da reflexão e do debate em torno da concelebração (como veremos adiante) gira em torno da participação ministerial sacerdotal e do exercício do poder consecratório dos ministros na Eucaristia. A concelebração é compreendida como uma forma excepcional dos ministros sacerdotes celebrarem a Eucaristia – um assunto puramente clerical – não se tomando consciência da expressão eclesial da concelebração de todo o povo cristão reunido, cada um participando de acordo com a sua condição.

### 2.3.2. *A concelebração eucarística nos debates teológicos da Escolástica*

Como já fomos afirmando, durante a Idade Média a concelebração eucarística torna-se tema de debate teológico, concentrado na possibilidade de uma consagração simultânea do pão e do vinho pela ação de vários ministros sacerdotes. Estes debates não se prendem, portanto, com o significado teológico do rito litúrgico da concelebração (aquilo que se manifesta teologicamente pela liturgia), mas quanto à sua possibilidade objetiva enquanto «co-consagração» eucarística (ou seja, se era possível que vários ministros sacerdotes, exercendo todos o poder consecratório, consagassem o mesmo pão e o mesmo vinho).<sup>76</sup>

Para compreender a reflexão teológica sobre a concelebração, há que a inserir no quadro mais amplo da teologia Medieval sobre a Eucaristia, nomeadamente no que diz respeito às reflexões sobre a ação do ministro sacerdote, à compreensão hilemórfica da sacramentalidade – em que cada sacramento é compreendido a partir de um par matéria-forma – e da identificação da consagração das espécies do pão e do vinho como fulcro do sacramento da Eucaristia.

De facto, nesta época, interpretavam-se os textos dos Padres da Igreja, redigidos num ambiente mental perpassado por um realismo simbólico – *symbolischer Realismus* –, numa chave de compreensão marcada pelo realismo objetivo – *dinglicher Realismus*. Isto levou a que «o carácter dinâmico da Eucaristia como celebração que prevalecia no pensamento antigo, [fosse]

---

<sup>74</sup> Cf. Vogel, *Medieval Liturgy*, 253.

<sup>75</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 89.

<sup>76</sup> Nesta secção do nosso trabalho, abordamos de forma breve e sintética este tema. Pode encontrar-se uma análise mais extensa e pormenorizada do mesmo em Tymister, 89–115.

cedendo o seu lugar ao que se entendia como o resultado estático da celebração: a presença real como fruto da consagração». <sup>77</sup> É neste ambiente teológico que surge o grande interesse de determinar o momento preciso da consagração, próprio da teologia eucarística ocidental neste período.

Com efeito, os teólogos medievais identificaram a essência do sacramento da Eucaristia com o momento da consagração, em que se opera a transubstanciação do pão e do vinho em Corpo e Sangue de Cristo, quando o ministro sacerdote pronuncia as palavras do Senhor sobre as espécies. Isto não levanta qualquer dificuldade se apenas estiver presente um ministro. Porém, se estiverem vários ministros sacerdotes, como garantir a sincronia perfeita no pronunciamento das palavras da consagração? E se, de facto, não existisse tal sincronia, e um dos ministros consagrasse primeiro que os outros, injuriariam esses o sacramento por «tentar repetir» a consagração?

Esta é, de forma sintética, a questão central dos debates escolásticos sobre a concelebração. Alguns autores afirmam a possibilidade de uma consagração simultânea, outros reprovam-na e consideram-na inviável. <sup>78</sup> Não querendo desenvolver excessivamente este tópico, focamos nesta secção apenas dois autores (Lotário de Segni e Tomás de Aquino) cuja reflexão, pela sua qualidade, foi sendo referência para outros autores da mesma época e de épocas posteriores.

Aquele que apresenta primeiro um argumento favorável à «co-consagração» eucarística é Lotário de Segni, futuro Papa Inocêncio III, num tratado composto no final do século XII. <sup>79</sup> Lotário apresenta a união da intenção dos concelebrantes com o celebrante principal como a saída do dilema: estando a intenção dos concelebrantes de acordo com as palavras do Bispo, todos consagram e concluem juntos sobre o fundamento de uma intenção comum. <sup>80</sup>

Por seu lado, no que toca à resolução da consagração simultânea, Tomás de Aquino segue o argumento de Lotário de Segni, afirmando que os concelebrantes, unidos na intenção ao celebrante principal, consagram juntos as espécies. O Doutor Angélico, na *Suma Teológica*, acrescenta ainda que a consagração simultânea é possível porque, além da união de intenção, existe a união de todos os ministros sacerdotes em Cristo, que é Aquele que consagra verdadeiramente por meio dos ministros. <sup>81</sup> Assim, não nos parece desapropriado dizer que Tomás de Aquino

---

<sup>77</sup> Cf. Tymister, 92.

<sup>78</sup> Encontramos uma análise mais pormenorizada do pensamento de alguns autores medievais sobre esta questão em Tymister, 89–92, 100–115.

<sup>79</sup> Inocêncio III, *Acerca do Sagrado Mistério do Altar Livro Sexto*, 4, 25, PL 217, 873D–874A.

<sup>80</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 91.

<sup>81</sup> Cf. Tomás de Aquino, *Suma Teológica*, III, q. 82, a. 2, ad. 2.

manifesta aqui, ainda que de forma pouco desenvolvida, uma certa compreensão colegial do exercício do poder consecratório ministerial na Eucaristia concelebrada.

Para outros autores, este argumento da união de intenção dos concelebrantes não é suficiente, dizendo que, independentemente desse facto, o pronunciamento das palavras da consagração por parte de vários ministros não pode nunca ser exatamente simultâneo, o que resulta na «injúria» do sacramento, pois alguns pronunciarão as palavras da consagração sobre o pão e o vinho já consagrados.<sup>82</sup> Este facto ilustra bem o panorama geral de debate sobre esta questão, que se estende pelos séculos seguintes.

#### **2.4. A Modernidade e a Contemporaneidade: estabilidade ritual e pronunciamento papal sobre a concelebração**

Na época Moderna não se encontram muitos testemunhos acerca da concelebração eucarística, do ponto de vista ritual: existe a continuação da prática começada na Idade Média, conservando-se a concelebração eucarística apenas na ocasião da «sagração episcopal» e na ordenação presbiteral, em que os ordenados concelebram com o Bispo ordenante. É isso que se observa no *Pontifical de Clemente VIII*, de 1595.<sup>83</sup> Efetivamente, esta fonte deixa transparecer o ambiente de reserva teológica que ainda permanece quanto à possibilidade da «co-consagração», prescrevendo a concelebração eucarística apenas para as ordenações, desaparecendo a concelebração papal. Neste sentido, o Pontifical do século XVI é ritualmente muito semelhante ao *Pontifical de Guilherme Durando*, do século XIII.<sup>84</sup>

Por outro lado, sobrevive no *Cerimonial dos Bispos* a Missa Pontifical solene do Bispo diocesano que, não sendo considerada uma concelebração eucarística, manifesta alguns dados relevantes. Esta celebração é presidida pelo Bispo, que celebra «apenas ele» a Eucaristia, na presença do Cabido catedralício, cujos membros levam os paramentos litúrgicos conforme a sua ordem (dignidades, presbíteros, diáconos e subdiáconos).<sup>85</sup> Mesmo não sendo considerada uma concelebração por lhe faltar a recitação comum do Cânone e a consagração comunitária, na Missa Pontifical solene «não se pode ver simplesmente a Eucaristia do bispo na presença do cabido, porque também os cónegos participam na recitação de algumas partes da eucologia».<sup>86</sup>

---

<sup>82</sup> Cf. Alberto Magno, *Livro acerca do sacramento da eucaristia*, dist. VI, tract. IV, c. 2, n. 15 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 110–11.

<sup>83</sup> Cf. M. Sodi e A. M. Triacca, eds., *Pontificale Romanum. Editio Princeps (1595-1596)*, Monumenta Liturgica Concilii Tridentini 1 (Città del Vaticano: s. ed., 1997), parte 1 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 117, notas 241, 242, 244.

<sup>84</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 116–17.

<sup>85</sup> *Caeremoniale episcoporum Benedicti PP. XIV jussu editum et auctum*, 2ª ed. (Venezia: s. ed., 1774), 64 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 127, nota 270.

<sup>86</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 127.

Assim, podemos ver aqui a existência de uma concelebração eucarística, apesar de não ser considerada como tal nos séculos XVI e XVII, e de, mesmo no século XX, ser considerada uma «simples» «concelebração cerimonial», pela ausência da recitação comum do Cânone. No entanto, o sentido desta celebração é claro: «representar a Igreja local hierarquicamente constituída em torno do altar»: o Bispo, os cónegos nos seus diferentes graus e o povo (embora este não fosse referido nos livros litúrgicos desta época).<sup>87</sup>

Do ponto de vista dos debates teológicos sobre a concelebração, no século XVIII encontramos um documento que parece, de certa forma, terminar o ambiente de debate.<sup>88</sup> Trata-se de uma carta do Papa Bento XIV aos missionários do Oriente, datada de 26 de julho de 1755, na qual o Pontífice mostra claramente que a prática da concelebração eucarística, caída em desuso na Igreja romana, mas ainda em vigor na Igreja oriental, tem a sua raiz num costume da Antiguidade e que, onde essa prática estiver em vigor, é aprovada e deve ser seguida (cf. AS n° 38).<sup>89</sup>

A propósito desta observância, Bento XIV faz referência a uma outra Constituição, datada de 24 de dezembro de 1743, em que o próprio indica que, em contexto ritual oriental, onde o número de altares não corresponda ao número de celebrantes, é lícito concelebrar (onde esteja em vigor esse costume). Para isso, pede apenas que se salvguarde que cada ministro esteja revestido das vestes sagradas próprias e recite a liturgia inteira e as palavras da consagração, como se celebrasse sozinho. No parágrafo seguinte do documento, acrescenta que cada concelebrante pode aplicar o sacrifício pelas intenções que lhe forem pedidas e receber o estipêndio respetivo (cf. DC §§ 9-10).<sup>90</sup>

Destes documentos, vemos como Bento XIV aprova a concelebração, pela sua antiguidade nas Igrejas ocidental e oriental, não fazendo nenhuma referência aos debates teológicos a ela relacionados, embora certamente os conhecesse. O Pontífice manifesta também a mentalidade tipicamente ocidental na abordagem da concelebração – a importância da recitação comum das palavras da consagração – e parece interpretar a concelebração como uma simples sincronização de missas, em que cada ministro sacerdote oferente pode aplicar conforme a «sua» intenção.<sup>91</sup>

---

<sup>87</sup> Cf. Tymister, 127–28.

<sup>88</sup> Cf. Tymister, 117.

<sup>89</sup> Em Tymister, 117–18.

<sup>90</sup> Em Tymister, 118–19.

<sup>91</sup> Cf. Tymister, 119.

## *Conclusões*

Reconhecemos, pelo estudo deste capítulo, que a concelebração eucarística e o respetivo significado teológico apresenta uma história rica e variada.

Nas fontes dos três primeiros séculos, vemos como a Eucaristia era concelebrada, sem se especificar propriamente o tipo de participação dos presbíteros, a não ser que tinham o seu lugar próprio na assembleia, assim como os diáconos, os leigos e outras classes sociais ou ministeriais. Deste modo, a Eucaristia (concelebrada) surge como o ícone da unidade da Igreja Local, manifestada na sua essência: comunhão e corpo hierarquicamente estruturado, entendimento que perpassa toda a Antiguidade.<sup>92</sup>

Por outro lado, nos séculos seguintes (séc. IV a VII), as fontes vão revelando o desenvolvimento da consciência de que, na Eucaristia, os presbíteros realizavam algo que os distingue dos restantes cristãos (leigos, diáconos...). Isto não significa explicitamente a consciencialização do exercício de um poder consecratório, mesmo nos raros casos em que pudesse existir a recitação de uma oração comum (efetivamente, a identificação da consagração com a essência da Eucaristia é posterior a este período).<sup>93</sup>

A concelebração eucarística é, portanto, «expressão da *koinonia* da Igreja Local, celebrada pelo Bispo com os presbíteros, diáconos, diaconisas, viúvas, virgens, etc.»<sup>94</sup> e também da hospitalidade eucarística, no acolhimento de Bispos e presbíteros como sinal de comunhão entre Igrejas irmãs. A crescente consciência de que, se os presbíteros podem presidir à Eucaristia por delegação do Bispo, também podem exercer a função sacerdotal na presença do Bispo, associando-se a ele, começa a ser visível já neste período da Antiguidade e torna-se explícito nas fontes da Antiguidade tardia.<sup>95</sup>

De facto, a partir dos séculos VII/VIII, no contexto da liturgia romana, surge a concelebração com recitação comum do cânone (que nesse período parece utilizar-se apenas em Roma, na Missa Papal). Neste contexto, é patente a consciência de que concelebrar é, para os presbíteros, «co-consagrarem» a oblação eucarística. Isso está presente no próprio texto do *Ordo Romanus III* (onde se refere que os presbíteros cardeais consagram as oblatas juntamente com o Sumo Pontífice), e surge também na troca epistolar entre o Papa João VIII e Fócio de Constantinopla, na qual a concelebração é aceite e conhecida em ambas as Igrejas, embora seja compreendida

---

<sup>92</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 308; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 51, 63.

<sup>93</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 308; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 63.

<sup>94</sup> Cf. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited», 2010, 310.

<sup>95</sup> Cf. Taft, 309–11.

com acentos teológicos diferentes. Em Roma, para os ministros sacerdotes, concelebrar é «co-consagrar» (*consecrare cum*); em Constantinopla, concelebrar é «co-ministrar» (συλλειτουργεῖν, traduzido para latim nessa data por *comministrare*).

Por outro lado, a concelebração continua a surgir significando a unidade da Igreja Local e também dos ministros sacerdotes na celebração eucarística, como vimos nos *Ordines Romani IV* (liturgia episcopal) e *XVII* (liturgia presbiteral, em contexto monástico).

Também no período da Antiguidade Tardia, vive-se um ambiente de mutação cultural, que influencia profundamente a compreensão e a vivência da celebração eucarística. Do hábito da Eucaristia concelebrada por toda a Igreja Local, sob a presidência do Bispo, ou celebrada por pequenas comunidades, sob a presidência de um presbítero, passa-se gradualmente para a abundância das chamadas «Missas privadas»; assim como se transita da compreensão da Eucaristia como *mysterium*, para a compreensão da Missa como *opus bonum*, no qual a celebração comunitária tem cada vez menos importância.

Efetivamente, no período da Idade Média, vemos como as concelebrações papais caem em desuso, surgindo as concelebrações por ocasião da «sagração episcopal» e da ordenação presbiteral. No que toca ao seu significado teológico, Tymister afirma:

Mais além das discussões teológicas acerca da concelebração falada [...], no rito da concelebração por ocasião das ordenações é óbvia a mudança profunda que o significado da concelebração sofreu. A conceção antiga de toda a Igreja, hierarquicamente estruturada e reunida em torno do único altar, da qual os últimos vestígios se encontram na concelebração do Papa com os cardeais, pelo menos nas grandes festas, cedeu completamente o seu lugar à ideia do exercício de um ofício dado na ordenação. Para a compreensão da concelebração à data não era determinante a unidade da Igreja como comunidade cristã que celebra a Eucaristia, mas unicamente a questão do sacerdote e do valor da sua atuação pessoal sacerdotal que é identificada com a ação sacerdotal de consagrar.<sup>96</sup>

De facto, a partir da Idade Média Central até aos inícios da Contemporaneidade, o principal significado teológico dado à concelebração estava intimamente ligado ao exercício do poder sacerdotal ministerial de consagrar. A concelebração eucarística dos neopresbíteros na sua ordenação era compreendida sobretudo como a primeira vez que se exercia esse poder consecratório, e a concelebração eucarística do novo Bispo na sua «sagração» era compreendida como a primeira vez que exercia o seu novo ofício. Mesmo do ponto de vista ritual, cada vez mais a concelebração é simplificada no que toca aos gestos e à comunhão sob as duas espécies: sobram

---

<sup>96</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 123.

só as palavras, na recitação comum das orações. Assim, «se chega a um rito mais de co-consagração que de co-concelebração».<sup>97</sup>

Por outro lado, a celebração comum da Eucaristia com a participação específica de vários ministros ordenados, mas sem recitação comum do Cântico – como a Missa Pontifical solene do Bispo diocesano – não é sequer considerada uma concelebração eucarística, tamanha é identificação em contexto latino da concelebração com «co-consagração».

Com estes dados da História, podemos perceber como o significado teológico da concelebração eucarística, em contexto latino, se foi progressivamente ligando de forma exclusiva ao exercício do sacerdócio ministerial na celebração. «Concelebrar» é sinónimo de «co-consagrar» e nada mais. A dimensão eclesiológica da Eucaristia, enquanto epifania sacramental do Mistério da Igreja, nunca desapareceu, mas ficou desligada do conceito de «concelebração eucarística». O século XX foi a época em que se começou a relembrar o significado teológico que a concelebração eucarística manifestava na Antiguidade, e foi no Concílio Vaticano II, e na reforma litúrgica que se lhe seguiu que se pôde continuar a aprofundar a riqueza teológico-litúrgica desta forma de celebração.

---

<sup>97</sup> Cf. Tymister, 124.

### CAPÍTULO 3 – O SIGNIFICADO TEOLÓGICO DA CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA: A SÍNTESE ELABORADA NO CONCÍLIO VATICANO II E NA REFORMA LITÚRGICA

Chegados ao terceiro capítulo – o principal desta dissertação – tratamos agora da síntese elaborada no Concílio Vaticano II e na reforma litúrgica sobre o nosso objeto de estudo. Começando pelo contexto que antecedeu o próprio Concílio, abordaremos de seguida as diversas fases de reflexão e redação da Constituição *Sacrosanctum Concilium*. Depois, fazemos uma abordagem geral dos documentos da reforma litúrgica (considerada desde os anos 60 do século XX).

O nosso ângulo de abordagem destes documentos será sempre a partir de estudos de autores, trabalhando de forma semelhante àquela que temos procurado seguir ao longo deste trabalho: identificar e explicitar que significado teológico é reconhecido na concelebração eucarística. Para isso, também tentaremos ter presente aquilo que desenvolvemos nos dois primeiros capítulos desta dissertação, o que nos permitirá analisar com maior grau de profundidade a complexidade das questões levantadas neste período e a síntese elaborada na aula conciliar e na reforma.

Por fim, quase à maneira de um excurso, procuraremos expor algumas questões que se colocam na época contemporânea acerca da reforma da concelebração eucarística na Igreja latina, focando sobretudo o âmbito teológico-litúrgico.

#### **3.1. A concelebração eucarística no início do século XX: o Movimento Litúrgico e os debates teológicos**

##### *3.1.1. A manifestação da unidade da Igreja*

Os autores do Movimento Litúrgico, protagonizado por diversos estudiosos e liturgistas dos finais do século XIX e inícios do século XX, investigaram as fontes litúrgicas e patrísticas, procurando relembrar e aprofundar as suas riquezas.

No que respeita ao estudo da concelebração eucarística, foram de relevo os trabalhos dos abades beneditinos J. Parisot,<sup>1</sup> de Puniet,<sup>2</sup> e de Meester.<sup>3</sup> Estes e outros autores deste período são praticamente unânimes quanto à interpretação teológica da concelebração, que terá grande relevância na época conciliar: a manifestação da unidade da Igreja, que está bem patente tanto

---

<sup>1</sup> J. Parisot, *La concélébration liturgique* (Cambrai: s. ed., 1898).

<sup>2</sup> de Puniet, «Concélébration liturgique», em *Dictionnaire d'Archéologie Chrétienne et de Liturgie* (s. l.: s. ed., 1914), col. 2470–2480.

<sup>3</sup> de Meester, «De Concelebratione in Ecclesiae Orientali, praesertim secundum ritum byzantinum», *Ephemerides Liturgicae* 37 (1923): 101–10, 145–54, 196–201.

nas fontes da Antiguidade (que também nós abordámos),<sup>4</sup> como nas liturgias orientais.<sup>5</sup> Ao nível da teologia litúrgica, também são de assinalar, neste período, os trabalhos de J. M. Hanssens, na distinção que propõe entre «concelebração cerimonial» e «concelebração sacramental», que também já tivemos a oportunidade de abordar e apreciar criticamente.<sup>6</sup> Estas categorias, utilizadas no estudo das fontes e das liturgias orientais, não sendo unanimemente aceites, marcaram o pensamento e a linguagem teológica do início do século XX e todos os debates que se seguiram.<sup>7</sup>

Além desta questão sobre o seu carácter «sacramental» ou «cerimonial», os estudos sobre a concelebração eucarística foram desenvolvidos por alguns autores a partir da compreensão da celebração litúrgica propriamente dita. Nesse sentido, a concelebração era apreciada por realçar o carácter comunitário da liturgia, celebração de toda a Igreja. Como refere Vandembroucke: «a concelebração é um ato litúrgico coletivo único (dos concelebrantes reunidos), e não uma justaposição, no tempo e no espaço, de uma série de atos litúrgicos individuais».<sup>8</sup> De facto, uma das questões que se levantava (e que ainda surge, por vezes, nos nossos dias) é a seguinte: uma Missa concelebrada por vários ministros sacerdotes é, de facto, uma só ou são «celebradas» tantas Missas quantos os ministros sacerdotes? Tanto Vandembroucke como outros autores respondem, com base na compreensão da concelebração nas fontes antigas, que uma só é a Missa, pois uma só é a celebração e o ato litúrgico comunitário. Neste sentido, um autor oriental – Nicolas Afanassieff – chega a afirmar que as cartas de Inácio de Antioquia dão testemunho da unidade da Igreja, que celebra a Eucaristia, na qual todos os fiéis «concelebram» a ação litúrgica.<sup>9</sup> Aqui se vislumbra, ainda que com grande dificuldade, uma tentativa de recuperação do sentido original de «*celebrare*» e de «*concelebrare*», como procurámos expor nas duas primeiras secções do Capítulo 1.

Deste modo, vemos como o principal significado teológico reconhecido na concelebração eucarística é o da unidade da Igreja, reunida por Deus para a celebração da Eucaristia, verdadeiro ato comunitário, porque litúrgico. De facto, a Igreja nunca deixou desaparecer a consci-

---

<sup>4</sup> Cf. 2.1. A Antiguidade Cristã no Oriente e no Ocidente.

<sup>5</sup> Cf. Bernard Xibaut, «La Concélébration dans le Mouvement Liturgique et dans l'oeuvre du Concile», *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 8–9.

<sup>6</sup> Cf. 1.2.2. «Concelebração sacramental» e «concelebração cerimonial».

<sup>7</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 182; cf. Xibaut, «La Concélébration dans le Mouvement Liturgique», 9.

<sup>8</sup> François Vandembroucke, «La Concélébration, acte liturgique communautaire», *La Maison-Dieu* 35, n.º 3 (1953): 48. O termo «concelebrantes» refere-se, neste caso, aos presbíteros.

<sup>9</sup> Cf. N. Afanassieff, *Trapeza Gospodnja* (Paris: s. ed., 1952), n.º 2–3; cf. Xibaut, «La Concélébration dans le Mouvement Liturgique», 11–12.

ência da importância da celebração comunitária da Eucaristia, mesmo daquela com vários ministros sacerdotes presentes que não consagram a oblação juntamente com aquele que preside.<sup>10</sup> No entanto, houve períodos de algum esquecimento, como refere H. von Meurers, e o Movimento Litúrgico veio contribuir para um avivamento da memória eclesial:

A Igreja sempre teve atenção para não cair na parcialidade ou no exagero. Embora a celebração diária da missa privada se tenha tornado há muito a regra, a Igreja nunca a prescreveu, limitando-se a recomendar aos bispos que procurem que os seus presbíteros a celebrem ao domingo e nos dias festivos. Por outro lado, a Igreja também conhece ocasiões em que é indicada uma celebração eucarística comunitária dos presbíteros. Certamente, são menos conhecidas; o seu conhecimento está parcialmente sepultado e deve ser extraído das diversas disposições eclesiais. Disposições que são acessíveis através do conhecimento do pensamento fundamental sobre a comunhão e a unidade. Hoje, encontramos novamente o acesso a este pensamento. E, por isso, as disposições, quase esquecidas, sobre a celebração comunitária da Eucaristia aparecem novamente com mais clareza. [...] Quem já compreendeu o grande significado da celebração comunitária da Eucaristia na vida da Igreja, fica feliz ao constatar que a santa Igreja, apesar do desenvolvimento dos séculos passados, manteve sempre viva a Eucaristia comunitária dos sacerdotes.<sup>11</sup>

### 3.1.2. *Questões teológicas relacionadas com a concelebração eucarística*

Com o estudo e o regresso às fontes, foram surgindo outros debates teológicos que levantaram questões importantes para a abordagem do nosso objeto de estudo. Efetivamente, estes debates são referidos por alguns Padres conciliares, alguns anos depois.

De forma sintética, focamo-nos primeiro no debate acerca da possibilidade de uma participação eucarística ministerial sacerdotal sem a recitação comum do cânone. Esta questão foi lançada por Karl Rahner, num artigo publicado em 1949, no qual coloca a possibilidade de se pensar teologicamente uma participação sacerdotal ministerial de carácter sacramental, mas não sacrificial.<sup>12</sup> Vandenbroucke, no artigo que citámos acima, faz referência ao estudo de Rahner, retomando-o na proposta de uma participação dos ministros sacerdotes na concelebração da Eucaristia, ato comunitário, que não seja uma «assistência» à maneira da dos leigos.<sup>13</sup>

---

<sup>10</sup> Com efeito, a celebração eucarística na qual participavam vários ministros ordenados (incluindo Bispos e presbíteros) continuava a existir, embora fosse rara. No século XX, na Igreja romana, existia a concelebração eucarística («sacramental» ou «cerimonial») nas Missas de ordenação episcopal e presbiteral, na Missa da bênção de um Abade, na Missa de Quinta-feira Santa e na Missa de abertura do Sínodo diocesano e do Conclave. Cf., Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 149–58.

<sup>11</sup> H. von Meurers, «Die Eucharistische Konzelebration», *Pastor Bonus* 53 (1942): 105 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 182–83.

<sup>12</sup> Cf. Karl Rahner, «Die vielen Messen und das eine Opfer. Eine Untersuchung über die rechte Norm der Meßhäufigkeit», *Zeitschrift für katholische Theologie* 71, n.º 3 (1949): 257–317.

<sup>13</sup> Cf. Vandenbroucke, «La Concélébration, acte liturgique communautaire», 48–55.

Nestas suas propostas, os autores que indicámos fazem referência a outro tema que se relaciona com a concelebração eucarística e que ganhará muita relevância no contexto latino: as intenções de missa e os estipêndios a elas associados.<sup>14</sup> De facto, na celebração da Missa em que está presente apenas um ministro sacerdote, a aplicação dessa Missa por determinada intenção e a legitimidade do mesmo ministro em receber o estipêndio respetivo não levantam quaisquer questões. O «problema» surge quando vários ministros sacerdotes participam na mesma celebração eucarística, na qual concelebram «cerimonialmente». Podem ou não aplicar essa Missa cada um pela «sua» intenção e receber o estipêndio respetivo? Efetivamente:

Uma vez que a Igreja tinha regulamentado a questão do estipêndio da missa juntamente com o exercício do poder de sacrificar e consagrar, surgiu o problema de encontrar uma forma de assegurar que o presbítero pudesse aplicar a intenção e aceitar o estipêndio, mesmo que não celebrasse privadamente.<sup>15</sup>

Neste sentido, a problemática das intenções de Missa e dos respetivos estipêndios teve de ser contemplada pelos autores que citámos nas propostas que fizeram acerca da participação sacerdotal ministerial na Eucaristia.

No entanto, estas propostas acerca de uma diferente participação ministerial sacerdotal não foram bem acolhidas (e talvez possam ter sido mal interpretadas). De qualquer forma, o Papa Pio XII teve também ele, no que toca a estas questões, uma palavra significativa. Nunca fazendo referência a nenhum teólogo em específico, na Alocução «*Magnificate Dominum*», de 2 de novembro de 1954, o Papa refuta as opiniões erróneas daqueles que afirmariam que a «celebração de uma Missa a que assistem com religiosa devoção cem sacerdotes, é o mesmo que cem Missas celebradas por cem sacerdotes» (MagDom p. 669). Pela leitura desta alocução, parece que a intenção de Pio XII é esclarecer a natureza dos atos em questão, e não tanto os frutos de salvação e de santificação que resultam para a Igreja em cada celebração eucarística. O Papa esclarece que um presbítero que celebra a Missa executa as «ações de Cristo, sumo sacerdote», ao passo que a participação de um presbítero que «assista» simplesmente à Missa, é igual à participação de um leigo. Aqui se pode entrever que, para Pio XII, não é possível pensar numa participação ministerial sacerdotal «intermédia»: de caráter sacramental, não sacrificial, como Rahner propõe.

---

<sup>14</sup> Para um aprofundamento da história e da teologia da aplicação da Missa por determinada intenção e dos estipêndios, cf. C. E. Gilpatric, «Mass Stipends and Mass Intentions», *Worship* 38 (1964): 190–201; cf. M. F. Mannion, «Stipends and Eucharistic Praxis», *Worship* 57 (1983): 194–214; cf. Paweł Kaleta, «Towards a New Understanding of Mass Stipends», *Roczniki Nauk Prawnych* 30, n.º 3 (2020): 197–212, <https://doi.org/10.18290/rnp20303-10>.

<sup>15</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 184.

Em 1955, Rahner publica outro artigo – este especificamente focado na concelebração<sup>16</sup> – cuja introdução aborda as afirmações de Pio XII, retirando duas conclusões:

a) [...] um sacerdote pode obter mais fruto [espiritual] de uma Missa ouvida devotamente que de uma Missa celebrada com negligência; b) o Papa também permite expressamente que, por ocasião de congressos litúrgicos, seja lícito que os sacerdotes presentes assistam à Missa celebrada por um deles e recebam a comunhão, se isto for possível sem suscitar escândalo.<sup>17</sup>

Deste modo, Rahner coloca em evidência que o princípio interno que permite esta última prática é que a diminuição do número de Missas celebradas, não implica necessariamente a diminuição dos frutos espirituais concedidos à Igreja, além de que é possível aos ministros sacerdotes participarem frutuosa e plenamente na celebração eucarística a que não presidem.

Depois da publicação deste artigo, Pio XII pronuncia-se explicitamente sobre a concelebração num discurso em Assis, por ocasião do congresso internacional de liturgia, em 1956 (cf. VNAD pp. 711-25). Nesta alocução, o Santo Padre insiste na distinção entre a natureza dos atos do ministro sacerdote e nos elementos exteriores para o caráter sacramental da concelebração. Com efeito, afirma o Papa: «não basta ter e manifestar a vontade de fazer próprias as palavras e as ações do celebrante. Os próprios concelebrantes devem dizer sobre o pão e o vinho: “Isto é o meu Corpo”, “Isto é o meu Sangue”; caso contrário, a sua concelebração é de pura cerimônia» (VNAD p. 718).

Insistindo na distinção que fizera em 1954, entre os frutos salvíficos recebidos por toda Igreja e por cada fiel na celebração da Missa, e a natureza dos atos do ministro sacerdote, o Santo Padre acentua a importância da intenção, das palavras e dos gestos para o caráter sacramental da concelebração, como refere ainda mais adiante:

Do mesmo modo, na celebração e na concelebração, é preciso ver se, com a necessária intenção interior, o celebrante realiza a ação exterior e sobretudo pronuncia as palavras, que constituem a «*actio Christi se ipsum sacrificantis et offerentis*». Isto não se verifica quando o sacerdote não pronuncia sobre o pão e o vinho as palavras do Senhor: «Isto é o meu Corpo», «Isto é o meu Sangue». (VNAD p. 718).

No seguimento destas afirmações de Pio XII, em 1957 as condições necessárias para a validade da concelebração surgiram num *dubium* e na respetiva resposta dada pelo Santo Ofício. Esta questão relaciona-se com o debate que afluímos no primeiro capítulo sobre a possibilidade de reconhecer um caráter sacramental na concelebração silenciosa, como Botte reconhece

---

<sup>16</sup> Karl Rahner, «Dogmatische Bemerkungen über die Frage der Konzelebration», *Münchener Theologische Zeitschrift* 6, n.º 2 (1955): 81–106, <https://doi.org/10.5282/mthz/443>.

<sup>17</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 187–88; cf. Rahner, «Dogmatische Bemerkungen», 81.

na sua análise do texto da *Tradição Apostólica*.<sup>18</sup> De certa forma, as questões de Rahner e Vandebroucke sobre o carácter sacramental da participação de um ministro sacerdote na Eucaristia de forma sacramental não sacrificial (que, na prática, corresponde à sua participação na Eucaristia sem que o sacerdote «concelebrante» recite o cânone com o celebrante principal) apresentam muitos pontos de contacto.

O *dubium* colocado é acerca da validade da concelebração de todos os sacerdotes concelebrantes que não disserem as palavras sobre o pão e sobre o vinho («Isto é o meu Corpo» e «Isto é o meu Sangue»), mesmo que, quando o celebrante principal as pronuncia, os concelebrantes tenham a mesma intenção e manifestem querer fazer suas as palavras e os gestos do celebrante principal. A resposta do Santo Ofício é negativa, «porque, *ex institutione Christi*, só celebra validamente quem pronuncia as palavras da consagração» (cf. DVC p. 370).

Nesta resposta, a única ação que deve ser garantida para que se possa afirmar a validade da concelebração eucarística dos vários ministros sacerdotes é o pronunciamento das palavras da consagração. É assim porque o ministro sacerdote só «celebra» validamente, isto é, oferece o sacrifício eucarístico *in persona Christi capitis*, se pronunciar as palavras da consagração.<sup>19</sup>

É importante assinalar ainda que, com esta resposta do Santo Ofício, não se pode deduzir qualquer proibição ou menosprezo pela concelebração silenciosa, como refere Tymister.<sup>20</sup> De facto, um dos teólogos de confiança de Pio XII, que teve influência nos seus pronunciamentos sobre esta matéria e na resposta que aqui focamos (F. Hürth), publicou um comentário a este pronunciamento do Santo Ofício.<sup>21</sup> Nele, explica que a «intenção da resposta era esclarecer que numa concelebração silenciosa só o celebrante principal consagra».<sup>22</sup> Efetivamente, Hürth manifesta-se positivamente quanto a esta opção celebrativa, afirmando o seu valor e significado

---

<sup>18</sup> Cf. Botte, «Note Historique», 10–13.

<sup>19</sup> Esta resposta insere-se na disciplina sacramental da Igreja latina, no século XX, devendo ser lida tendo em conta esse enquadramento. Com efeito, aplicando esta resposta a outros contextos (como as fontes litúrgicas antigas ou as liturgias orientais) pode correr-se o risco de colocar em causa a validade da disciplina sacramental da Igreja de forma anacrónica e descontextualizada, como indica Tymister: «Se o *dubium*, com a respetiva solução, pretende determinar a praxis sacramental da Igreja latina, não constitui problema algum, mas se pretende dogmatizar uma certa teologia eucarística latina, é “inaceitável”. Não se pode dogmatizar a teologia e depois ler a história elaborando um juízo sobre a natureza da praxis litúrgica de outros tempos e de outras tradições. A resposta do Santo Ofício só se pode entender como uma determinação disciplinar da praxis latina. Não se pode negar a “validade” da concelebração descrita na *Traditio apostolica*, na qual os presbíteros nada diziam, como não se pode contestar a validade da Eucaristia celebrada com anáforas que não contêm as palavras do Senhor segundo o modo do cânone romano», Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 195. Cf. também Robert F. Taft, «Eucharistic Concelebration Revisited: Problems of History, Practice, and Theology in East and West Part II», *Orientalia Christiana Periodica* 77, n.º 1 (2011): 76, 79.

<sup>20</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 192.

<sup>21</sup> Franz Hürth, «Annotationes super dubio “De valida concelebratione”», *Periodica de re morali, canonica, liturgica* 46 (1957): 244–58.

<sup>22</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 192.

teológico: manifestar a união dos concelebrantes com o consagrante, ajudar a fomentar e favorecer a devoção dos mesmos e ajudar a manifestar a íntima união e comunhão entre o Bispo (celebrante) e o presbitério.<sup>23</sup>

Por outro lado, a questão acerca da validade da concelebração está ligada com a receção dos estipêndios por parte dos ministros sacerdotes, que aplicam a Missa por determinada intenção. De facto, como já referimos, a aplicação do sacrifício da Missa por intenções particulares foi, durante muito tempo, identificada teologicamente com o ato sacerdotal ministerial do oferecimento do sacrifício eucarístico. Portanto, é natural que, para garantir a validade da aplicação da Missa por determinada intenção e a legitimidade de o ministro sacerdote receber o estipêndio respetivo, se questionasse acerca das condições necessárias para afirmar a válida concelebração.

No entanto, numa análise mais abrangente da disciplina da Igreja (nomeadamente, no caso das Igrejas orientais e de alguns casos específicos na Igreja latina), vemos como foi prática reconhecida pela autoridade eclesiástica que os ministros sacerdotes pudessem receber estipêndios em dias em que não se oferece o sacrifício eucarístico (como no caso da Liturgia dos Pré-santificados, na liturgia Bizantina).<sup>24</sup>

Assim, vemos como a Igreja tem a autoridade de estabelecer as condições em que é lícito ao ministro sacerdote receber estipêndios associados a intenções particulares dos fiéis.<sup>25</sup> O próprio F. Hürth, no seu comentário sobre o *dubium* e a resposta do Santo Ofício, quando aborda a questão da licitude de um ministro sacerdote concelebrante não consagrante receber estipêndio, responde simplesmente: «com o consenso e a aceitação da Igreja, afirmativamente».<sup>26</sup>

Depois da análise destas intervenções de Pio XII, do Santo Ofício e de F. Hurth, parece poder resolver-se a questão dos estipêndios recebidos por ocasião da aplicação por uma intenção: estes não estão intrinsecamente vinculados ao oferecimento do sacrifício por parte do ministro sacerdote, mas sim à sua participação na Eucaristia (comungando) e na sua intercessão por determinada intenção que lhe foi confiada. Convém sempre, claro, no caso de o ministro sacerdote interceder por determinada intenção numa concelebração, esclarecer os fiéis acerca desse facto (que a sua intenção não terá «uma missa só para ela», mas que terá, isso sim, a intercessão de um ministro sacerdote na celebração do sacrifício da Missa).<sup>27</sup>

---

<sup>23</sup> Cf. Hürth, «Annotationes super dubio», 249–50; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 193.

<sup>24</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 191–92.

<sup>25</sup> Cf. Tymister, 191–92, 194–95.

<sup>26</sup> Hürth, «Annotationes super dubio», 257 em; Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 193.

<sup>27</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 194.

Tendo em conta tudo o que procuramos expor nesta secção da nossa dissertação, vemos que no período pré-conciliar se começava a trilhar uma reflexão teológica sobre a concelebração que se libertava da redução medieval (concelebração compreendida exclusivamente enquanto «co-consagração»). Efetivamente, nem os pronunciamentos de Pio XII e nem os da Congregação do Santo Ofício reprovam outras formas de concelebração além da concelebração dita «sacramental», limitando-se a clarificar a natureza dos atos sacramentais nas diferentes «formas» de concelebração eucarística. Além disso, a abertura à possibilidade de os ministros sacerdotes receberem estipêndios pelas intenções que os fiéis lhes confiam, sem terem de oferecer o sacrifício da Missa (consagrando), podendo participar nela «*modo laico*» (numa concelebração «cerimonial») revela já um caminho de resolução das questões que relacionavam concelebração, intenções de Missa e estipêndios.<sup>28</sup>

Além disto, vemos como o Movimento Litúrgico relembrou o significado teológico da concelebração Antiga: a manifestação da unidade da Igreja, celebrando a Eucaristia. Ao mesmo tempo, existiram no século XX debates sobre a natureza da concelebração «sacramental» e «cerimonial», e sobre a natureza da participação sacerdotal ministerial na Eucaristia. Assim, vemos também como a compreensão teológica do sacerdócio ministerial está intimamente ligada à abordagem da concelebração eucarística.

### **3.2. O significado da concelebração eucarística no Concílio Vaticano II como motivação teológica**

Chegados ao período do Concílio Vaticano II, analisamos as diversas fases de preparação e debate dos documentos conciliares: a fase antepreparatória, preparatória e os debates na aula conciliar.

#### *3.2.1. Fase antepreparatória e preparatória*

«Com a instituição da Comissão Provisória para a preparação do Concílio, a 17 de maio de 1959, teve início a fase de preparação propriamente dita».<sup>29</sup> Neste período, os Bispos, Superiores Religiosos e as Universidades Católicas foram convidados a enviar sugestões acerca dos temas a tratar no Concílio Ecuménico: era a fase antepreparatória.

Além disto, foram constituídas Comissões e Secretariados para preparar as problemáticas a tratar, dentre as quais a Comissão Litúrgica Preparatória. Dentro desta Comissão, em novembro

---

<sup>28</sup> Cf. Tymister, 197–98.

<sup>29</sup> Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 6.

de 1960, organizaram-se várias Subcomissões para tratar dos diferentes temas litúrgicos a apresentar.

As observações que chegaram sobre a concelebração apresentavam, na sua maioria, a proposta de ampliar o seu uso na Igreja latina. Os motivos para esta ampliação eram sobretudo de ordem prática (para facilitar a celebração da Eucaristia em encontros de presbíteros ou retiros, por exemplo), mas também surgiram motivações teológicas.

De facto, afirmava-se a concelebração como a forma mais digna de celebração eucarística, porque exprime o mistério da unidade da oblação, a unidade do sacerdócio (ministerial), o carácter público do culto cristão e porque fomenta a caridade do corpo sacerdotal (ministerial).<sup>30</sup> Também neste sentido se dizia que a concelebração é «“verdadeiro signo de união” e “vínculo de paz” segundo Agostinho e também segundo Paulo: “porque visto que há um só pão, nós, apesar de muitos, somos um só corpo, pois todos participamos do único pão” (1 Cor 10, 17)».<sup>31</sup> Por fim, dizia-se que a concelebração de vários ministros sacerdotes que se reúnem por diversas razões ou que vivem juntos, poderia resplandecer o mistério da Eucaristia como «signo de unidade e de fraterna caridade».<sup>32</sup>

Identificando estas motivações como as principais dentre todas, Madeja salienta:

Em última análise, [as motivações de carácter teológico que se apresentaram] referem-se às conquistas do movimento litúrgico no que diz respeito ao carácter comunitário das celebrações e à participação ativa da assembleia na liturgia celebrada em comunidade. [...] estas [intervenções], com zelo e sentido de responsabilidade, expressaram o desejo de restaurar o uso da celebração eucarística na sua forma mais autêntica, sem, contudo, entrar em detalhes rituais.<sup>33</sup>

Ainda assim, a argumentação teológica era, como referimos, escassa no meio das motivações de ordem prática, e a problemática da concelebração não é apresentada de forma muito desenvolvida (apenas as intervenções da Faculdade de Tréveris e da Sagrada Congregação dos Ritos apresentam algum aprofundamento nas suas observações).<sup>34</sup>

---

<sup>30</sup> Cf. intervenção de J. Prou em *Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, série 1 (antepreparatória), vol. 2, parte 8 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961), 25; cf. *Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, série 1 (antepreparatória), vol. 4, parte 1.2 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961), 165.

<sup>31</sup> «“Verum signum unionis” et “vinculum pacis” secundum illud Augustini vel secundum illud Paulinum: “Quoniam unus panis, unum corpus, multi sumus, omnes, qui de uno pane participamus” (1 Cor 10, 17)». J. B. Neuhäusler em *Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, série 1 (antepreparatória), vol. 2, parte 1 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1960), 708.

<sup>32</sup> «Signum unitatis et fraternae caritatis». Faculdade de Teologia de Tréveris (Alemanha) em *Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, série 1 (antepreparatória), vol. 4, parte 2 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961), 762.

<sup>33</sup> Madeja, «Análisi del Concetto di Concelebrazione», 9.

<sup>34</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 206.

Entre novembro de 1960 e janeiro de 1962 decorreu a fase preparatória: as 13 Subcomissões responsáveis pelos temas da liturgia procederam à redação do documento a apresentar como esquema preparatório na aula conciliar. Houve várias reuniões e quatro versões diferentes deste texto, sendo a última votada por unanimidade pela Comissão Litúrgica Preparatória, aprovada e enviada à Comissão Central pelo presidente da primeira comissão, o Cardeal G. Cicognani.<sup>35</sup>

O tema da concelebração foi tratado pela 3ª Subcomissão, tendo-lhe sido dadas indicações orientadoras por parte da Comissão Litúrgica Preparatória, que balizaram o seu trabalho. A investigação deveria ser de carácter dogmático e histórico acerca da origem, natureza e extensão da concelebração «cerimonial» e «sacramental»; além disso, deveria perceber-se se a concelebração era possível na Igreja latina, de que modo e com que rito.<sup>36</sup>

No esquema preparatório elaborado e enviado à Comissão Central, existiam quatro números no que se refere à ampliação da concelebração e nenhum deles apontava motivações teológicas. O texto pedia apenas que se pudesse concelebrar em maior número de ocasiões, indicava a forma como se deveria adaptar o rito, e que se deveria averiguar a oportunidade da concelebração, o número dos ministros concelebrantes e a questão do estipêndio dos ministros sacerdotes concelebrantes. O esquema ia acompanhado de *declarationes* e *rationes cur optatur extensio*, que procuravam esclarecer o substrato dos números e explicar as problemáticas inerentes.<sup>37</sup>

Nas *rationes*, estavam presentes duas motivações teológico-espirituais. Em primeiro lugar, afirmava-se que na concelebração se expressa melhor a unidade da Igreja na unidade do sacerdócio (citando-se o texto de Tomás de Aquino).<sup>38</sup> Em segundo lugar, afirmava-se que a celebração conjunta incrementa a piedade dos ministros comparativamente à celebração «individual», em altares separados. A estas duas motivações, seguiam-se motivações de ordem prática.<sup>39</sup>

Enviado o esquema final para a Comissão Central Preparatória, seguiu-se a sua discussão na mesma Comissão, que foi bastante viva e focada na temática da concelebração. Na sua 5ª sessão, das oitenta intervenções recolhidas, quarenta tratavam da concelebração, sendo muito variadas no seu conteúdo (totalmente favoráveis, totalmente desfavoráveis ou mais cautelosas).

---

<sup>35</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 9–10. Podem encontrar-se os números referentes à concelebração do esquema aprovado em *Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, série 2 (preparatória), vol. 2, parte 3 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1968), 107–9.

<sup>36</sup> Estas indicações baseavam-se muito nas sugestões que vieram dos Bispos, Superiores e Universidades (dentre as 2109 observações, 48 eram sobre a concelebração). Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 7–8. Para as referências das intervenções, cf. nota 13.

<sup>37</sup> Cf. *Acta et Documenta*, 1968, vol. 2, parte 3: 107–9.

<sup>38</sup> Cf. Tomás de Aquino, *Suma de Teologia*, III, q. 82, a. 2, ad. 2 e ad. 3. Cf. 2.3.2. A concelebração eucarística nos debates teológicos da Escolástica.

<sup>39</sup> Cf. *Acta et Documenta*, 1968, vol. 2, parte 3: 108.

Dentre as manifestações favoráveis, destacamos a do Cardeal Léger, de teor teológico, que defende a pertinência da concelebração eucarística como manifestação da unidade da Igreja e da união dos presbíteros com o seu Bispo.<sup>40</sup> Por outro lado, é pertinente destacar que, dentre as manifestações desfavoráveis, também existiam motivações teológico-espirituais, como, por exemplo, o facto de a concelebração poder incentivar à omissão das missas privadas e afetar danosamente a espiritualidade sacerdotal.<sup>41</sup>

Acerca das intervenções dos membros da Comissão Central, Tymister faz a seguinte leitura:

As intervenções revelam que a maioria [...] não estava preparada para alterar o modelo e compreender a Eucaristia partindo da celebração, e não partindo da ação do sacerdote individual. Neste sentido, carecia-se de um profundo estudo teológico. Diversas intervenções assinalavam que a celebração da Eucaristia é fundamental para a espiritualidade sacerdotal, mas sem aprofundarem o que se deve entender por celebrar e porque é que a ação consecratória é tão importante para esta espiritualidade.<sup>42</sup>

A partir desta observação, notamos como na discussão sobre a concelebração no âmbito do esquema preparatório conciliar se interligam a temática da compreensão do sentido de «celebrar» a liturgia (nesta fase, entendido como uma ação exclusivamente sacerdotal ministerial) e da própria compreensão do ministério sacerdotal (neste caso concreto, sobretudo do ministério do presbítero).<sup>43</sup>

O texto do esquema preparatório, depois de recebidas as emendas propostas na Comissão Central Preparatória, foi corrigido e enviado aos Padres Conciliares.<sup>44</sup> Esta segunda versão, no que diz respeito à concelebração, sofreu algumas mudanças e tornou-se muito mais restrita quanto às ocasiões em que se pensava estender a possibilidade de concelebrar. As *declarationes* apresentadas no primeiro esquema foram reduzidas a notas de fim de texto, mas também foram enviadas aos Padres.

### 3.2.2. Período conciliar

O esquema sobre a Sagrada Liturgia foi então apresentado à aula conciliar, tendo a secção que estudamos sido intitulada «*De concelebratione sacramentali*». Nas notas do texto, como

---

<sup>40</sup> Cf. *Acta et Documenta*, vol. 2, parte 3: 121; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 212.

<sup>41</sup> Cf. *Acta et Documenta*, 1968, vol. 2, parte 3: 125, 129; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 213.

<sup>42</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 214.

<sup>43</sup> Procurámos aprofundar estas temáticas no capítulo 1 – Concelebração e teologia do sacerdócio cristão: conceptualização histórico-teológica.

<sup>44</sup> Os números sobre a concelebração encontram-se em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. 1, parte 1 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1970), 280–81.

única motivação teológica, mantinha-se a *ratio* que faz referência a Tomás de Aquino: na concelebração «a unidade da Igreja é mais bem demonstrada na unidade do sacerdócio». <sup>45</sup> De seguida, indicava-se a motivação teológico-espiritual: fomentar nos ministros sacerdotes uma maior piedade.

O debate sobre o esquema *De Sacra Liturgia* começa no outono de 1962, tratando-se o tema da concelebração em 4 congregações gerais (da 9<sup>a</sup> à 12<sup>a</sup>, de 29 de outubro a 6 de novembro de 1962) deste primeiro período conciliar.

No início do debate, dois Cardeais pediram que se entregasse aos Padres o texto do primeiro esquema preparatório, com as respetivas *declarationes*, mais amplo no que toca à extensão das ocasiões da concelebração, pois esta era a primeira grande questão do debate. <sup>46</sup>

Quanto a isso, as posições dos Padres organizavam-se *grosso modo* em três grupos: 1) um grupo que favorecia, de forma geral, a ampliação das ocasiões de concelebração, 2) um grupo que se manifestava contrário a ir mais além da concelebração nas ordenações episcopais e presbiterais (como estabelecido no CIC de 1917), 3) um grupo que não excluía uma reorganização moderada das ocasiões de concelebração (sendo este um grupo bastante heterogéneo quanto às concretizações objetivas que sugeriam). <sup>47</sup> Ao nosso trabalho interessam-nos destacar, sobretudo, as motivações teológicas favoráveis à extensão da prática da concelebração eucarística, intimamente ligadas ao significado teológico reconhecido nesta forma ritual. <sup>48</sup>

O Cardeal Léger (membro da Comissão Litúrgica Preparatória) repetiu a posição que já havia manifestado anteriormente: defendia que a concelebração era uma melhor manifestação da unidade da Igreja e um estímulo para a piedade dos presbíteros e do povo cristão. Além disso, pedia que as razões positivas para a concelebração fossem introduzidas no corpo do texto. <sup>49</sup>

A propósito da discussão da ampliação da concelebração em contexto monástico e conventual (muito vincado pelos Padres Conciliares de Ordens e famílias religiosas), S. Kleiner, abade geral dos Cistercienses, manifestava, na sua intervenção, a compreensão da Eucaristia comunitária (parte integrante do ofício dos monges) como celebração em que cada um toma parte segundo a sua ordem (o leigo como leigo, o acólito como acólito, o diácono como diácono). As-

---

<sup>45</sup> *Acta Synodalia*, vol. 1, parte 1: 281, nota 12.

<sup>46</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 217.

<sup>47</sup> Cf. A. Egler, «Die Diskussion um die Neuordnung der Konzelebration auf dem Zweiten Vatikanischen Konzil», em *Fides et ius. Festschrift für Georg May zum 65. Geburtstag.*, por Georg May, ed. W. Aymans, A. Egler, e J. Listl (Regensburg: s. ed., 1991), 439 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 219.

<sup>48</sup> Para um quadro com a referência das páginas das Atas do Concílio referentes às intervenções dos Padres sobre a concelebração no primeiro período conciliar, cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 17.

<sup>49</sup> *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 1: 602.

sim, parecia útil que os presbíteros pudessem participar também consoante a sua ordem, concelebrando de «modo verdadeiramente sacerdotal». Deste modo, poderia manifestar-se melhor a unidade do sacerdócio e a unicidade do sacrifício, evitando que os presbíteros «necessitassem» de uma dupla participação diária na Eucaristia – a comunitária e a «missa privada» que cada um celebrava.<sup>50</sup>

Nesta intervenção, podemos entrever como um dos pressupostos subjacentes à discussão, do ponto de vista teológico, era a compreensão de uma participação «verdadeiramente sacerdotal» ministerial ligada quase exclusivamente ao exercício do poder de consagrar. Intui-se, pois, que o tipo de concelebração aqui subjacente é exclusivamente a concelebração dita «sacramental».<sup>51</sup>

Noutra intervenção, P. Théas, Bispo de Lourdes, manifestando-se favorável em primeiro lugar à ampliação da concelebração por motivos de ordem prática, tendo em mente as inúmeras celebrações eucarísticas no santuário mariano da sua diocese, apresentava também uma motivação de caráter espiritual que se liga com o significado teológico da concelebração. Referia que esta forma celebrativa é uma «graça de unidade», que a Virgem Maria, *Mater unitatis* – Mãe da unidade – de todos os peregrinos, ajuda a compreender. O prelado de França apontava que a concelebração na grande basílica de Lourdes permitiria a todos os presentes experimentar a unidade do sacrifício, a unidade do sacerdócio e a unidade do povo cristão.<sup>52</sup>

Vemos aqui surgir, nesta intervenção, a formulação da tríplice unidade que ganhará contornos muito relevantes não só no resto da discussão conciliar, mas sobretudo nos documentos da reforma litúrgica.<sup>53</sup>

Duas outras intervenções realçam a importância das motivações e do significado teológico da concelebração. Dois Bispos de tradição oriental defendiam que a concelebração não deveria ser uma forma suplente de celebração eucarística na impossibilidade de providenciar as condições para a celebração individual e «privada» dos ministros, mas deveria ser a forma preferida pela sua origem e teologia. Isto porque os Bispos latinos se inclinavam a manter como possibilidade, para os presbíteros que o preferissem, a celebração individual («privada»)<sup>54</sup>.

O arcebispo maronita J. Khoury pedia que a concelebração fosse a regra, por manifestar de forma oportuna os pontos 25 e 26 do primeiro capítulo do esquema que se discutia. Estes nú-

---

<sup>50</sup> Cf. *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. 1, parte 2 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1970), 47–49; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 219–20.

<sup>51</sup> Entrevê-se aqui a influência dos pronunciamentos de Pio XII e do Santo Ofício a propósito da participação ministerial sacerdotal na Eucaristia. Cf. 3.1.2. Questões teológicas relacionadas com a concelebração eucarística.

<sup>52</sup> Cf. *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 2: 139.

<sup>53</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 220–21.

<sup>54</sup> Cf. Tymister, 221.

meros enunciavam o princípio geral de que as celebrações litúrgicas não são nunca simplesmente privadas e que é de preferir-se a celebração comunitária. Se assim era, perguntava porque não afirmar a concelebração como regra.<sup>55</sup>

Por seu lado, o arcebispo melquita N. Edelby concordava com J. Khoury e apontava a necessidade de se compreender a concelebração no seu sentido pleno e positivo: a origem apostólica e tradicional, a melhor manifestação da unidade do sacerdócio e da unidade do sacrifício místico, o favorecimento da caridade fraterna entre os ministros sacerdotes e a manifestação mais clara do que a liturgia é realmente: obra pública.<sup>56</sup> Em síntese, N. Edelby afirmava: «não concelebramos porque não podemos celebrar individualmente. Concelebramos porque queremos celebrar melhor».<sup>57</sup>

Da última congregação geral deste primeiro período conciliar (a 13<sup>a</sup>, datada de 6 de novembro de 1962), destacamos ainda a intervenção do Bispo de Sankt Pölten (Áustria), F. Zak, que aponta a concelebração como oportunidade para os presbíteros experimentarem a comunhão mística com Cristo, entre eles e com o seu Bispo, como no dia da sua ordenação.<sup>58</sup>

Avaliando a generalidade das intervenções orais na aula conciliar (além daquelas que aqui apresentámos), Tymister refere que não houve uma verdadeira discussão do tema, limitando-se cada um a defender a sua posição. Algo que evidencia isto, por exemplo, é a afirmação – escrita no número 44 do esquema – de que a concelebração estava em uso até aos dias de hoje na Igreja oriental e ocidental. Este facto não é verdadeiro, se considerarmos apenas a concelebração com consagração simultânea (a «verdadeira concelebração» para muitos Padres, que apenas surge na Antiguidade Tardia e se torna de uso geral na Igreja latina na Idade Média, como vimos no Capítulo 2).<sup>59</sup> Os Padres Conciliares não discutiram as diversas formas de concelebração que foram existindo ao longo da história, e mantinham como pano de fundo teológico garantir, com a concelebração, a possibilidade dos ministros sacerdotes exercerem o seu poder consecratório.<sup>60</sup>

Finalizado o debate conciliar neste período de 1962, foram entregues observações por escrito (*animadversiones*), sendo que trinta tratavam da concelebração.<sup>61</sup> Segundo Tymister, nestas

---

<sup>55</sup> Cf. *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 2: 83–85.

<sup>56</sup> Cf. *Acta Synodalia*, vol. 1, parte 2: 88; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 222.

<sup>57</sup> *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 2: 88.

<sup>58</sup> Cf. *Acta Synodalia*, vol. 1, parte 2: 151.

<sup>59</sup> O texto do esquema encontra-se em *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 1: 280. É relevante constatar que, das fontes indicadas relativamente à concelebração, nenhuma é do período Antigo.

<sup>60</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 223.

<sup>61</sup> Encontramos um elenco dos nomes dos autores destas intervenções e a respetiva página nas atas do Concílio em Tymister, 225, nota 142.

observações existe algum contributo quanto às motivações teológicas, mas também uma repetição dos argumentos já apresentados na aula conciliar. Por outro lado, não se contribui para uma abordagem crítica da questão (estudando, por exemplo, o conceito de concelebração «sacramental»).<sup>62</sup> Ainda assim, destacamos aqui algumas das *animadversiones* que permitem focar a compreensão do conceito de concelebração eucarística e o seu significado teológico.

O Padre oriental A. Hage, na sua observação, entre outros aspetos, favorecia a concelebração como signo da unidade da Igreja, também entre os diversos ritos.<sup>63</sup>

O Arcebispo de Besançon, M. Dubois, abordava a questão da concelebração em Quinta-feira Santa, Missa da Ceia do Senhor. Na sua observação, defendia, a partir de uma abordagem teológica clássica, que se deveria manter a prática (até então) em vigor, em que apenas um ministro sacerdote presidia e os outros «assistiam», comungando, como o Senhor Jesus Cristo fez com os Apóstolos, na Última Ceia.<sup>64</sup>

Esta intervenção é pertinente para se evidenciar a compreensão que este Padre Conciliar (e com ele provavelmente muitos outros) tinham do conceito de «concelebrar». De facto, Tymister comenta que se por «concelebração» se entende exclusivamente «co-consagração» eucarística, então os Apóstolos não concelebraram com o Mestre. No entanto, pode afirmar-se que Cristo celebrou juntamente com os Apóstolos a Última Ceia, sendo todos eles, por isso, concelebrantes embora não «co-consagrantes», porque obviamente todos eles não representavam o único Cristo.<sup>65</sup>

Por fim, destacamos também as observações do Bispo auxiliar de Washington, Hannan e do Bispo de Kingston, McEleney, que apontavam a concelebração sob a presidência do Bispo como signo de unidade entre o Bispo e o clero.<sup>66</sup>

Deste modo, vemos como as motivações teológicas para a ampliação e restauração da concelebração eucarística na Igreja latina tiveram um papel importante nalgumas intervenções orais e observações escritas durante o primeiro período conciliar, colocando em relevo o seu significado teológico.<sup>67</sup>

---

<sup>62</sup> Cf. Tymister, 226.

<sup>63</sup> Cf. *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 2: 233.

<sup>64</sup> Cf. *Acta Synodalia*, vol. 1, parte 2: 222. A celebração da Missa da Ceia do Senhor como indicada no cânone 862 do CIC de 1917 prescrevia que todos os clérigos participassem e comungassem na Missa presidida pelo Bispo, na Catedral, ou pelo pároco ou reitor da igreja noutras igrejas. Estas celebrações inserem-se na categoria de celebrações «cerimoniais». Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 156–57.

<sup>65</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 229.

<sup>66</sup> Cf. *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 2: 234–35, 250.

<sup>67</sup> Entre a 4ª e a 12ª congregação geral, nas intervenções orais sobre a concelebração na aula conciliar, foram reconhecidos os seguintes significados teológicos (colocamos entre parêntesis o número de vezes que surgiram): a unidade do sacerdócio e o caráter colegial do presbitério (7), a unidade da Igreja e do povo cristão (6), a unidade

O autor A. Franquesa faz uma síntese das razões teológicas apresentadas pelos Padres:

Na concelebração aparece mais claramente:

- a) A Eucaristia como centro e símbolo da unidade da Igreja e do sacerdócio.
- b) A natureza comunitária do sacrifício eucarístico, dado que especialmente na sua celebração é necessário aplicar o princípio da constituição de que «é preferível a celebração comunitária» (SC 27).
- c) O caráter colegial e ministerial do sacerdócio, que de algum modo se pode identificar com o sentido de «serviço», como os Padres na aula conciliar sublinharam frequente e otimamente.
- d) A natureza íntima do sacramento da ordem e o espírito de fraternidade entre os sacerdotes e o respeito filial ao próprio Bispo. Na Eucaristia celebrada conjuntamente, este espírito de unidade, fraternidade e filiação recebe nova força e novo dinamismo.
- e) O mistério da unidade cristã expresso na liturgia.
- f) A união entre clero e fiéis em torno do único e mesmo altar celebrando o sacrifício eucarístico.<sup>68</sup>

Deste modo, vemos como durante o primeiro período conciliar (1962) se delineava o discurso de uma tríplice unidade (unidade do sacerdócio, unidade da Igreja e unidade do sacrifício) que se manifesta de forma mais apropriada na Missa concelebrada do que nas «missas privadas». Ainda assim, tendo em conta o número de intervenções, deve-se reconhecer que, a propósito da ampliação da concelebração eucarística na Igreja latina, primavam as motivações de natureza prática em relação às de ordem teológica.<sup>69</sup>

Concluído o debate no primeiro período conciliar, o esquema foi entregue à Comissão Litúrgica Conciliar para a revisão do texto à luz das intervenções orais e escritas apresentadas pelos Padres. A 7ª Subcomissão (das 13 que se formaram) ocupou-se do capítulo 2 da Constituição sobre a Sagrada Liturgia – cujo tema era o mistério da Eucaristia – no qual se inseriam os números sobre a concelebração.

As motivações teológicas, até aí ausentes de forma explícita no texto, tiveram, como vimos, um lugar importante em algumas intervenções dos Padres. Neste sentido, foi proposto à comissão que se recomendasse a concelebração apresentando-a com uma afirmação positiva, adicionando a frase: «[a concelebração], que manifesta de modo oportuno a unidade da Igreja [...]».<sup>70</sup>

---

do sacrifício e a índole comunitária da Eucaristia (5), a concelebração como signo de unidade (2) e signo de unidade entre a Igreja oriental e ocidental (na intervenção de um relator), a unidade entre clero e Bispo (2). Nas observações escritas, a concelebração surge como signo da unidade do sacrifício e da unidade cristã (1), signo da unidade do sacrifício eucarístico (2), signo da unidade do sacerdócio (2), signo da unidade entre Bispo e clero (3), signo da unidade da Igreja (3), signo de unidade em Cristo (1), e melhor significação da Eucaristia como sacramento da unidade (1). Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 230–31.

<sup>68</sup> Cf. A. Franquesa, «De concelebratione. Commentarium Constitutio de Sacra Liturgia», *Ephemerides Liturgicae* 78 (1964): 301–2 em Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 233.

<sup>69</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 231.

<sup>70</sup> «Qua unitas Ecclesiae opportune manifestatur».

A Comissão aceitou a esta sugestão, mas preferiu mudar a frase, escrevendo que a concelebração «manifesta de modo oportuno a unidade do sacerdócio».

Tymister, procurando justificar esta mudança,<sup>71</sup> aponta a nota 2 a) do texto que surgiu da fase preparatória e foi apresentado aos Padres Conciliares e que já referimos acima. Nela, pode ler-se: «A unidade da Igreja é mais bem demonstrada na unidade do sacerdócio».<sup>72</sup> De facto, segundo o autor, esta mudança no texto não deixa de ser verdadeira, pois se considerarmos as celebrações individuais de muitos Bispos ou presbíteros no mesmo lugar, essas não são o melhor símbolo da unidade da Igreja.

Efetivamente, os ministros sacerdotes concelebrantes são parte da Igreja que se reúne em torno do único altar, mas também os outros ministros e os demais fiéis são membros da Igreja celebrante. Por isso, Tymister afirma:

Uma referência ao facto de que na concelebração se representa a unidade da Igreja teria dado, desde a aula conciliar, a necessária conotação eclesial no significado antigo da celebração da Igreja local unida. Sublinhando exclusivamente o aspeto da unidade do sacerdócio (obviamente o ministerial) reduz-se de novo o campo de reflexão à ação dos [ministros] sacerdotes.<sup>73</sup>

Como referimos acima, na aula conciliar, a unidade (manifestada de vários modos) foi reconhecida como o significado teológico da concelebração eucarística, compreendida a partir da celebração propriamente dita e não da ação individual do ministro sacerdote. No entanto, faltou uma reflexão acerca da consagração comunitária e se esta é essencial para afirmar uma «verdadeira concelebração». Neste sentido, Tymister apresenta uma crítica que consideramos justa, de acordo com as motivações teológicas apresentadas na aula conciliar:

Se o sacerdócio [ministerial] está revestido de um carácter de serviço [...], na concelebração bastaria que um dos sacerdotes presentes exerça o serviço de consagração para todos os reunidos, não havendo nenhuma necessidade de que todos consagrem. Celebração comum não deve significar necessariamente consagração comum.<sup>74</sup>

Esta problemática da relação entre concelebração e «co-consagração» continuava presente também no debate sobre a concelebração em Quinta-feira Santa, que já aqui procurámos referir.

A este respeito, parecia que a maioria dos Padres da Comissão Litúrgica Conciliar preferia a celebração «sacramental» na Missa da Ceia do Senhor, tendo como único argumento a

---

<sup>71</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 232–33.

<sup>72</sup> *Acta et Documenta*, 1968, vol. 2, parte 3: 108; *Acta Synodalia*, 1970, vol. 1, parte 1: 281, nota 12.

<sup>73</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 233.

<sup>74</sup> Tymister, 234.

manifestação da unidade do sacerdócio (que parece expressar-se, então, pela «co-consagração»). No entanto, o relator da Comissão, Enciso Viana, reconhece que a forma existente à data (a concelebração sem recitação comum das palavras da consagração, com a comunhão geral dos presbíteros) é uma verdadeira concelebração e também a sua forma mais antiga.<sup>75</sup>

Por causa desta afirmação, torna-se evidente para Tymister que para os membros da comissão a problemática era clara e bem definida: «ainda que um só pronuncie as palavras da consagração estamos perante uma verdadeira concelebração; mas na aula conciliar esta perspectiva não progredia, preocupando-se unicamente com o que se chamou de concelebração sacramental».<sup>76</sup>

Mais um sinal da clareza da temática no seio da comissão, segundo Tymister, foi a mudança de título da secção sobre a concelebração, que parece ter passado incógnita na aula conciliar, pois ninguém se manifestou a esse propósito. O título *De concelebratione sacramentali* foi retirado por iniciativa de J. A. Jungmann, um dos membros da Comissão.<sup>77</sup> Desta forma o texto conciliar podia aplicar-se de forma mais abrangente a todas as formas de concelebração eucarística.

Assim, já no segundo período conciliar, na 43ª congregação geral (a 8 de outubro de 1963), o texto do capítulo 2 do esquema sobre a Sagrada Liturgia foi apresentado na aula conciliar com as alterações feitas pela Comissão Litúrgica Conciliar, que foram votadas e aprovadas (ao todo, foram sete as alterações no que dizia respeito à concelebração).<sup>78</sup>

Todo o processo que se seguiu (da aprovação do texto do capítulo 2 à aprovação do texto geral do documento) e as pequenas alterações que foram sendo votadas no que se referia à concelebração não apresentaram nenhuma mudança quanto ao significado teológico já reconhecido, sendo de carácter pastoral, canónico e histórico.<sup>79</sup> Assim, o texto definitivo da Constituição *Sacrosanctum Concilium* foi aprovado solenemente a 4 de dezembro de 1963, com apenas quatro votos contrários.

Da análise de todo este processo conciliar, Tymister nota que, apesar de uma compreensão profunda da complexidade da questão da concelebração por parte dos peritos e de alguns Padres

---

<sup>75</sup> Cf. *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. 2, parte 2 (Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1972), 294.

<sup>76</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 235.

<sup>77</sup> Cf. Tymister, 236; cf. R. Pacik, «Das Konzilstagebuch von Josef Andreas Jungmann SJ», *Heiliger Dienst* 57, n.º 3–4 (2003): 254.

<sup>78</sup> Cf. *Acta Synodalia*, 1972, vol. 2, parte 2: 282.

<sup>79</sup> Para uma descrição mais detalhada de todo o processo, cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 238–40.

Conciliares, esta não foi assimilada pela maioria dos Padres Conciliares (tomemos como exemplos, a problemática da consagração simultânea que não se debateu na aula conciliar, ou a mudança de título que passou incólume sem um único comentário, sinal de que, provavelmente, não se entendiam as implicações teológicas de tal omissão).<sup>80</sup>

Por um lado, parece que as motivações mais abundantes para a ampliação e restauração da concelebração na Igreja latina foram de caráter prático. Por outro lado, as motivações teológicas estiveram presentes e tiveram a sua relevância.<sup>81</sup> Foi reconhecido o significado teológico da concelebração eucarística, que se relaciona também com o fundamento teológico de toda a celebração litúrgica, apresentado no capítulo 1 da Constituição: as ações litúrgicas são celebrações da Igreja, e, por isso, deve sempre preferir-se a celebração comunitária em relação à celebração individual (cf. SC 26–27). No entanto, as reflexões elaboradas sobre a concelebração parecem não ter conseguido mudar o paradigma: a compreensão geral da concelebração continuava a girar unicamente em torno da ação dos ministros sacerdotes, não se focando tanto na ação celebrativa de toda a Igreja. Com efeito, «o facto de que a expressão *unidade da Igreja* não tenha sido acolhida no texto conciliar e se tenha mudado por *unidade do sacerdócio* diz muito a este respeito».<sup>82</sup>

### 3.2.3. O texto final sobre a concelebração eucarística (*Sacrosanctum Concilium* 57 e 58) e outras referências nos textos conciliares

Os números 57 e 58 da Constituição *Sacrosanctum Concilium* tratam da concelebração eucarística. Eis o texto final, publicado solenemente:

57. § 1. A concelebração, que manifesta bem a unidade do sacerdócio, tem sido prática constante até ao dia de hoje, quer no Oriente quer no Ocidente. Por tal motivo, aprovou o Concílio estender a faculdade de concelebrar aos seguintes casos:

- 1º. a) na quinta-feira da Ceia do Senhor, tanto na missa crismal como na missa vespertina;
- b) nas missas dos Concílios, Conferências episcopais e Sínodos;
- c) na missa da bênção dum Abade.

2º. Além disso, com licença do Ordinário, a quem compete julgar da oportunidade da concelebração:

- a) na missa conventual e na missa principal das igrejas, sempre que a utilidade dos fiéis não exige a celebração individual de todos os sacerdotes presentes;

---

<sup>80</sup> Cf. Tymister, 240.

<sup>81</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 22.

<sup>82</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 240.

b) nas missas celebradas por ocasião de qualquer espécie de reuniões de sacerdotes, tanto seculares como religiosos.

§ 2. 1.º É da atribuição do Bispo regular a disciplina da concelebração na diocese.

2º. Ressalva-se, contudo, que se mantém sempre a faculdade de qualquer sacerdote celebrar individualmente, mas não simultaneamente na mesma igreja, nem na quinta-feira da Ceia do Senhor.

58. Deve compor-se o novo rito da concelebração a inserir no Pontifical e no Missal romano.

O texto abre com o significado teológico da concelebração como afirmação positiva, sugerido e implementado depois do primeiro período conciliar: a concelebração manifesta de modo oportuno a unidade do sacerdócio. Além disso, não surge no texto nenhuma das motivações de caráter prático, focando-se a motivação teológica como a primeira razão para a ampliação da concelebração, seguida da motivação histórico-tradicional.<sup>83</sup> No entanto, tendo em conta as diferentes motivações teológicas que surgiram em todo o processo conciliar, o texto aparece algo lacónico, focando-se sobretudo em elencar as ocasiões em que a concelebração passa a ser possível.

Com efeito, Tymister comenta: «ainda que se subentenda que a unidade da Igreja está demonstrada na unidade dos [ministros] sacerdotes, falta manifestar o papel da concelebração enquanto ação do sacerdócio ministerial no conjunto da concelebração eucarística como ação da Igreja».<sup>84</sup> Por outras palavras, no texto conciliar, poderia evidenciar-se melhor o papel específico dos ministros sacerdotes e da sua ação no contexto mais amplo da concelebração, compreendida como a participação comum de todos os fiéis na Eucaristia.

Outra crítica que Tymister faz ao texto final dirige-se ao seu parco desenvolvimento do ponto de vista histórico, não apresentando nenhuma referência concreta às fontes históricas, tão vastas e diversificadas quanto à práxis e ao significado teológico que transmitem.<sup>85</sup>

Assim, quanto à concelebração eucarística, a Constituição *Sacrosanctum Concilium* parece ser genérica e insuficiente para um esclarecimento definitivo sobre toda a problemática.<sup>86</sup> Por outro lado, também não fecha portas a reflexões posteriores e concede bastante liberdade quanto à elaboração do rito (indica apenas que se componha, sem emanar nenhuma diretriz). Além disso, é um texto que tenta encontrar um equilíbrio: tem em conta os desejos legítimos de muitos

---

<sup>83</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 26.

<sup>84</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 242.

<sup>85</sup> Procurámos expor no capítulo 2 desta dissertação como, segundo os testemunhos históricos, «a concelebração pode ser signo de hospitalidade entre diferentes Igrejas locais, signo da comunidade local reunida em volta do mesmo altar, onde cada um atua conforme o seu lugar, também signo de honra reservado a certas pessoas e signo do poder consecratório conferido na ordenação». Cf. Tymister, 242–43.

<sup>86</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 28.

dos Padres Conciliares quanto à ampliação das ocasiões de concelebração, respeitando os temores e reservas de outros.<sup>87</sup>

É também de concluir que a Constituição sobre a Sagrada Liturgia, não resolvendo toda a questão, apresenta, segundo Madeja, traços de uma nova forma de a abordar (pelo menos em relação à herança medieval latina): partindo da dimensão comunitária da liturgia, já destacada pelo Movimento Litúrgico.<sup>88</sup>

Noutros textos conciliares, a concelebração eucarística surge, ainda, relacionada com algumas das motivações teológicas mencionadas nos debates na aula conciliar que expusemos acima, embora como tema secundário e sem uma adequada discussão.<sup>89</sup>

Em primeiro lugar, surge no Decreto sobre o Ecumenismo: «por isso, pela celebração da Eucaristia do Senhor, em cada uma dessas Igrejas, a Igreja de Deus é edificada e cresce, e pela concelebração se manifesta a comunhão entre elas» (UR 15).

Em segundo lugar, surge duas vezes no Decreto sobre o ministério e a vida dos presbíteros:

Todos os presbíteros participam de tal maneira com os Bispos no mesmo e único sacerdócio e ministério de Cristo que a unidade de consagração e missão requer a sua comunhão hierárquica com a Ordem episcopal. Esta comunhão, manifestam-na de modo perfeito, por exemplo na concelebração litúrgica, quando, juntamente com eles, professam celebrar o banquete eucarístico (PO 7).

Cada membro do colégio presbiteral está unido aos outros por laços especiais de caridade apostólica, de ministério e de fraternidade. Isto mesmo, desde tempos remotos é significado liturgicamente quando os presbíteros presentes são convidados a impor as mãos, juntamente com o Bispo ordenante, sobre o novo eleito, e bem como quando concelebram, num só coração, a sagrada Eucaristia (PO 8).

No Decreto *Unitatis Redintegratio*, aponta-se a concelebração eucarística como manifestação da comunhão e da unidade das Igrejas no Oriente (cf. UR 15). No Decreto *Presbyterorum Ordinis*, apresenta-se a concelebração como manifestação da comunhão hierárquica dos presbíteros com o Bispo (cf. PO 7) e entre eles, aludindo à antiguidade histórica desta forma celebrativa (cf. PO 8).

Assim, vemos como nestes documentos se repropõem os significados teológicos apresentados a propósito da discussão do esquema sobre a Sagrada Liturgia – a unidade da(s) Igreja(s)

---

<sup>87</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 246.

<sup>88</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 28.

<sup>89</sup> Cf. Madeja, 24.

local (locais), do presbitério presidido pelo Bispo e do sacrifício eucarístico – e, em certa medida, se expõe o significado teológico da concelebração de forma um pouco mais abrangente do que ficou escrito nos números 57 e 58 de *Sacrosanctum Concilium*.<sup>90</sup>

### 3.3. A concelebração eucarística na reforma litúrgica e a sua teologia

Depois da publicação da Constituição *Sacrosanctum Concilium*, em 1963, foi criada a comissão responsável pela execução da reforma litúrgica.<sup>91</sup> O primeiro rito «completamente novo da reforma [elaborado pelo “*Consilium*”] foi o da concelebração e da comunhão sob as duas espécies».<sup>92</sup> Os trabalhos começaram em 1964, com um grupo de estudo especificamente formado para a elaboração do novo rito. Este grupo foi elaborando vários esquemas que foram sendo enviados, discutidos e corrigidos sucessivamente por peritos e consultores de várias partes do mundo. Depois, a 26 de junho de 1964, o Papa Paulo VI aprovou o rito *ad experimentum* para que fosse utilizado em seis abadias. No entanto, face aos pedidos de vários Bispos, as concelebrações experimentais foram-se estendendo a mais alguns locais e contextos (inclusive na abertura e no encerramento da terceira sessão do Concílio, em que o Papa presidiu à solene concelebração eucarística) até finais de 1964. Por fim, a 7 de março de 1965 o rito da concelebração e da comunhão sob as duas espécies foi aprovado e promulgado.<sup>93</sup>

Procurando abordar a teologia litúrgica da concelebração nos documentos de reforma litúrgica, seguimos a abordagem de Madeja, que refere o seguinte:

Em primeiro lugar, convém sublinhar que o fundamento mais completo, tanto teológico como ritual, da concelebração se encontra expresso no *Ritus servandus in celebratione Missae* [RSCM] e no respetivo documento de promulgação *Ecclesiae semper*. De facto, a análise dos documentos posteriores não permite encontrar uma evolução ou enriquecimento do conceito teológico, mas apenas o que já foi expresso no RSCM. As mudanças e desenvolvimentos são registados apenas em relação às prescrições jurídicas e de rubricas.<sup>94</sup>

Deste modo, faremos a abordagem do significado teológico da concelebração eucarística a partir do Ritual publicado em 1965, do respetivo Decreto de promulgação (*Ecclesiae semper*), da Instrução Geral do Missal Romano<sup>95</sup> e da Declaração sobre a concelebração *In celebratione*

---

<sup>90</sup> Cf. Madeja, 25.

<sup>91</sup> O «*Consilium ad Exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia*» foi instituído a 25 de janeiro de 1964 pela «Carta Apostólica dada em *motu proprio Sacram Liturgiam*» do Papa Paulo VI. Cf. Madeja, 29.

<sup>92</sup> Annibale Bugnini, *La reforma de la liturgia: 1948-1975* (Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1999), 107.

<sup>93</sup> Expusemos aqui de forma muito breve a história da elaboração do rito de 1965. Encontra-se um maior desenvolvimento em Bugnini, 107–11; Madeja, «Análisi del Concetto di Concelebrazione», 29–31; Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 251–62.

<sup>94</sup> Madeja, «Análisi del Concetto di Concelebrazione», 32.

<sup>95</sup> Sempre que fizermos referência aos números da IGMR seguiremos a numeração adotada na terceira edição do Missal Romano, publicada em 2002 e reeditada em 2008.

*Missae* que apresentam, na linha do primeiro rito publicado, uma apresentação completa do significado teológico da concelebração eucarística.<sup>96</sup> Por outro lado, os outros documentos da reforma apenas se limitam a repetir ou seguir as linhas apresentadas por ambos os textos que já indicámos. Neste sentido, apenas lhes faremos algumas referências, de acordo com a exposição dos autores que seguimos.<sup>97</sup>

O Decreto *Ecclesiae semper* indica que o significado teológico da concelebração é a tríplice unidade que surgira já nos debates conciliares. Apesar de SC referir apenas que a concelebração eucarística manifesta a unidade do sacerdócio, ES refere também a manifestação da unidade do Sacrifício da Cruz e a manifestação mais clara da «ação de todo o Povo de Deus» (ES p. 410). Também a IGMR começa a secção sobre a Missa concelebrada reiterando esta tríplice unidade, que «permanece como princípio orientador para a interpretação e execução do rito: na concelebração manifesta-se (e deve manifestar-se) a unidade do sacerdócio, do sacrifício (da cruz) e de todo o povo de Deus».<sup>98</sup>

O Decreto ES sublinha ainda que esta tríplice unidade é sempre própria da natureza de toda a Eucaristia, celebrada em qualquer uma das formas prescritas. Ainda assim, manifesta-se de forma singular na Missa concelebrada. Não se trata, portanto, de uma superioridade ontológica da Missa concelebrada, mas de uma «forma litúrgica mais completa e ampla».<sup>99</sup>

De facto, este documento, ao definir a concelebração focando primeiro a ação sacerdotal ministerial (cf. ES p. 410), exprime de seguida o significado eclesiológico da concelebração, que pode ser lido como uma eclesiologia eucarística:

Este modo de celebrar a Missa, na qual os fiéis participam juntos, de forma consciente, ativa e comunitária, especialmente se o Bispo preside, é verdadeiramente a manifestação principal da Igreja

---

<sup>96</sup> São vários os documentos pós-conciliares que referem a concelebração eucarística. Não pretendendo fazer uma lista exaustiva, tentamos indicar aqui os documentos que abordam a concelebração indicando o seu significado teológico (excluindo os que já referimos). O Decreto *Variationes in Ordine Hebdomadae Sanctae*, de 1965, faz referência à concelebração como manifestação da unidade do presbitério com o Bispo e da grande manifestação Eclesial na Missa Crismal. A Carta do Cardeal Lercaro, presidente do «*Consilium*», aos presidentes das Conferências Episcopais, de 1965, afirma: «[a concelebração] há-de ser vista no seu verdadeiro valor doutrinal de manifestação da unidade do sacrifício e do sacerdócio, da unidade de todo o povo de Deus na ação sagrada, enfim, do incremento da verdadeira caridade, fruto da Eucaristia, entre aqueles que celebram este único sacrifício» (tradução portuguesa em *Enquirídio dos Documentos da Reforma Litúrgica*, 2ª ed. [Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2014], n.º 316). A Instrução *Eucharisticum Mysterium*, no n.º 47, apresenta como significado teológico a tríplice unidade. A Instrução *Pontificales Ritus* apresenta a concelebração da Eucaristia em que preside o Bispo como a manifestação principal da Igreja. A Instrução *Inaestimabile donum*, no n.º 7, faz referência à concelebração como manifestação da unidade do sacerdócio. Para a elaboração desta lista consultámos Augé, «Concelebração Eucarística», 2004, 216, nota 19 e *EDREL*, 2415, entrada «Concelebração» no índice analítico.

<sup>97</sup> Cf. Madeja, «Análisi del Concetto di Concelebrazione», 32–33. Para um comentário mais crítico e teológico-litúrgico tanto do rito de 1965 como do rito publicado na IGMR (3ª edição), cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 262–68, 275–328.

<sup>98</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 278.

<sup>99</sup> Cf. Tymister, 265; cf. C. Vagaggini, «Il valore teologico e spirituale della Messa concelebrata», *Rivista Liturgica* 52 (1965): 190–91.

na unidade do Sacrifício e do Sacerdócio, na única ação de graças, em torno de um único altar, com os ministros e o povo santo (ES p. 411; cf. SC 41).

Nesse sentido, Tymister faz a seguinte apreciação: «considerando as afirmações [do documento] no seu conjunto, parece que o sentido da concelebração seja mais o de procurar a verdade do sinal e menos o da ação (consecratória) de cada [ministro] sacerdote».<sup>100</sup>

Quanto ao significado do conceito de «concelebração» apresentado na reforma, Madeja destaca algo importante para o nosso estudo: «nos documentos da reforma pós-conciliar este termo assume, em conformidade com a tradição multiseular, um significado técnico específico para designar o modo particular da participação de vários [ministros] sacerdotes numa única Eucaristia».<sup>101</sup> Assim, mesmo elaborando uma conceptualização da concelebração que tende mais para a perspetiva da participação ministerial sacerdotal na Eucaristia, os documentos não esquecem a participação dos demais fiéis na Missa, que é fundamental para a teologia litúrgica da concelebração.

Analisando a IGMR, Madeja aponta que a Missa concelebrada, inserida entre a «Missa com o povo» e a «Missa com a participação de um só ministro», mais do que uma forma autónoma de celebração, parece ser uma particularidade ritual que se pode inserir tanto na primeira como na segunda forma. Por outro lado, vários números referentes à Missa concelebrada fazem referência explícita à presença dos fiéis e de outros ministros, seja quanto ao fundamento teológico seja quanto a indicações práticas.<sup>102</sup>

A concelebração eucarística é apresentada nos documentos da reforma litúrgica de acordo com a mentalidade conciliar no que toca à participação de cada um na Eucaristia segundo a sua ordem e ministério. Com efeito, os Bispos e os presbíteros, pelo sacramento da Ordem, exercem uma função própria na celebração da Missa: «efetuem e oferecem o sacrifício de Cristo no ato sacramental e participam do mesmo pela comunhão» (ES p. 411, cf. ICM 561).<sup>103</sup> Neste sentido, os ministros sacerdotes participam na oferta do sacrifício e na comunhão (como os leigos), mas também «confeccionam»<sup>104</sup> o sacrifício de Cristo no ato sacramental.<sup>105</sup>

Por outro lado, na IGMR, no número 92, a participação presbiteral na concelebração (como exercício do poder sacerdotal) é apresentada como associação ao Bispo. Vemos, portanto, que a concelebração é entendida como uma única ação comunitária, a que preside o Bispo ou o seu

---

<sup>100</sup> Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 265.

<sup>101</sup> Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 34.

<sup>102</sup> Cf. «Instrução Geral do Missal Romano», em *Introdução Geral ao Missal Romano* (Secretariado Nacional de Liturgia, 2009), nn. 199, 205, 215.

<sup>103</sup> Cf. «Instrução Geral», n.º 91.

<sup>104</sup> Traduziremos assim o verbo «*Conficío, conficere*».

<sup>105</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 35.

delegado, a que os outros ministros sacerdotes se associam, exercitando o ministério ordenado, e participando no único ato presidencial, no seio do «*presbyterium*».<sup>106</sup>

Entrando um pouco mais no significado teológico da concelebração eucarística evidenciado nos documentos da reforma litúrgica, aprofundamos, então, a já referida tríplice unidade, refletida sobretudo no Decreto ES e na IGMR.<sup>107</sup> Seguimos, na nossa exposição, o trabalho de Madeja que temos vindo a citar.

### 3.3.1. *A unidade do Sacrifício da Cruz*

O texto do Decreto ES apresenta como primeiro significado teológico a unidade do Sacrifício da Cruz, próprio de toda a Eucaristia, mas mais bem manifestado na concelebração eucarística:

[Seja qual for a forma de celebração, a Missa manifesta sempre a sua natureza. Em primeiro lugar,] a unidade do Sacrifício da Cruz, na medida em que muitas Missas representam o único Sacrifício de Cristo. Dele recebem a sua eficácia porque são memorial da imolação cruenta realizada na cruz, cujos frutos são recebidos através do sacrifício incruento (ES p. 410).

Surge nesta explicação a união entre o Sacrifício da Cruz e o sacrifício eucarístico e a importância da anamnese na teologia litúrgica, sobretudo na teologia da Eucaristia.

Efetivamente, nos documentos da reforma, para se referir à relação entre o Sacrifício da Cruz e a Eucaristia, utiliza-se muitas vezes o termo «memorial» caracterizado por vários adjetivos: «sacrificial», «convivial» e «pascal». Assim, vemos a preferência do Missal em referir a Eucaristia como «memorial do Senhor», algo que acentua uma linguagem do «signo-memória»: o sacramento transporta em si mesmo a realidade do evento consumado de uma vez para sempre por Cristo. Porém, quando os textos apresentam a Eucaristia com linguagem teológica, apresentam-na utilizando exclusivamente termos sacrificiais: o sacrifício de Cristo/da Cruz é «representado» na Missa, «perpetuado» no sacrifício eucarístico, «tornado presente» sobre o altar.<sup>108</sup>

A propósito da concelebração e de como é que ela faz resplandecer a unidade do Sacrifício da Cruz, Madeja apresenta uma pergunta com a qual já nos confrontámos: a concelebração é

---

<sup>106</sup> Cf. Madeja, 36–37.

<sup>107</sup> Cf. Madeja, 38.

<sup>108</sup> Cf. Madeja, 39–40. Nesta referência encontramos um quadro sinótico com citações que evidenciam a terminologia utilizada pelos documentos da reforma litúrgica e que é comentada pelo autor.

uma única celebração ou várias celebrações justapostas?<sup>109</sup> Se atentarmos o Decreto ES, a resposta é clara: «vários sacerdotes [...] confeccionam e oferecem juntos um único sacrifício num único ato sacramental» (ES p. 411).

Efetivamente, a concelebração é sempre a celebração do Sacrifício e da Eucaristia (no singular) (cf. EM 47, por exemplo). A celebração, que se desenrola sob a presidência do celebrante principal, coadjuvado pelos ministros sacerdotes concelebrantes, acontece sobre um único altar, numa única ação de graças, assumindo a dimensão de signo sacramental da única e mesma ação. Não há uma multiplicação de Missas, mas a celebração e o acolhimento dos frutos do único sacrifício de Cristo, tornado presente na ação eucarística concelebrada. Deste modo, a concelebração é preferível por uma razão sacramental: ela é sinal mais explícito da única e idêntica oferta realizada por todo o «*presbyterium*» na única celebração.<sup>110</sup>

### 3.3.2. *A unidade do sacerdócio (ministerial)*

Em segundo lugar, o Decreto ES apresenta a unidade do sacerdócio ministerial: «depois a unidade do sacerdócio [ministerial]. Sendo muitos os [ministros] sacerdotes que celebram a Missa, singularmente são ministros de Cristo, [pois] através deles Ele exerce o seu Sacerdócio» (ES p. 410).

O documento segue aqui a teologia do Concílio, que é a de Tomás de Aquino: considerados pessoalmente, os Bispos e os presbíteros são ministros do único e eterno Sacerdote, que age através deles, tanto quando presidem à Missa individualmente, como quando a concelebram com outros.<sup>111</sup> De facto, a unidade do sacerdócio, manifestada de forma mais eminente na concelebração, é fundada em Cristo. Esta mesma unidade expressa-se especialmente na comunhão hierárquica dos presbíteros com o Bispo, que também é manifestada na concelebração por ele presidida (cf. PO 7).<sup>112</sup>

Da análise dos documentos pós-conciliares, Madeja sublinha também a referência importante ao sacerdócio comum dos fiéis, exercitado na celebração eucarística. De facto, a assembleia, presidida pelo ministro do sacerdócio apostólico, sua cabeça, é verdadeiro sujeito da ação litúrgica, como desenvolveremos mais na secção sobre a unidade do povo de Deus.<sup>113</sup>

Além disso, o autor destaca a distinção entre a função dos ministros sacerdotes concelebrantes e a do celebrante principal. O ministério da presidência é exercido na Missa por uma única

---

<sup>109</sup> Cf. 3.1.1. A manifestação da unidade da Igreja.

<sup>110</sup> Cf. Madeja, «Análisi del Concetto di Concelebrazione», 41. Encontramos vários exemplos textuais dos documentos da reforma referentes à celebração singular da Missa nas notas de rodapé da p. 41.

<sup>111</sup> Cf. Madeja, 42.

<sup>112</sup> Cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 279.

<sup>113</sup> Cf. «Instrução Geral», n.º 112.

pessoa (o Bispo ou o seu delegado), enquanto os concelebrantes se «associam» ao celebrante principal. Esta ação de celebração (celebrante principal) ou concelebração (outros ministros sacerdotes) surge nos documentos conciliares como sinónimo da «*confectio sacramenti*» e, por isso, é tipicamente sacerdotal ministerial, como também já referimos. Nesse sentido, estes termos traduzem o exercício do sacerdócio ministerial, a participação própria da ordem episcopal e presbiteral, e a ação «*in persona Christi Summi Sacerdotis*» (cf. ES p. 411, cf. EM 43).<sup>114</sup> Neste exercício comum, observa-se a unidade do sacerdócio ministerial, manifestado na unidade da ação sacramental concelebrada, e também na recitação comum das palavras da instituição.<sup>115</sup>

Ainda assim, o exercício do mesmo e único sacerdócio ministerial não é uniforme por parte de todos os ministros na celebração. De facto, há uma distinção clara entre o papel do único celebrante principal e o dos outros ministros sacerdotes que se lhe associam. É o celebrante principal que dirige a celebração, pronuncia em nome de todos as orações, o prefácio, e pronuncia em voz alta a parte central da anáfora. Os ministros sacerdotes concelebrantes recitam com ele a parte central da anáfora, em voz baixa, e depois um ou dois deles rezam as intercessões da Oração Eucarística.<sup>116</sup>

### 3.3.3. *A unidade do povo de Deus*

A Igreja, corpo hierarquicamente estruturado, é apresentada nos documentos da reforma litúrgica como sujeito da celebração eucarística, unida a Cristo (cf. SC 26).<sup>117</sup> A participação comum de todos os fiéis encontra o seu fundamento em SC 14, lembrando que é na unidade da assembleia litúrgica que cada cristão é inserido consoante a sua vocação pessoal. É neste sentido que se compreende a assembleia como «hierárquica»: a Igreja é o corpo de Cristo, cabeça e membros, por força do Batismo e da Ordem (cf. LG 9–10).<sup>118</sup>

Segundo Madeja, quanto à manifestação da unidade do povo de Deus na concelebração eucarística, surge nos documentos da reforma, em primeiro lugar, uma crescente atenção à participação do povo na concelebração.<sup>119</sup> De facto, na Instrução EM 47 a concelebração parece ser

---

<sup>114</sup> Cf. «Instrução Geral», n.º 93.

<sup>115</sup> Cf. «Ritus servandus in concelebratione Missae» em *Ritus servandus in concelebratione Missae et Ritus Communionis sub utraque specie* (s. l.: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965), n.º 14; cf. «Instrução Geral», nn. 222, 227, 230, 233; cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 43–44.

<sup>116</sup> Cf. «Instrução Geral», nn. 210–251.

<sup>117</sup> Cf. «Instrução Geral», nn. 5, 91.

<sup>118</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 45–46. Encontramos, nestas páginas, um quadro sinótico que compara os verbos utilizados pelos documentos da reforma litúrgica quando se referem à participação eucarística tanto dos fiéis como dos ministros sacerdotes (Bispos e presbíteros).

<sup>119</sup> Primeiro, em SC 57: «A concelebração, que manifesta bem a unidade do sacerdócio [...]»; depois, em EM 47 (tradução em *EDREL*, n.º 671): «Pela concelebração da Eucaristia manifesta-se adequadamente a unidade do

apresentada como uma celebração dos presbíteros à qual o povo se «junta», enquanto que na IGMR 199 se coloca ao mesmo nível a unidade do sacerdócio (ministerial) e a unidade de todo o povo de Deus, cujos demais membros igualmente participam na concelebração.<sup>120</sup>

Por outro lado, o ministério da presidência compete ao Bispo ou ao seu delegado, agindo *in persona Christi*. Isto manifesta-se não só no lugar que ocupa, mas na presidência das orações e no associar a si os outros ministros sacerdotes e os demais membros do povo na única ação de graças.<sup>121</sup>

«A ação da oferta do Sacrifício é comum tanto aos fiéis batizados como aos ministros sacerdotes»,<sup>122</sup> mas a ação dos ministros é ligada de forma mais clara ao sacrifício de Cristo, enquanto a dos fiéis é apresentada mais como uma oferenda pessoal que se une à de Cristo. Os fiéis batizados, por força do sacerdócio real, oferecem realmente o sacrifício, mas sempre juntamente ao ministério do sacerdócio apostólico, que o oferece *in persona Christi* (cf. EM 12).<sup>123</sup> Porém, a ação de consagrar e «confeccionar» o sacramento é exclusiva do ministério sacerdotal, ligada à compreensão teológica eucarística afirmada no Concílio de Trento (no qual, em âmbito eucarístico, «celebrar» é sinónimo de «consagrar» o pão e o vinho).<sup>124</sup>

Por outro lado, e como introduzimos na secção anterior, o exercício do sacerdócio na celebração eucarística surge evidente nos documentos. O sacerdócio ministerial surge em estreita relação com a celebração do sacrifício. Já o sacerdócio comum é caracterizado como sacerdócio «real», fazendo referência a 1 Pe 2, 9 e ligando-se ao sacrifício espiritual oferecido por todos os batizados.<sup>125</sup>

Analisados os textos, vemos que a assembleia eucarística é apresentada como sujeito da «(con)celebração eucarística». Os fiéis, unindo-se espiritualmente à oração do celebrante principal, juntamente com os presbíteros concelebrantes, participando na oferta do sacrifício eucarístico (que oferecem pessoalmente, estreitamente unidos ao sacerdócio apostólico), tomam parte ativa na ação litúrgica.

---

sacrifício e do sacerdócio, e, quando os fiéis participam ativamente nela, resplandece de modo especial a unidade do povo de Deus [...]; por fim, na «Instrução Geral», n.º 199: «A concelebração, pela qual se manifesta oportunamente a unidade do sacerdócio e do sacrifício, bem como a de todo o povo de Deus [...].»

<sup>120</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 46–47.

<sup>121</sup> Cf. Madeja, 47.

<sup>122</sup> Madeja, 47.

<sup>123</sup> Cf. «Instrução Geral», n.º 5; cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 47.

<sup>124</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 47–48.

<sup>125</sup> Cf. Madeja, 48.

O papel específico dos ministros sacerdotes na concelebração surge bem delineado, associado ao ato de «consagrar» e de «confecionar» o sacramento, «presidindo» ou «concelebrando». Assim, podemos sintetizar com Madeja:

A concelebração, ao inserir a mesma e única ação realizada tanto pelo sacerdócio hierárquico como pelo sacerdócio dos fiéis no interior de toda a comunidade, apresenta-se como uma manifestação mais plena da Igreja.

Com base nesta doutrina, atestada pelos documentos conciliares, em conformidade com a tradição secular da Igreja, a concelebração surge não só como remédio para os inconvenientes práticos, mas também e sobretudo na sua verdadeira e essencial dimensão de manifestação da Igreja como comunidade de pessoas que realizam, em diversos graus, a sua vocação batismal e ministerial.<sup>126</sup>

Efetivamente, a concelebração surge como exigência do caráter comunitário e hierárquico da liturgia, mormente da Eucaristia, afirmada pela Constituição Conciliar (cf. SC 26). Por conseguinte, a celebração comunitária é sempre preferível à celebração individual, pois na primeira aparece a participação de todos de acordo com a sua própria ordem e condição, resplandecendo o caráter eclesial e hierárquico da liturgia (cf. SC 27–28).<sup>127</sup>

Olhando de forma abrangente e crítica para os documentos da reforma litúrgica, vemos também como existe o esforço de integrar de forma equilibrada a complexidade do conceito de «concelebração». Por um lado, o sujeito da celebração litúrgica é a assembleia, todo o povo de Deus («concelebrante» em sentido lato, diríamos nós), por outro lado, o termo técnico «concelebração» é reservado para a participação de vários sacerdotes ordenados na mesma Eucaristia, exercendo o seu ministério (concelebrar é sinónimo de consagrar e de «confecionar» o sacramento).<sup>128</sup>

Além disso, Madeja destaca que, na concelebração, o «colégio sacerdotal» não surge como um corpo uniforme, pois também ele é hierarquicamente ordenado: um só é aquele que preside (o Bispo ou o presbítero, seu delegado), enquanto os outros ministros se lhe associam na ação sacramental. Neste sentido, sendo a concelebração definida como a participação de vários ministros sacerdotes, sob a presidência do Bispo ou de um celebrante principal, com a ativa participação do povo de Deus, o autor afirma que, nos documentos da reforma litúrgica, a ação sacerdotal ministerial é a condição suficiente e necessária para uma adequada manifestação da estrutura hierárquica da Igreja.<sup>129</sup>

---

<sup>126</sup> Madeja, 48.

<sup>127</sup> Cf. Madeja, 55–56.

<sup>128</sup> Cf. Madeja, 56.

<sup>129</sup> Poderíamos perguntar ao autor e aos documentos da reforma litúrgica se esta afirmação não implica reduzir o corpo eclesial hierarquicamente ordenado ao corpo sacerdotal ministerial, esquecendo os diáconos e os fiéis

Em suma:

[...] pode-se afirmar que os documentos examinados mostram uma sensibilidade particular às exigências da revalorização do sinal sacramental, da estrutura sacramental da Igreja e do seu sacerdócio, e ao mesmo tempo dão a devida ênfase às afirmações tradicionais sobre a validade e a eficácia dos elementos que constituem o sacramento.<sup>130</sup>

### **3.4. Debates teológicos contemporâneos sobre a concelebração eucarística: que futuro?**

Depois de abordarmos o significado teológico da concelebração eucarística nos documentos do Concílio Vaticano II e da reforma litúrgica, procuramos, nesta última secção, apresentar brevemente algumas questões, críticas e novas propostas elaboradas em torno da concelebração eucarística, da eclesiologia que lhe é inerente, da sua relação com a teologia do ministério ordenado (especificamente com o ministério presbiteral) e da sua concretização ritual na Igreja latina. Para isso, fazemos uma síntese do artigo de G. Boselli,<sup>131</sup> publicado em 2000, que elabora um balanço dos contributos de vários autores contemporâneos.<sup>132</sup>

#### *3.4.1. As principais críticas contemporâneas*

Os principais comentários feitos na contemporaneidade focam muitas vezes a desadequação entre o fundamento teológico da concelebração eucarística, desenvolvido nos documentos conciliares e da reforma, e a concretização ritual elaborada em 1965 e depois adaptada ao novo Missal, na IGMR.

Efetivamente, alguns autores defendem que o rito publicado em 1965 é apenas «o resultado de uma simples revisão ritual, sem a reforma teológica correspondente».<sup>133</sup> Concretamente, indicam-se dois âmbitos em que isto se observa: o da teologia eucarística (o rito é ainda muito marcado pelo hilemorfismo medieval) e o da eclesiologia (o rito transparece pouco a eclesiologia de comunhão do Vaticano II). Esta desadequação, entre outras razões, surge do quadro em que a discussão conciliar sobre a concelebração se processou: o da preocupação geral de asse-

---

leigos na concelebração. Esta síntese, certamente justa, talvez possa revelar nos documentos em análise uma abordagem da concelebração com um pendor mais ministerial sacerdotal do que eclesial, como defendem alguns autores contemporâneos que procuraremos apresentar em 3.4. Debates teológicos contemporâneos sobre a concelebração eucarística: que futuro?

<sup>130</sup> Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 56.

<sup>131</sup> Boselli, «Les débats sur la concélébration».

<sup>132</sup> Neste artigo, o autor não aborda os autores empenhados em duas «controvérsias»: o número de sacrifícios oferecidos na concelebração e a interpretação do gesto dos concelebrantes durante a narração da instituição, no novo ritual. Cf. Boselli, 31–32, nota 12.

<sup>133</sup> Boselli, 35.

gurar a celebração eucarística quotidiana dos presbíteros, ainda que de forma diferente da chamada «missa privada».<sup>134</sup> Isto conduziu a que o debate e a reforma subsequente não inserissem a concelebração num quadro eclesiológico, como faziam os estudos dos autores do Movimento Litúrgico. Assim, a restauração da concelebração eucarística fundou-se mais sobre razões de carácter teológico e pastoral, do que em razões históricas e da tradição litúrgica.<sup>135</sup>

Deste modo, o rito formado e publicado no período da reforma litúrgica, mesmo tendo sido fundamentado teologicamente na tríplice unidade que já abordámos, herdou mais do rito da concelebração da liturgia romana da Alta Idade Média, do que da tradição litúrgica da Igreja Antiga e das Igrejas do Oriente.<sup>136</sup> Estes factos levam a que haja um certo desacerto entre o ritual da concelebração e a sua teologia.

Focando, em primeiro lugar, a teologia da eucaristia subjacente à concelebração, muitos autores contemporâneos lamentam que o ritual atual seja marcado pela obrigatoriedade da «co-consagração» verbal. Ela deriva da teologia hilemórfica medieval, segundo a qual todos os Bispos e presbíteros concelebrantes devem pronunciar as palavras da instituição de modo que o seu ato ministerial seja válido e «eficaz» (ou «sacramental»). Deste modo, o ministro sacerdote participa na Eucaristia consoante a sua ordem única e exclusivamente se exercitar a sua potestade sacramental na «*confectio sacramenti*», algo que comporta a pronúncia das palavras da consagração (forma) sobre o pão e o vinho (matéria).<sup>137</sup>

Segundo Greshake, esta preocupação com a consagração simultânea no rito da concelebração deriva, na sua raiz, da conceção da concelebração como um conjunto de missas sincronizadas, em que cada presbítero «celebra a sua».<sup>138</sup> Como procurámos expor no capítulo 1 desta dissertação, segundo vários autores contemporâneos, analisar a História e as fontes e encontrar apenas na concelebração verbal um carácter sacramental, é algo incongruente e anacrónico. Por conseguinte, os autores contemporâneos propõem fundamentar a teologia sacramental numa perspetiva mais bíblica, patrística e eclesiológica, tomando a liturgia como lugar originário da teologia dos sacramentos. Assim, propõem reconsiderar a concelebração silenciosa como a

---

<sup>134</sup> Cf. Gisbert Greshake, «Konzelebration der Priester. Kritische Analyse und Vorschläge zu einer problematischen Erneuerung des II. Vatikanischen Konzils», em *Glaube im Prozess. Christsein nach dem II. Vatikanum*, ed. E. Klinger e K. Wittstadt (Freiburg: s. ed., 1984), 261.

<sup>135</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 34; cf. A. Franquesa, «Para revalorizar la concelebración», *Phase 22* (1988): 224.

<sup>136</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 34; cf. Greshake, «Konzelebration der Priester», 264–65. Procurámos expor algumas fontes históricas sobre a concelebração eucarística no capítulo 2 - A concelebração eucarística na História: seu significado teológico e progressivo desvanecimento na Igreja latina.

<sup>137</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 35–36.

<sup>138</sup> Cf. Greshake, «Konzelebration der Priester», 274.

forma mais tradicional e teologicamente pertinente.<sup>139</sup> De facto, ela pode manifestar melhor a ação sacramental eclesial, em que todos participam, sob a presidência do celebrante principal.

Neste sentido de uma mudança de foco para a força sacramental de toda a ação litúrgica na teologia eucarística, Baldovin escreve:

A oração eucarística é uma condição necessária, mas não suficiente para tornar Cristo presente na eucaristia, porque ela é parte de uma ação quádrupla (tomar, bendizer, partir e partilhar) que é, em si mesma, um desenvolvimento mimético da ação do Senhor não só na Última Ceia, mas em todo o mistério pascal. [...] Deve prestar-se atenção sobretudo à forma da ação eucarística e não tanto à devoção individual ou ao «poder» de consagrar.<sup>140</sup>

Outra dimensão criticada pelos autores contemporâneos, e provavelmente a mais significativa, é a pobre manifestação ritual da natureza eminentemente eclesiológica da concelebração eucarística. Efetivamente, «a maioria dos autores apontam que o rito atual da concelebração [...] não parece compreender plenamente os principais elementos da renovação eclesiológica do Vaticano II e as principais realizações da reflexão eclesiológica contemporânea».<sup>141</sup>

Na Constituição SC, o significado teológico apresentado no que toca a concelebração é exclusivamente a unidade do sacerdócio (ministerial), o que evidencia que na sua origem, se teve tendência para considerar o rito apenas do ponto de vista presbiteral, deixando para segundo plano o significado eclesiológico.<sup>142</sup> Esta opção, para Baldovin, não é a opção teológica mais correta:

O que dizer então da argumentação do Concílio, segundo a qual a expansão da concelebração deveria manifestar a “unidade do sacerdócio”? Vinte anos depois, podemos ver que é uma ênfase mal colocada, pois o que está em jogo na celebração da eucaristia é sempre a unidade da assembleia celebrante particular.<sup>143</sup>

Para vários autores, é a História que nos deve ensinar a abordagem correta da concelebração eucarística. Nas fontes antigas, a concelebração é muitas vezes apresentada como manifestação da Igreja Local, presidida pelo Bispo e manifestada na sua diversidade ministerial, celebrando num único altar a única Eucaristia.<sup>144</sup> Neste sentido, Greshake defende que o ponto decisivo para a compreensão da concelebração não é a participação específica dos presbíteros, mas representação sacramental da Igreja na sua tensão entre unidade e diferença.<sup>145</sup> Para isso, do ponto

---

<sup>139</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 37; cf. Enrico Mazza, «La concelebration e l'anafora», em *Le odierne preghiere eucaristiche* (Bologna: s. ed., 1984), 54.

<sup>140</sup> John F. Baldovin, «Concelebration: A Problem of Symbolic Roles in the Church», *Worship* 59 (1985): 38.

<sup>141</sup> Boselli, «Les débats sur la concélébration», 39–40.

<sup>142</sup> Cf. Boselli, 41.

<sup>143</sup> Baldovin, «Concelebration: A Problem of Symbolic Roles», 34.

<sup>144</sup> Procurámos evidenciar isto mesmo, na análise das fontes que elaborámos no capítulo 2.

<sup>145</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 44; cf. Greshake, «Konzelebration der Priester», 278.

de vista ritual, os autores insistem que, sendo a concelebração, na sua origem, um rito extraordinário, solene e público, ela exige a presidência do Bispo, como elemento constitutivo desse rito e da imagem da Igreja que ele manifesta. Greshake adianta ainda que é nesta estrutura eclesial do povo de Deus reunido sob a presidência do Bispo, que a estrutura presbiteral se deve inserir. Quando esta última quebra a estrutura eclesial, o rito não se justifica. Exemplo disto são as concelebrações sem fiéis leigos presentes ou sem o Bispo, pois é ele que faz a unidade do presbitério.<sup>146</sup>

Por fim, os autores contemporâneos focam a importância de refletir sobre a relação entre a concelebração e o ministério presbiteral. Depois da reforma litúrgica, a única forma recomendada para um presbítero participar numa Eucaristia em que não é chamado a presidir é concelebrar (em sentido estrito). Esse automatismo pode levar a que o presbítero olhe a concelebração como o cumprimento de um dever de estado ou pode levar até à reivindicação de um «direito pessoal de concelebrar».<sup>147</sup>

Esta relação entre presbíteros e concelebração encontra a sua raiz na relação mais complexa entre ministério presbiteral e Eucaristia. Os autores contemporâneos apontam a necessidade de superar uma herança medieval e moderna que liga exclusivamente o ministério e a espiritualidade sacerdotal à ação consecratória do pão e do vinho na Eucaristia. Segundo eles, deve atentar-se um pouco mais à dimensão funcional e eclesial do ministério, que o colocam numa dinâmica contínua entre o agir «a partir de dentro» da Igreja e o agir «de frente para» a Igreja.<sup>148</sup>

Em suma, Boselli conclui este tópico, dizendo:

Compreender o presbiterado como um ministério, significa manifestar-se liturgicamente como ministro e adotar os gestos ministeriais apenas quando o exercício do ministério é requisitado e necessário. Com efeito, o papel do presidente da sinaxe é teologicamente primordial e constitutivo, mas o do concelebrante não.<sup>149</sup>

### *3.4.2. Proposta de reinterpretção da teologia conciliar da concelebração eucarística*

Depois de atentarmos as críticas de alguns autores contemporâneos acerca da relação entre a teologia litúrgica da concelebração e a sua prática ritual presente na Igreja latina, terminamos esta secção continuando a acompanhar o artigo de G. Boselli. Na parte final, o autor debruça-se sobre a nota teológica dominante da concelebração eucarística (a manifestação da unidade, como se atenta nos debates conciliares e nos documentos da reforma litúrgica), e propõe que, à

---

<sup>146</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 44; cf. Greshake, «Konzelebration der Priester», 279–80.

<sup>147</sup> Cf. Boselli, «Les débats sur la concélébration», 46–47.

<sup>148</sup> Cf. Boselli, 47.

<sup>149</sup> Boselli, 48.

sua luz, se deve reinterpretar a teologia e a prática da concelebração, procurando responder às perguntas: «que significa hoje falar de unidade do Sacrifício da Cruz? Que significa hoje falar de unidade do sacerdócio ou de unidade hierárquica do povo de Deus?». <sup>150</sup>

Em primeiro lugar, Boselli sugere outras categorias bíblicas para a interpretação da Eucaristia como memorial da Páscoa além da de «sacrifício». De facto, num contexto historicamente anterior, a unidade do sacrifício servia para unificar a pluralidade de Missas celebradas (tantas vezes de forma «privada»), orientando-as para o único sacrifício redentor de Cristo. A teologia contemporânea propõe, como pano de fundo, a unicidade originária da sinaxe eucarística, usando a imagem patrística da única assembleia eucarística, presidida pelo único Bispo. Assim, neste paradigma, na unidade e unicidade da assembleia eclesial exprimem-se a unicidade do sacerdócio de Cristo e a unicidade do sacrifício de Cristo, oferecido *ephapax* – de uma vez para sempre. <sup>151</sup>

Em suma, «que significa afirmar hoje que a concelebração manifesta a “unidade do Sacrifício da Cruz”, senão que cada eucaristia é celebrada em comunhão com o bispo da Igreja local e, por ela, em comunhão com a Igreja universal?». <sup>152</sup>

Em segundo lugar, o autor sublinha a tendência teológica atual de sublinhar a unicidade do sacerdócio de Cristo com a qualidade sacerdotal de todo o povo de Deus, inserindo aqui a teologia dos ministérios ordenados. Neste sentido, utilizando a linguagem do Novo Testamento e da patrística, «sacerdote» é um nome aplicado sobretudo a Cristo e à assembleia dos batizados, enquanto o ministério ordenado é designado especificamente como ministério episcopal (*episkopos* – «aquele observa do alto»), ministério presbiteral (*presbyteros* – o «ancião» que faz parte do conselho do Bispo) e ministério diaconal (*diakonos* – «aquele que serve»). <sup>153</sup>

Assim, para evitar expressões ambíguas, Boselli propõe afirmar que o rito da concelebração eucarística manifesta, no quadro eclesiológico da tradição litúrgica, a natureza colegial do ministério presbiteral e a sua união de missão com o Bispo (a unidade não só no sacerdócio ministerial, mas também na pregação da Palavra e no governo). <sup>154</sup>

Por fim, o autor propõe reformular a «unidade do povo de Deus hierarquicamente estruturado» a partir da eclesiologia de comunhão e da eclesiologia eucarística: «da hierarquia à *koinonia*». Deste modo, a concelebração eucarística é o sinal litúrgico da natureza sinodal e de comunhão próprias da Igreja:

---

<sup>150</sup> Cf. Boselli, 54–56.

<sup>151</sup> Cf. Boselli, 56–57.

<sup>152</sup> Boselli, 57.

<sup>153</sup> Cf. Boselli, 58.

<sup>154</sup> Cf. Boselli, 58–59.

A assembleia litúrgica de todos os fiéis de uma Igreja local, presidida pelo Bispo, rodeado do seu *presbyterium*, dos diáconos e ministros, representa a mais alta epifania da comunhão da Igreja e da sua sinodalidade, ou seja, da sua unidade na diversidade de carismas. Neste sentido, a concelebração só pode ser signo da natureza colegial do presbitério quando este se manifesta no interior da assembleia litúrgica que é epifania da sinodalidade de uma Igreja local.<sup>155</sup>

---

<sup>155</sup> Boselli, 59.

## CONCLUSÃO

Nesta breve síntese que procurámos elaborar, pudemos reconhecer que a concelebração eucarística é rica de significado teológico. Dão-nos conta disso tanto os testemunhos presentes nas diferentes fontes históricas, como os debates na aula conciliar e os documentos da reforma litúrgica. Esta riqueza está também relacionada com a complexidade do tema geral da concelebração, que se interlaça com a compreensão teológica do conceito de «celebrar» e do sacerdócio cristão, como procurámos relacionar.

No primeiro capítulo desta dissertação, atentámos os conceitos latinos de «*celebrare*» e «*concelebrare*» e a sua evolução histórica. Inicialmente, estes verbos pareciam ser sempre utilizados com um sujeito plural (a assembleia local cristã, a comunidade), passando depois a um significado mais técnico-litúrgico que significava a ação do Bispo ou presbítero que preside à Eucaristia. Assim, entendia-se que apenas o ministro sacerdote «celebrava» ou «concelebrava», quando «co-consagrava» a oblação eucarística com o celebrante principal.

Esta compreensão histórico-teológica teve grande influência na reflexão conciliar sobre a concelebração, visto que o paradigma de compreensão teológica da concelebração eucarística na aula conciliar era a ação conjunta de vários ministros sacerdotes na consagração eucarística simultânea, e não tanto na representação simbólico-litúrgica da unidade da Igreja que celebra a Eucaristia.

Efetivamente, para se tecer uma teologia da concelebração (ou seja, para a compreensão do seu significado teológico) não se pode esquecer o seu significado eclesiológico (o mais antigo, como atentámos no segundo capítulo), que integra em si o significado sacerdotal ministerial da ação do *presbyterium*, unido ao Bispo que preside.

Neste sentido, parece que a compreensão teológica do sacerdócio cristão também se relaciona com a reflexão teológica sobre a concelebração eucarística, como assinalámos no primeiro capítulo e pudemos também atentar na reflexão conciliar e no período da reforma litúrgica. De facto, o reconhecimento gradual do significado eclesiológico da concelebração parece acontecer a par de uma compreensão do ministério ordenado relacionada de forma mais clara com o serviço eclesial à comunhão do povo de Deus (cf. PO 2, 6; LG 10).

No segundo capítulo desta dissertação, procurámos evidenciar nas fontes históricas, com a ajuda dos estudos de especialistas, como o significado teológico da concelebração eucarística foi sendo compreendido em diferentes ritos e contextos com algumas *nuances*, também influenciado pela compreensão teológica da Eucaristia e pelos debates Escolásticos, sobretudo em contexto latino.

Na Antiguidade, a concelebração da Eucaristia era manifestação da unidade e da diversidade da Igreja Local e da sua comunhão em torno do mesmo altar. O convite de alguns cristãos

(mormente um Bispo ou presbítero) em viagem a celebrar a Eucaristia com a comunidade que os recebia também é relatado, manifestando a concelebração como signo de hospitalidade eucarística. Por fim, a concelebração começa a ser descrita focando o papel ministerial dos presbíteros que se unem ao Bispo na oblação eucarística, sendo manifestação da união da «ordem sacerdotal».

Já na Idade Média, a concelebração surge nas fontes sobretudo como o exercício da função sacerdotal ministerial recebida na ordenação. Com efeito, a concelebração em contexto latino passa a ser exclusiva da Eucaristia da ordenação episcopal e presbiteral, na qual os novos Bispos ou presbíteros concelebravam com o Bispo ordenante, consagrando com ele a oblação eucarística. Esta compreensão e significação teológica permanece constante durante o período moderno e contemporâneo, até ao século XX.

Toda esta História influuiu, depois, na aula conciliar e na reforma litúrgica. Por um lado, a herança latina imediatamente anterior ao Concílio comportava uma teologia da concelebração focada totalmente na ação ministerial sacerdotal de «co-consagração». Por outro lado, os estudos do Movimento Litúrgico vieram lembrar a concelebração eucarística como manifestação sacramental da Igreja.

Assim, como procurámos expor no terceiro capítulo, os debates nos Concílio Vaticano II incluem a herança teológica medieval, moderna e contemporânea, mas recebem também os contributos do Movimento Litúrgico. Nota-se, como já afirmámos, a marca do paradigma teológico sacerdotal ministerial na compreensão da concelebração, mas começa a ser recuperado o significado eclesiológico. A Constituição sobre a Sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium* inicia o parágrafo 57 com a motivação teológica para a restauração da concelebração: «manifesta oportunamente a unidade do sacerdócio [ministerial]». Porém, desenvolve-a pouco tendo em conta os próprios debates conciliares, que assinalam ainda a manifestação da unidade do Sacrifício da Cruz e da unidade do povo de Deus na concelebração. Esta tríplice unidade constitui o significado teológico reconhecido na concelebração eucarística. Ainda assim, a contribuição de SC é genérica e insuficiente para fechar a questão (faltaria, talvez, a reflexão sobre o que se entende por «celebrar» e qual o papel do presbítero na Eucaristia a que não preside). Por outro lado, este documento aborda a concelebração eucarística a partir do carácter comunitário da liturgia, uma marca relevante dos estudos do Movimento Litúrgico.<sup>1</sup>

Nos documentos da reforma litúrgica, vemos uma continuidade e aprofundamento em relação aos debates e conclusões conciliares. O conceito de concelebração que transparece nos documentos mantém-se no âmbito técnico-litúrgico (uma ação exclusivamente sacerdotal ministerial), mas a teologia litúrgica apresentada não esquece a eclesiologia. Com efeito, é integrada

---

<sup>1</sup> Cf. Madeja, «Analisi del Concetto di Concelebrazione», 28.

e afirmada claramente a tríplice unidade que surge nos debates conciliares: a unidade do Sacrifício da Cruz, do sacerdócio ministerial e do povo de Deus.

Deste modo, a concelebração encontra o seu sentido teológico enquanto manifestação mais eloquente e verdadeira ao nível do sinal da realidade da Eucaristia como sacramento de comunhão.<sup>2</sup>

Por fim, atentando a síntese que Boselli faz das críticas e debates contemporâneos sobre a concelebração, quanto à sua práxis e à sua teologia, expusemos a proposta do autor para uma releitura teológica da tríplice unidade afirmada no Concílio e na reforma. Com efeito, num quadro teológico mais atual, Boselli sugere passar da «unidade do Sacrifício da Cruz» à comunhão eucarística da Igreja Local com o seu Bispo e com a Igreja Universal; da «unidade do sacerdócio (ministerial)» à colegialidade do ministério presbiteral e à sua união com o Bispo; e da «unidade do Povo de Deus» à *koinonia* sinodal da Igreja Local, «presidida pelo Bispo, rodeado do seu *presbyterium*, dos diáconos e ministros».<sup>3</sup>

Este artigo que apresentámos revela a pertinência do esforço teológico de tantos autores na tradução para linguagem atual dos tesouros da fé da Igreja, celebrada, confessada e professada. Esperamos poder continuar a acompanhar com interesse os desenvolvimentos no estudo da teologia da concelebração, contribuindo, naquilo que for pertinente, com o nosso trabalho.

Ao terminar esta dissertação, à maneira de posfácio, reafirmamos uma das grandes riquezas da concelebração eucarística, que tantas vezes vivemos, mas nem sempre consciencializamos. Ela é ícone e sinal – no seu sentido rico, sem fingimento, mas com verdade – da Igreja celebrante do Mistério da Páscoa. A concelebração é, portanto, uma eloquente manifestação do que Agostinho de Hipona exclama da própria Eucaristia: «Ó sacramento de piedade! Ó signo de unidade! Ó vínculo de caridade!».<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> Cf. Madeja, 56; cf. Tymister, *La Concelebración Eucarística*, 265.

<sup>3</sup> Boselli, «Les débats sur la concélébration», 59; cf. Boselli, 54–59.

<sup>4</sup> Agostinho de Hipona, *Tratado sobre o evangelho de João*, 26, 13, CCL 36, 266.

## BIBLIOGRAFIA

### Fontes e Documentos

*Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*. Série 1 (antepreparatória). Vol. 2, parte 1. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1960.

*Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*. Série 1 (antepreparatória). Vol. 2, parte 8. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961.

*Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*. Série 1 (antepreparatória). Vol. 4, parte 1.2. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961.

*Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*. Série 1 (antepreparatória). Vol. 4, parte 2. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1961.

*Acta et Documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*. Série 2 (preparatória). Vol. 2, parte 3. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1968.

*Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*. Vol. 1, parte 1. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1970.

*Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*. Vol. 1, parte 2. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1970.

*Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*. Vol. 2, parte 2. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1972.

Agostinho de Hipona. *Tratado sobre o evangelho de João*. CCSL 36.

Alberto Magno. *Livro acerca do sacramento da eucaristia*. Em *Alberti Magni opera omnia* 38, 191–432. Paris: s. ed., 1899.

Bento XIV. «Carta aos missionários designados para o Oriente *Allatae sunt*». Em *Benedicti papae XIV Bullarium* 3: 123–36. Roma: s. ed., 1761.

———. «Constituição sobre os ritos dos Melquitas Gregos do Patriarcado de Antioquia [...] *Demandatam caelitus*». Em *Benedicti papae XIV Bullarium* 1: 129–32. Roma: s. ed., 1760.

*Caeremoniale episcoporum Benedicti PP. XIV jussu editum et auctum*. 2<sup>a</sup> ed. Venezia: s. ed., 1774.

Cipriano de Cartago. *Epístola 63*. CSEL 3, parte 2, 701–17.

Cirilo de Jerusalém. *Catequeses mistagógicas*. SCh 126.

Clemente de Roma. *Epístola aos Coríntios*. SCh 167.

*Código de Direito Canónico: promulgado por S.S. o Papa João Paulo II: versão portuguesa*. 4<sup>a</sup> edição revista. Lisboa, Braga: Conferência Episcopal Portuguesa, Editorial Apostolado da Oração, 2007.

*Concílio Ecuménico Vaticano II. Constituições - Decretos - Declarações e Documentos Pontifícios*. 11ª edição. Documentos Conciliares 1. Braga: Editorial Apostolado da Oração, 1992.

Concílio Ecuménico Vaticano II. «Constituição Dogmática sobre a Igreja *Lumen Gentium*». Em *AAS* 57: 5–71. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965.

———. «Constituição sobre a Sagrada Liturgia *Sacrosanctum Concilium*». Em *AAS* 56: 97–138. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1964.

———. «Decreto sobre a formação sacerdotal *Optatam Totius*». Em *AAS* 58: 713–27. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1966.

———. «Decreto sobre o Ecumenismo *Unitatis Redintegratio*». Em *AAS* 57: 90–107. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965.

———. «Decreto sobre o ministério e a vida dos presbíteros *Presbyterorum Ordinis*». Em *AAS* 58: 991–1024. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1966.

———. «Decreto sobre o múnus pastoral dos Bispos na Igreja *Christus Dominus*». Em *AAS* 58: 673–96. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1966.

*Constituições Apostólicas*. PG 1, 509–1156.

*Constituições Apostólicas*. SCh 336.

*Didascália dos Apóstolos*. TU 75.

Dionísio Areopagita. *Acerca da hierarquia eclesiástica*. PG 3, 369–570.

*Enquirídio dos Documentos da Reforma Litúrgica*. 2ª ed. Fátima: Secretariado Nacional de Liturgia, 2014.

*Epístola de Barnabé*. SCh 172.

*Estatutos da igreja antiga*. CCSL 148, 162–88.

Eusébio de Cesareia. *História Eclesiástica*. SCh 41.

Francisco de Assis. *Carta a toda a Ordem*. FF 1, 107–12.

Guilherme Durando. *A Razão dos Ofícios Divinos IV*. CCCM 140.

Hipólito de Roma. *Tradição Apostólica*. SCh 11 bis.

Inácio de Antioquia. *Epístola aos Efésios*. SCh 10 bis, 56–79.

———. *Epístola aos Esmirnenses*. SCh 10 bis, 132–45.

———. *Epístola aos Filadelfos*. SCh 10 bis, 120–31.

———. *Epístola aos Magnésios*. SCh 10 bis, 80–93.

Inocência III. *Acerca do Sagrado Mistério do Altar Livro Sexto*. PL 217, 775–916.

«Instrução Geral do Missal Romano». Em *Introdução Geral ao Missal Romano*. Secretariado Nacional de Liturgia, 2009.

João Crisóstomo. *Sobre o sacerdócio*. SCh 272.

João VIII, *Epístola 248. A Fócio, Patriarca Constantinopolitano*. PL 126, 870–75.

Lercaro, G. «Carta aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre o incremento da reforma litúrgica». Editado por *Consilium ad Exsequendam Constituanem de Sacra Liturgia. Notitiae: commentari ad nuntia de re liturgica cura* 1 (1965): 257–64.

«Livro do Êxodo». Acedido 2 de fevereiro de 2024. [https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/02\\_Ex.pdf](https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/02_Ex.pdf).

*Missale Romanum. Ex Decreto Sacrosancti Oecumenici Concilii Vaticani II Instauratum Auctoritate Pauli PP. VI Promulgatum*. Editio Typica Altera. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1975.

Mohlberg, Leo Kunibert, ed. *Liber Sacramentorum Romanae Aeclesiae Ordinis Anni Circuli (Sacramentarium Gelasianum)*. Rerum Ecclesiasticarum Documenta 4. Roma: Casa Editrice Herder, 1968.

*Ordo Romanus I*. Em Andrieu, Michel, ed. *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age* 2: 65–108. Spicilegium Sacrum Lovaniense 23. Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1960.

*Ordo Romanus III*. Em Andrieu, Michel, ed. *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age* 2: 129–33. Spicilegium Sacrum Lovaniense 23. Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1960.

*Ordo Romanus IV*. Em Andrieu, Michel, ed. *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age* 2: 155–70. Spicilegium Sacrum Lovaniense 23. Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1960.

*Ordo Romanus XVII*. Em Andrieu, Michel, ed. *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age* 3: 173–93. Spicilegium Sacrum Lovaniense 24. Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1961.

Paulo VI. «Carta Apostólica dada em *motu proprio Sacram Liturgiam*». Em *AAS* 56: 139–44. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1964.

Pio XII. «Alocução *Magnificate Dominum*». Em *AAS* 46: 666–77. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1954.

———. «Alocução *Vous Nous avez demandé*». Em *AAS* 48: 711–25. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1956.

———. «Carta Encíclica *Mediator Dei*». Em *AAS* 39: 521–95. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1947.

———. «Constituição Apostólica sobre as sagradas ordens do Diaconado, do Presbiterado e do Episcopado *Sacramentum Ordinis*». Em *AAS* 40: 5–7. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1948.

*Pontifical da Cúria Romana do século XIII*. Em Andrieu, Michel, ed. *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge* 2. Studi e Testi 87. Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1939.

*Pontifical de Guilherme Durando*. Em Andrieu, Michel, ed. *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge* 3. Studi e Testi 88. Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1940.

*Pontifical Romano do século XII*. Em Andrieu, Michel, ed. *Le Pontifical Romain au Moyen-Âge* 1. Studi e Testi 86. Città del Vaticano: Biblioteca Apostolica Vaticana, 1938.

*Pontifical Romano. Ordenação do Bispo, dos Presbíteros e Diáconos*. 3ª edição. s. l.: s. ed. Acedido 13 de novembro de 2023. <https://www.liturgia.pt/pontificais/Ordenacoes.pdf>.

«Primeira Carta de Pedro». Acedido 24 de outubro de 2023. [https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/67\\_1Pd.pdf](https://conferenciaepiscopal.pt/biblia/prov/67_1Pd.pdf).

*Pseudo-Sínodo Fociano*. Em Mansi, Giovanni Domenico, ed. *Sacrorum conciliorum nova et amplissimo collectio* 17 A: 371–530. Graz: Akademische Druck-U. Verlagsanstalt, 1960.

«Ritus servandus in concelebratione Missae». Em *Ritus servandus in concelebratione Missae et Ritus Communionis sub utraque specie*. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965.

Sagrada Congregação dos Ritos. «Decreto geral com o qual se promulga o rito da concelebração e da comunhão sob as duas espécies *Ecclesiae semper*». Em *AAS* 57: 410–12. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965.

———. «Decreto *Variationes in Ordine Hebdomadae Sanctae inducendae eduntur*». Em *AAS* 57: 412–13. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1965.

———. «Instrução sobre a simplificação dos ritos e insígnias pontificias *Pontificales Ritus*». Em *AAS* 60: 406–12. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1968.

———. «Instrução sobre o culto do mistério eucarístico *Eucharisticum Mysterium*». Em *AAS* 59: 539–73. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1967.

Sagrada Congregação para o Culto Divino. «Declaração sobre a concelebração *In celebratione Missae*». Em *AAS* 64: 561–63. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1972.

Sagrada Congregação para os Sacramentos e o Culto Divino. «Instrução sobre certas normas relativas ao culto do mistério eucarístico *Inaestimabile donum*». Em *AAS* 72: 331–343. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1980.

Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício. «*Dubium* sobre a válida concelebração». Em *AAS* 49: 370. Città del Vaticano: Typis Polyglottis Vaticanis, 1957.

Teodolfo de Orleães. *Primeira capitular*. *MGH.Cap.Ep* 1, 73–141.

Teodoro de Mopsuéstia. *Homilias Catequéticas*. *ST* 145.

Tertuliano. *Acerca da oração*. *CCSL* 1, 255–74.

———. *Acerca do jejum*. *CCSL* 2, 1257–77.

Tomás de Aquino. *Suma Teológica*. Vol. IX. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

### **Estudos e Ensaio**

Afanassieff, N. *Trapeza Gospodnja*. Paris: s. ed., 1952.

Alberti, Gabriel Richi. «Significado do Concílio Vaticano II para a renovação sacerdotal da nossa época». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1:83–98. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Andrieu, Michel, ed. *Les Ordines Romani du Haut Moyen Age*. Vol. 3. Spicilegium Sacrum Lovaniense 24. Louvain: Spicilegium Sacrum Lovaniense Administration, 1961.

Armogathe, Jean-Robert. «O Sacerdócio nos padres da Igreja». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1: 51–63. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Augé, Mathias. «Concelebração Eucarística». Em *Dicionário de Liturgia*, 209–17. São Paulo: Paulus, 2004.

———. «Concelebração Eucarística». Em *Dicionário de liturgia*. São Paulo: Paulus, 2004.

———. *Liturgia: História, Celebração, Teologia, Espiritualidade*. 2ª ed. São Paulo: Editora Ave Maria, 1998.

Azevedo, Carlos A. Moreira. *Ser Padre*. Campus do saber 7. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2009.

Baldovin, John F. «Concelebration: A Problem of Symbolic Roles in the Church». *Worship* 59 (1985): 32–47.

Baroffio, B. «Sacerdócio». Em *Dicionário de Liturgia*, 1029–44. São Paulo: Paulus, 2004.

Bastit-Kalinowska, Agnès. «Culto, oblação e sacerdócio em Ireneu no contexto da literatura cristã do século II». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 2: 85–117. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Boselli, Goffredo. «Bibliographie sur la concélébration, 1980-2000 (ordre chronologique)». *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 61–65.

———. «Les débats sur la concélébration après Vatican II». *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 29–59.

Botte, Bernard. «Note Historique sur la Concélébration dans l'Église Ancienne». *La Maison-Dieu* 35, n.º 3 (1953): 9–23.

Bouyer, L. *Dictionnaire Théologique*. Tournai: Desclée & Co., 1963.

Bugnini, Annibale. *La reforma de la liturgia: 1948-1975*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1999.

Couto, António. «Há-de cumprir-se o sacerdócio». Em *À escuta da Palavra*, 15–36. Braga: Paulinas Editora, 2010.

de Meester. «De Concelebratione in Ecclesiae Orientali, praesertim secundum ritum byzantinum». *Ephemerides Liturgicae* 37 (1923): 101–10, 145–54, 196–201.

de Puniet. «Concélébration liturgique». Em *Dictionnaire d'Archéologie Chrétienne et de Liturgie*, 3: 2470–80. s. l.: s. ed., 1914.

Derville, Guillaume. *La Concelebración Eucarística del Símbolo a la Realidad*. Madrid: Palabra, 2010.

Droste, B. «*Celebrare*» in der römischen Liturgiesprache. *Eine liturgie-theologische Untersuchung*. München: M. Hüber, 1963.

Egler, A. «Die Diskussion um die Neuordnung der Konzelebration auf dem Zweiten Vatikanischen Konzil». Em *Fides et ius. Festschrift für Georg May zum 65. Geburtstag.*, por Georg May, 423–54. editado por W. Aymans, A. Egler, e J. Listl. Regensburg: s. ed., 1991.

Ferreira, José. «O Sacerdócio na Liturgia». Em *Estudos Teológicos. O Sacerdócio de Cristo na Igreja*, 131–59. Lisboa: Escolas Profissionais Salesianas - Oficinas de S. José, 1965.

Fitzgerald, Allan. «Santo Agostinho de Hipona e o sacerdócio». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 2: 151–73. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Franquesa, A. «De concelebratione. Commentarium Constitutio de Sacra Liturgia». *Ephemerides Liturgicae* 78 (1964): 296–308.

———. «Para revalorizar la concelebración». *Phase* 22 (1988): 211–25.

Gilpatric, C. E. «Mass Stipends and Mass Intentions». *Worship* 38 (1964): 190–201.

Greshake, Gisbert. «Konzelebration der Priester. Kritische Analyse und Vorschläge zu einer problematischen Erneuerung des II. Vatikanischen Konzils». Em *Glaube im Prozess. Christsein nach dem II. Vatikanum*, editado por E. Klinger e K. Wittstadt, 258–88. Freiburg: s. ed., 1984.

———. *Ser Sacerdote Hoy: teología, praxis pastoral y espiritualidad*. 3ª edição. Verdad e imagen 161. Salamanca: Ediciones Sígueme, 2010.

Hanssens, J. M. «De concelebratione eucharistica». *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 16 (1927): 143–54, 181–210.

———. «De concelebratione eucharistica». *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 17 (1928): 93–127.

———. «De concelebratione eucharistica». *Periodica de re morali, canonica, liturgica*, n.º 21 (1932): 193–216.

———. «La concelebrazione sacrificale della Messa». *Divintas*, n.º 2 (1958): 242–67.

Hofmeister, Ph. «Die Konzelebration». *Archiv für Liturgiewissenschaft* 9, n.º 2 (1966): 383–411.

Hürth, Franz. «Annotationes super dubio “De valida concelebratione”». *Periodica de re morali, canonica, liturgica* 46 (1957): 244–58.

Kaleta, Paweł. «Towards a New Understanding of Mass Stipends». *Roczniki Nauk Prawnych* 30, n.º 3 (2020): 197–212. <https://doi.org/10.18290/rnp20303-10>.

La Soujeole, Benoît-Dominique de. «A sacramentalidade do Episcopado: pensar o Sacramento da Ordem a partir do Episcopado». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1: 175–84. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Legge, Dominic. «São Tomás de Aquino: Sacerdócio e Santíssima Trindade». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1:65–82. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Lochbrunner, Manfred. «A figura do sacerdote em João Crisóstomo». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 2: 119–50. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Madeja, Stanisław. «Analisi del Concetto di Concelebrazione Eucaristica nel Concilio Vaticano II e nella Riforma Liturgica Postconciliare». *Ephemerides Liturgicae* 96 (1982): 3–56.

———. «Bibliografia sulla concelebrazione eucaristica». *Ephemerides Liturgicae* 97 (1983): 262–73.

Mannion, M. F. «Stipends and Eucharistic Praxis». *Worship* 57 (1983): 194–214.

Martimort, A. G., ed. *L'Église en Prière. Introduction à la Liturgie*. Tournai: Desclée & Co., 1961.

Mazza, Enrico. «La concelebrazione e l'anafora». Em *Le odierne preghiere eucaristiche*, 46–54. Bologna: s. ed., 1984.

———. *L'anafora eucaristica. Studi sulle origini*. Bibliotheca Ephemerides Liturgicae 62. Roma: CLV, 1992.

Meurers, H. von. «Die Eucharistische Konzelebration». *Pastor Bonus* 53 (1942): 65-77.97-105.

O'Loughlin, Thomas. «Treating the “Private Mass” as Normal: Some Unnoticed Evidence from Adomnán's *De locis sanctis*». *Archiv für Liturgiewissenschaft* 51 (2009): 334–44.

Ouellet, Marc. «O Espírito Santo e o Sacerdócio de Cristo na Igreja. Uma perspectiva trinitária fundamental». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1: 1117–36. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Pacik, R. «Das Konzilstagebuch von Josef Andreas Jungmann SJ». *Heiliger Dienst* 57, n.º 3–4 (2003): 244–59.

Parisot, J. *La concélébration liturgique*. Cambrai: s. ed., 1898.

Rahner, Karl. «Die vielen Messen und das eine Opfer. Eine Untersuchung über die rechte Norm der Meßhäufigkeit». *Zeitschrift für katholische Theologie* 71, n.º 3 (1949): 257–317.

———. «Dogmatische Bemerkungen über die Frage der Konzelebration». *Münchener Theologische Zeitschrift* 6, n.º 2 (1955): 81–106. <https://doi.org/10.5282/mthz/443>.

Sánchez Caro, J. M., e V. Martín Pindado, eds. *La Gran Oracion Eucaristica. Textos de ayer y de hoy*. Madrid: Editorial «La Muralla», s. d.

Santos Neves, A. F. «O Problema da Concelebração». Em *Estudos Teológicos. O Sacerdócio de Cristo na Igreja*, 243–73. Lisboa: Escolas Profissionais Salesianas - Oficinas de S. José, 1965.

Schmidt, Herman A. P. *Introductio in Liturgiam Occidentalem*. Ed. Phototypica 1962. Roma et al.: Herder, 1960.

Sodi, M. «Celebração». Em *Dicionário de Liturgia*, 183–96. São Paulo: Paulus, 2004.

Sodi, M., e A. M. Triacca, eds. *Pontificale Romanum. Editio Princeps (1595-1596)*. Monumenta Liturgica Concilii Tridentini 1. Città del Vaticano: s. ed., 1997.

Taft, Robert F. «Eucharistic Concelebration Revisited: Problems of History, Practice, and Theology in East and West Part I». *Orientalia Christiana Periodica* 76, n.º 2 (2010): 277–313.

———. «Eucharistic Concelebration Revisited: Problems of History, Practice, and Theology in East and West Part II». *Orientalia Christiana Periodica* 77, n.º 1 (2011): 25–80.

———. «Ex Oriente Lux? Some Reflections on Eucharistic Concelebration». Em *Beyond East and West: Problems in Liturgical Understanding*, 81–99. Washington, D.C.: The Pastoral Press, 1984. <http://archive.org/details/beyondeastwestpr0000taft>.

Tymister, Markus. *La Concelebración Eucarística: Historia, cuestiones teológicas, rito*. Biblioteca litúrgica 55. Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 2018.

Vagaggini, C. «Il valore teologico e spirituale della Messa concelebrata». *Rivista Liturgica* 52 (1965): 189–219.

Vandenbroucke, François. «La Concélébration, acte liturgique communautaire». *La Maison-Dieu* 35, n.º 3 (1953): 48–55.

Visentin, P. «Eucaristia». Em *Dicionário de Liturgia*, 395–415. São Paulo: Paulus, 2004.

Vogel, Cyrille. *Medieval Liturgy: An Introduction to the Sources*. Traduzido por William George Storey, Niels Krogh Rasmussen, e John Brooks-Leonard. NPM Studies in Church Music and Liturgy. Washington, D.C: The Pastoral Press, 1986.

———. «Une mutation culturelle inexplicée: le passage de l’Eucharistie communautaire à la messe privée». *Revue des Sciences Religieuses* 54, n.º 3 (1980): 231–50. <https://doi.org/10.3406/rscir.1980.2889>.

Vorholt, Robert. «Fundamentos bíblicos da relação entre o Sacerdócio batismal e o Ministério Apostólico». Em *Para uma Teologia Fundamental do Sacerdócio*, 1:39–48. Prior Velho: Paulinas Editora, 2023.

Xibaut, Bernard. «La Concélébration dans le Mouvement Liturgique et dans l'oeuvre du Concile». *La Maison-Dieu* 224, n.º 4 (2000): 7–28.